



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria OK	
2. Três orçamentos OK	
3. Parecer do gabinete do prefeito OK	
4. ETP	
5. Parecer do Controle Interno	
6. Parecer da contabilidade	
7. Parecer do jurídico OK	
8. Cadastro de solicitação de produto no sistema OK	
9. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital OK	
10. Minuta do Edital OK	
11. Parecer do jurídico referente à minuta do edital OK	
12. Parecer do prefeito autorizando a licitação OK	
13. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato OK	
14. Edital OK	
15. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico OK	
16. Documentação das proponentes OK	
17. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos OK	
18. Ata	
19. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação OK	
20. Parecer jurídico sobre o julgamento OK	
21. Termo de homologação OK	
22. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico OK	
23. Contrato OK	
24. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico OK	
ADITIVO	
25. Pedido de aditivo	
26. Parecer jurídico de aditivo	
27. Termo aditivo	
28. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:

Ofício nº 12/2024

Ivaí, 23 de Janeiro de 2024.

Prezada Senhora Pregoeira

Venho por através deste solicitar, um Processo de licitação Pregão Eletrônico com vigência de 01 ano (12 meses), para (contratação de empresa que preste serviço de contratação de estagiário para a Rede Municipal de Ensino.)

O presente ofício tem como objeto a contratação de uma empresa de Agente de Integração para prestar serviços a Rede Municipal de Ensino para vagas de estágio remuneradas, os estudantes regularmente matriculados em cursos vinculados à estrutura desta Autarquia, sendo eles de Ensino Médio, Superior (Graduação) e também Pós Graduação na área, sendo de instituições públicas ou particulares, oficiais e reconhecidos pelo MEC. Os estagiários contratados atuarão no âmbito escolar pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses. *12 meses*

Justificativa

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recrutamento, seleção, treinamento e acompanhamento de estagiários é o meio possível para viabilizar a oferta de vagas de estágio nesta Autarquia, ou seja, uma oportunidade oferecida pela Secretaria Municipal de Educação aos estudantes de nível superior e médio que almejam uma vaga de estágio para a conquista da experiência profissional e assim serem introduzidos no mercado de trabalho.

O preenchimento de vagas de estágio visa, entre outros fatores, proporcionar a estudantes do ensino superior, do ensino médio e do ensino profissional de nível médio a experiência prática em contexto laboral, oferecendo oportunidade de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano, por intermédio de atividades relacionadas com sua área de formação, visando à complementação educacional na linha da formação dos estudantes classificados para estágio.

Sendo assim, torna-se primordial a contratação de Agente de Integração de Estágio por esta instituição.

Dotação em anexo.

Orçamentos e descrições em anexo.

Sem mais para o momento desde já agradeço.

Ana Paula Dalzoto Salvadori

Atenciosamente,

Ana Paula Dalzoto Salvadori

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto Nº 097/2023 de 22/08/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

DADOS DA EMPRESA:	CNPJ/CPF:
	RAZÃO SOCIAL:
	RESPONSÁVEL:
	EMAIL:
	TELEFONE:
DATA:	ASSINATURA/CARIMBO

38457
S-238-7
M.

COTAÇÃO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR – FONE (42) 3247-1222

PRODUTO	Nº DE ESTAGRIAROS	VALOR MENSAL	AUXÍLIO TRANSPORTE	VALOR TOTAL	CUSTO MENSAL
Bolsa de Estágio Nível Médio – Carga horária 20H semanais.	06	R\$: 480,00	R\$: 30,00	R\$: 510,00	R\$: 3.060,00
Bolsa de Estágio Nível Técnico – Carga horária 20H semanais.	05	R\$: 640,00	R\$: 30,00	R\$: 670,00	R\$: 3.350,00
Bolsa de Estágio Nível Superior – Carga horária 20H semanais.	40	R\$: 800,00	R\$: 30,00	R\$: 830,00	R\$: 33.200,00
Bolsa de Estágio Nível Superior Lato Sensu - Carga horária 20H semanais.	10	R\$: 1.000,00	R\$: 30,00	R\$: 1.030,00	R\$: 10.300,00
Total				R\$: 3.040,00	R\$: 49.910,00
Taxa de Administração – Estágios Supervisionados Serviço de Controle e Administração de estágios supervisionados (percentual) sobre o montante de Bolsas Auxílio a serem pagas mês a mês na vigência do contrato.				5824,00	4.991,00

47365

47366

47367

47368

47369

47369
R\$ 59.892

651.900



Curitiba, 15 de dezembro de 2023

Ofício nº 653/2023 - NACOP-CIEE/PR

À

Prefeitura Municipal de Ivaí
Estado do Paraná

Ref.: Cotação de Preços para Fins de Licitação

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, de assistência social e utilidade pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, em Curitiba-PR, telefone (41) 3313-4300, vimos pelo presente manifestar interesse em oferecer nossos serviços de integração de estagiários, na forma do art. 5º, da Lei nº 11.788/08.

Para tanto, informamos que a taxa de administração usual de **10% (dez por cento)**, sobre cada uma das bolsas-auxílio e obrigações inerentes repassadas aos estagiários, independentemente do nível escolar dos mesmos.

O presente documento tem validade de 60 dias.

Atenciosamente,

Luana Fernanda Adão Tetar

Coordenadora do Núcleo de Administração de Convênios com Órgãos Públicos - NACOP

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA."

Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180

Fones: 41 3313-4300

Site: www.cieepr.org.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Câmara de Contratos. Para verificar as assinaturas acesse o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para validação: F2D8-80FA-A552-29B8-77D0-391A-335A-2024



Hash do Documento Original

60e9840801a92841028ba0bd2e4d3579ad04e9a86d9b7486be55a30f4e7ef52c

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

-THAYS RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO (092.372.959-36) em 15/12/2023 10:38:15 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)

-LUANA FERNANDA ADÃO TETAR (093.668.529-80) [Assinou em nome de **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)**] em 15/12/2023 10:44:37 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)

A Mais Estágios LTDA inscrita no CNPJ 28 306.309/0001-23 apresenta respeitosamente a este órgão a Proposta Comercial Referente ao Pregão eletrônico 08/2023 FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO

Objeto: Constitui objeto desta licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTERMEDIÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EM CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNDAÇÃO DE CULTURAL DE CAMPO MOURÃO, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

LOTE 001					
SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EM CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNDAÇÃO DE CULTURAL DE CAMPO MOURÃO					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Máx Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	12	UNIDADE	BOLSA AUXILIO	954,72	11.456,64
2	12	UNIDADE	AUXILIO TRANSPORTE	100,00	1.200,00

Valor da Taxa de ADM R\$ 95,95 (Noventa e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Valor total anual para 1 Bolsa de Estágio R\$ 13.808,04 (Treze Mil Oitocentos e Oito Reais e Quatro Centavos)

Validade da proposta: 90 (Noventa) dias. Estamos cientes e aceitamos TODAS as condições do Edital. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa.

EMPRESA	Mais Estágios LTDA		
CNPJ	28.306.309/0001-23	INSC. ESTADUAL	90992235-69
ENDEREÇO	Rua Professora Antonia reginato Vianna, 715 - SB 02 - Capão da Imbuia - Curitiba PR		
TELEFONE	41 987281606	E-mail: luciano@maisestagios.com.br	
RESPONSÁVEL	Oziel Luciano Braz	CPF 04170429907	
DADOS BANCÁRIOS	Banco Inter, Agência 0001, Conta 17341460-5 Chave PIX 28306309000123		

Curitiba, 08 de Julho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br
OZIEL LUCIANO BRAZ
Data: 11/07/2023 09:58:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Oziel Luciano Braz – Sócio Diretor
CPF: 041.704.299-07

luciano@maisestagios.com.br

(41) 33728-8008

www.maisestagios.com.br

Rua Professor Antônio Reginaldo Viana, 715 Curitiba, PR

Mais
Estágios



Relatório de Cotação: cotação rápida 9

Pesquisa realizada em 22/01/2024 14:14:18

Relatório gerado no dia 22/01/2024 14:19:10 (IP: 187.95.123.219)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

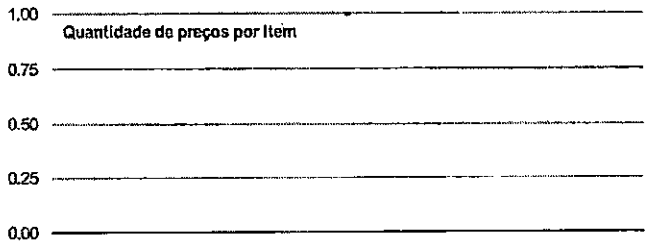
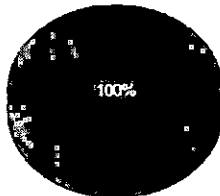
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) administração / execução projeto educacional - convênio / estágio / universitário / monitor	1	1 Unidade	R\$ 946,58 (un)	-	R\$ 946,58	100%	R\$ 946,58

Valor Global: R\$ 946,58

Valor do item em relação ao total

● 1) administração /...



Item 1



Detalhamento dos Itens

Item 1 administração / execução projeto educacional - convênio / estágio / universitário / monitor

Preço Estimado, R\$ 946,58 (un)

Percentual: %

Preço Estimado Calculado, R\$ 946,58

Média dos Preços Obtidos: R\$ 946,58

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	agente de integração de estagiário (ensino superior e/ou pós-graduação).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 946,58

Inc 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 22/01/2023 à 22/01/2024; Palavra Chave: empresa de agente de integração; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

Data: 27/04/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:92023 / UASG:988461

Lote/Item: 1/2

Ata: Link Ata

Adjudicação: 28/04/2023 10:36

Homologação: 04/05/2023 13:52

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3.614

Unidade: UNIDADE

UF: PR

Descrição: Administração / execução projeto educacional - convênio / estágio / universitário / monitor - Agente de integração de estagiário (ensino superior e/ou pós-graduação).

CatSer: 15156 - ADMINISTRACAO / EXECUCAO PROJETO EDUCACIONAL / CONVENIO / ESTAGIO / UNIVERSITARIO / MONITOR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.347.576/0001-83	CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA	R\$ 930,95
VENCEDOR		

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Marcas: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Agente de integração de estagiário (ensino superior e/ou pós graduação).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Guarapuava	R SALDANHA MARINHO, 1465	RAISSA	(42) 3035-3625	cebrade.licitacao@gmail.com

76.610.591/0001-80	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA	R\$ 931,37
--------------------	---	------------

Porte da Empresa: Grupo I - Empresa de Grande Porte

Marcas: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Objeto: Contratação de Agente de Integração de Estágio, pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes para atuarem como estagiários nas Secretarias da Prefeitura de Sarandi/PR.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R IVO LEAO, 42	Domíngos	(41) 3134-300	diretoria@ciecepr.org.br

05.342.580/0001-19	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE	R\$ 946,58
--------------------	---------------------------------	------------

Porte da Empresa: Grupo IV - Empresa de Médio Porte

Marcas: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Agente de integração de estagiário (ensino superior e/ou pós-graduação).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Juazeiro do Norte	R CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 175	(88) 3512-5949	universidadepatativa@hotmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.306.309/0001-23	OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA	R\$ 952,91
Porte da Empresa: Microempresa		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Contratação de Agente de Integração de Estágio, pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes para atuarem como estagiários nas Secretarias da Prefeitura de Sarandi/PR.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Curitiba	RUA PROFESSORA ANTONIA REGINATO VIANNA, 715
Telefone:	Email:	
(41) 3668-4429	m.antonio.arruda@uol.com.br	

11.320.576/0001-62	SUPER ESTAGIOS LTDA	R\$ 1.015,46
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte (EPP)		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Contratação de Agente de Integração de Estágio, pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes para atuarem como estagiários nas Secretarias da Prefeitura de Sarandi/PR.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RJ	Rio de Janeiro	PR DO FLAMENGO 66, 66
Telefone:	Email:	
(27) 3189-9544	administrativo@superestagios.com.br	



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis, vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 16/01/2024 17:03:31

[Acessar a fonte aqui](#)





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00009/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 13:52 horas do dia 04 de maio de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. WALTER VOLPATO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 00015, Pregão nº 00009/2023.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R\$ 4.743.326,6400
Situação: Homologado

Adjudicado para: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.351.500,0000 , com valor negociado a R\$ 4.351.347,3900 .

Itens do grupo:

- 1 - Administração / execução projeto educacional - convênio / estágio / universitário / monitor
- 2 - Administração / execução projeto educacional - convênio / estágio / universitário / monitor

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Administração / execução projeto educacional - convênio / estágio / universitário / monitor

Descrição Complementar: Agente de Integração de estagiário (ensino médio e/ou técnico).

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.183

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.073.454,2000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 987.000,0000 , com valor negociado a R\$ 986.894,0900 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/04/2023 10:36:37	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, CNPJ/CPF: 10.347.576/0001-83, Melhor lance : R\$ 987.000,0000, Valor Negociado : R\$ 986.894,0900
Adjudicado	28/04/2023 10:36:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, CNPJ/CPF: 10.347.576/0001-83, Melhor lance : R\$ 987.000,0000, Valor Negociado : R\$ 986.894,0900
Adjudicado	28/04/2023 10:36:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, CNPJ/CPF: 10.347.576/0001-83, Melhor lance : R\$ 987.000,0000, Valor Negociado : R\$ 986.894,0900
Adjudicado	28/04/2023 10:36:46	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, CNPJ/CPF: 10.347.576/0001-83, Melhor lance : R\$ 987.000,0000, Valor Negociado : R\$ 986.894,0900
Homologado	04/05/2023 13:52:02	WALTER VOLPATO	

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Administração / execução projeto educacional - convênio / estágio / universitário / monitor

Descrição Complementar: Agente de Integração de estagiário (ensino superior e/ou pós-graduação).

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3.614

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.669.872,4400

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.364.500,0000 , com valor negociado a R\$ 3.364.453,3000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/04/2023 10:36:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, CNPJ/CPF: 10.347.576/0001-83, Melhor lance : R\$ 3.364.500,0000, Valor Negociado : R\$ 3.364.453,3000
Adjudicado	28/04/2023 10:36:43	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, CNPJ/CPF: 10.347.576/0001-83, Melhor lance : R\$ 3.364.500,0000, Valor Negociado : R\$ 3.364.453,3000
Adjudicado	28/04/2023 10:36:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, CNPJ/CPF: 10.347.576/0001-83, Melhor lance : R\$ 3.364.500,0000, Valor Negociado : R\$ 3.364.453,3000
Adjudicado	28/04/2023 10:36:47	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, CNPJ/CPF: 10.347.576/0001-83, Melhor lance : R\$ 3.364.500,0000, Valor Negociado : R\$ 3.364.453,3000
Homologado	04/05/2023 13:52:03	WALTER VOLPATO	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2024

De: Orli Antonio Camargo De Cristo – Prefeito Municipal

Para: 1. Marcia Luciene Kobilarz – Departamento de Licitações.
2. João Aurélio Stüp – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de **Educação** para **Contratação de agente de integração prestadora de serviços a Rede Municipal de Ensino para Vagas de estágio remuneradoras**. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 713.713,00**.

1. A elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
2. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
3. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 23 de Janeiro de 2024.

Cordialmente,

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

Ana Paula

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requer-se um Processo de Licitação, por meio de Pregão Eletrônico para contratação de empresa que preste serviço de recrutamento de estagiários para a Rede Municipal de Ensino.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A justificativa apresentada pelo setor solicitante aduz como a contratação requerida de empresa especializada na prestação de serviço de recrutamento, seleção, treinamento e acompanhamento de estagiários, será importante para viabilizar ofertas de vagas de estágios neste Município, ensejando uma oportunidade aos estudantes de nível superior e médio obterem experiência profissional e serem introduzidos no mercado de trabalho.

3 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Conforme disposto pelo artigo 2º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, é necessária a realização de licitação para a contratação de prestação de serviços.

Desta forma, colocando estudantes de ensino médio e superior na experiência prática laboral, acarretará em uma grande contribuição para o Município, onde mais pessoas estarão qualificadas para integrarem o mercado de trabalho, além da real necessidade de auxílio aos profissionais já formados.

Assim, considerando o melhor atendimento às normas e Leis que envolvem as contratações públicas, demonstra-se a necessidade da contratação.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Quanto à pesquisa orçamentária, realizou-se uma busca entre as Instituições que fornecem este tipo de serviço, buscando encontrar um valor razoável para a contratação tão importante.

Deodoro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Se tratando de uma prestação de serviços, encontra-se o processo licitatório como a solução para sua obtenção. Ainda, devido o tão importante investimento para a mão de obra municipal, se torna um grande auxílio para os estudantes de nível médio e superior, que podem estar obtendo experiência e auferindo uma remuneração.

Também, como ocorrerá a contratação de vários estudantes, se torna mais célere a admissão de todos estagiários em um único procedimento, pois como serão requeridos vários, a realização de um certame que englobe todo o necessário se faz mais eficaz que pequenas licitações.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

De acordo com a avaliação realizada, será necessário a contratação desta quantidade de estagiários.

Lote

001 Estagiário

Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
Bolsa de Estágio Nível Médio- carga horária 20h semanais Nº de estagiários: 06	M	78,00	510,00	39.780,00
Bolsa de Estágio Nível Técnico- carga horária 20h semanais Nº de estagiários: 05	M	65,00	670,00	43.550,00
Bolsa de Estágio Nível Superior- Carga horária 20h	M	520,00	830,00	431.600,00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

Nº de estagiários: 40				
Bolsa de Estágio Nível Superior Lato Sensu- Carga horária 20h semanais Nº de estagiários: 10	M	130,00	1.030,00	133.900,00
Taxa de Administração	M	12,00	4.991,00	64.883,00
			TOTAL	713.713,00

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com o acima estipulado, pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de R\$ 713.713,00 (setecentos e treze mil e setecentos e treze reais).

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

A quantidade de estagiários requisitadas não passou por um processo de parcelamento, pois esta foi dividida em apenas um lote com toda a quantidade de estudantes necessária.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

10 DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

Quanto ao planejamento anual administrativo, este ainda não foi confeccionado por este Município, pois ainda será desenvolvido. Desta forma, a contratação de empresa especializada em serviço de contratação de estagiário para a Rede Municipal de Ensino a ser realizada não está conforme ao plano de contratação e planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

Cabe salientar que esta contratação é extremamente importante para este Município, sendo um investimento para a qualificação da mão de obra, não acarretando risco ou danos para este.

11 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se que seja obtido êxito na contratação mais favorável e de qualidade para atender os estudantes a serem recrutados, oferecendo oportunidades de estudos e aperfeiçoamento laboral.

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não se aplica.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se aplica.

14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Estudo Técnico Preliminar evidencia que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, para isso evidencia-se a necessidade de uma apresentação técnica da solução antes da finalização da contratação, evitando assim os transtornos provenientes de uma contratação sem análise prévia de atendimento às exigências aqui estipuladas;

Considerando o Estudo Preliminar efetivado acerca da contratação de empresa que preste serviço de contratação de estagiário para a Rede Municipal de Ensino, constatou-se a **VIABILIDADE** para a contratação pela forma orientada no presente relatório.

Ivaí, 23 de janeiro de 2024.

Ana Paula Dalzoto Salvadori

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações.

ASSUNTO: *Contratação de Agente de Integração prestadora de serviços a Rede Municipal de Ensino para vagas de estágio remuneradas.*

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Marcia Luciene Kobilarz, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para **Contratação de Agente de Integração prestadora de serviços a Rede Municipal de Ensino para vagas de estágio remuneradas**. Pretende-se fazer um investimento máximo, com a contratação pretendida, da ordem de **R\$ 713.713,00**.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 14.133/21.

IVAÍ-PR, 24 DE JANEIRO DE 2024.



JOÃO AURÉLIO STÜPP
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 28/2024

Equipamento

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
28	Contratação de Serviço	25/01/2024	5
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
126621-7	ANA PAULA DALZOTO SALVADORI	0/2024	
Local			
6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Órgão			
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
REDE MUNICIPAL DE ENSINO		Dias	

Descrição:
Contratação de empresa que preste serviço de contratação de estagiario para a Rede Municipal de Ivaí.

Lote
001 ESTAGIARIO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
047165	Bolsa de Estágio Nível Médio – Carga horária 20H semanais. Bolsa de Estágio Nível Médio – Carga horária 20H semanais. Nº de estagiários: 06 (seis)	M	78,00	510,00	39.780,00
047166	Bolsa de Estágio Nível Técnico – Carga horária 20H semanais. Bolsa de Estágio Nível Técnico – Carga horária 20H semanais. Nº de estagiários: 05	M	65,00	670,00	43.550,00
047167	Bolsa de Estágio Nível Superior – Carga horária 20H semanais. Bolsa de Estágio Nível Superior – Carga horária 20H semanais. Nº de estagiários: 40	M	520,00	830,00	431.600,00
047168	Bolsa de Estágio Nível Superior Lato Sensu - Carga horária 20H semanais. Bolsa de Estágio Nível Superior Lato Sensu - Carga horária 20H semanais. Nº de estagiários: 10	M	130,00	1.030,00	133.900,00
TOTAL					648.830,00

Lote
002 TAXA ADMINISTRATIVA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
047169	Taxa de Administração – Taxa de Administração – Estágios Supervisionados Serviço de Controle e Administração de estágios supervisionados (percentual) sobre o montante de Bolsas Auxílio a serem pagas mês a mês na vigência do contrato.	M	13,00	4.991,00	64.883,00
TOTAL					64.883,00

TOTAL GERAL 713.713,00



Município de Ivaí
Solicitação 28/2024

Solicitação			
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de itens
28	Contratação de Serviço	25/01/2024	5
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
126621-7	ANA PAULA DALZOTO SALVADORI	33/2024	
Local			
6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Órgão			
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
REDE MUNICIPAL DE ENSINO		Dias	

Descrição:
Contratação de empresa que preste serviço de contratação de estagiario para a Rede Municipal de Ivaí.

Lote
001 ESTAGIARIO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
047165	Bolsa de Estágio Nível Médio – Carga horária 20H semanais. Bolsa de Estágio Nível Médio – Carga horária 20H semanais. Nº de estagiários: 06 (seis)	M	78,00	510,00	39.780,00
047166	Bolsa de Estágio Nível Técnico – Carga horária 20H semanais. Bolsa de Estágio Nível Técnico – Carga horária 20H semanais. Nº de estagiários: 05	M	65,00	670,00	43.550,00
047167	Bolsa de Estágio Nível Superior – Carga horária 20H semanais. Bolsa de Estágio Nível Superior – Carga horária 20H semanais. Nº de estagiários: 40	M	520,00	830,00	431.600,00
047168	Bolsa de Estágio Nível Superior Lato Sensu - Carga horária 20H semanal Bolsa de Estágio Nível Superior Lato Sensu - Carga horária 20H semanais. Nº de estagiários: 10	M	130,00	1.030,00	133.900,00
TOTAL					648.830,00

Lote
002 TAXA ADMINISTRATIVA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
047169	Taxa de Administração – Taxa de Administração – Estágios Supervisionados Serviço de Controle e Administração de estágios supervisionados (percentual) sobre o montante de Bolsas Auxílio a serem pagas mês a mês na vigência do contrato.	M	13,00	4.991,00	64.883,00
TOTAL					64.883,00

TOTAL GERAL 713.713,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2023

De: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 14.133/2021 para **Contratação de Agente de Integração prestadora de serviços a Rede Municipal de Ensino para vagas de estágio remuneradas**.

Ivaí-PR, 28 de janeiro de 2024.

Cordialmente,



MARCIA LUCIENE KOBILARZ
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

EDITAL PREGÃO Nº XXX/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO - MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: XXX/2024

Modalidade: Pregão XXX/2024-Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por lote

Sistema: Registro de Preços Nº XXX/2024

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Agente de Integração prestadora de serviços a Rede Municipal de Ensino para vagas de estágio remuneradas.

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA:

XX/XX/2024.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA:

XX/XX/2024 – 13h30min

Data de início da fase de LANCES:

XX/XX/2024 – a partir das 13h45min.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bllcompras.org.br



1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE IVAÍ** torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, Decreto Estadual nº 10086 de 17 de janeiro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME73/2022, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 referente ao Sistema de Registro de Preço, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 bem como Decreto Municipal 025/2023, que encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO -tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, e que, às **XX:XX, do dia XX de XXXXX de 2024** no site www.blcompras.org.br, dará abertura ao Pregão Eletrônico, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

1.2 O Edital e demais Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.blcompras.org.br e/ou e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no site da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

1.4 A sessão será conduzida pela PREGOEIRA: Marcia Luciene Kobilarz e equipe de apoio, conforme designação através da Portaria Municipal nº 002 publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 2932 do dia de 04 de janeiro de 2024.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

2.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para Contratação de Agente de Integração prestadora de serviços a Rede Municipal de Ensino para vagas de estágio remuneradas, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência.

2.2 O valor máximo estimado em bolsas para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 648.830,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e oitocentos e trinta reais)**, sendo que a proponente deverá ofertar a taxa administrativa em percentual de desconto, **não superior a 10%**, que equivale a **R\$ 64.883,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e três reais)**, totalizando **R\$ 713.713,00 (setecentos e treze mil e setecentos e treze reais)**.

2.3 O Percentual de Remuneração máximo sobre os serviços de controle e administração de Estágios Supervisionados será de **10% (dez por cento)** sobre o montante de Bolsas Auxílio a serem pagas mês a mês na vigência do contrato.

2.4 O contratante se reserva ao direito de a seu critério, utilizar ou não a totalidade do número de estagiários projetada no descritivo, de acordo com a sua necessidade, em fase da peculiar natureza do contrato que corresponde ao eventual fornecimento de estagiários que pode ou não ocorrer dentro do período. A não utilização dos recursos previstos, dentro do mês ou na execução total do contrato não gera qualquer direito ao contratado, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

2.5 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do

Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3.2 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bllcompras.org.br.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.7 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimento ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente através do Portal **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (bllcompras)**.

4.2 Decairá do direito aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

4.3 A Pregoeira, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos do município, decidirá sobre a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme o Art 164 § único da Lei 14133/2021.

4.4 As respostas a todos os questionamentos e impugnações (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site oficial do município, no link da referida licitação.

4.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6.1 Acolhida a impugnação, realizada alteração, será designada nova data para a realização do certame.

4.7 A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de Ata de RP.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no sítio **www.bllcompras.org.br** até a data e horário marcado para abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.1 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.1 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.1 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

5.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 dados essenciais da proponente, como CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

6.1.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso.

6.1.3 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para abertura do presente certame.

6.1.4 declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

6.1.5 o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (0,00) após a vírgula.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, quando participarem de licitações públicas.

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante a troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.14 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.14.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.14.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

7.14.4 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.14.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.14.6 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.14.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25 Cabe ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via "chat".

7.26 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,

dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.29 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

7.30 Quando convocado via chat pela pregoeira, cada licitante terá o prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

08. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparen6.2.A>).
- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.2.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. ([cia.gov.br/sancoes/cnep](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)).

8.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento

favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as condições estipuladas no presente Edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 conter vícios insanáveis;

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.6 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.7.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 A verificação da Habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor e será verificada, após análise e julgamento das Propostas, devendo apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

9.1.1.1 Os documentos relativos:

I) Regularidade Fiscal;

II) Regularidade Trabalhista;

III) Qualificação Econômica – Financeira;

IV) Habilitação Jurídica, exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos.

9.1.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.1.2.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

9.1.2.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.1.2.3 serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.2.4 Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

9.1.3 Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

f) Certidão da Junta Comercial;

OBSERVAÇÕES:

I - Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II - Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

III - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

9.1.4 Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

9.1.5 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Em caso de empresas em recuperação Judicial, a mesma deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- c) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
- d) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.
- e) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentado na forma da lei, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.1.6 Comprovação da qualificação técnica

- a) As proponentes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou, satisfatoriamente, objeto igual ou semelhante ao licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.
- b) Comprovação de registro da proponente em entidade profissional competente, inclusive demonstrando Responsável Técnico devidamente habilitado na Entidade.
- c) Cópia de Termo de Convênio celebrado com as instituições de ensino público ou privado mantendo as condições e requisitos exigidos pela legislação em vigor, podendo ser ampliado, no decorrer do contrato com outras instituições.
- d) Declaração de que a empresa proponente possui sede ou filial em município integrante da região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e da AMCESPAR – Associação de Municípios do Centro Sul do Paraná, citando endereço completo e demais informações sobre a localização da empresa. No caso de não possuir sede ou filial na região citada, a empresa proponente deverá firmar declaração se comprometendo a instalar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, uma filial ou escritório nas regiões citadas, o qual servirá de sede administrativa para as atividades de recrutamento, documentação e coordenação dos estágios junto a Prefeitura Municipal de Ivaí.

9.1.7 Documentação Complementar

- a) Declaração Conjunta (Anexo III);

9.2 Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

9.3 A habilitação será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

9.3.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.4 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.4.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.7 A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.8.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.8.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

9.8.3 documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame

9.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos.

9.12 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.13 Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura

do Pregão, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

10.3 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.5 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.5.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.6 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.bilcompras.org.br.

10.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1015&sessao=b0546033683mb0.

10.12 Não havendo recurso, a Pregoeira encaminhará para homologação.

10.13 Caso a pregoeira tenha que remarcar a data da sessão, a convocação será realizada através e exclusivamente pelo sistema do bilcompras.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

11.1.1 Se o primeiro proponente classificado, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

11.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

11.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

12. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de RP.

12.2 As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em uma Ata de Registro de Preço, cuja minuta se encontra no **Anexo IV** deste Edital.

12.3 A Ata de Registro de Preços será encaminhada, sendo obrigação da Licitante a assinatura do instrumento, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até **05 (cinco) dias após o seu recebimento / publicação no diário oficial do município**, caso não encaminhe o mesmo a divisão de contrato emitira notificação, para penalidades cabíveis.

12.3.1 O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.4 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

12.5 A proponente vencedora, que no prazo, convocada dentro da validade de sua proposta, se recusar injustificadamente a assinar a Ata de RP, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, ou firmar declaração falsa, poderá ficar impedida de licitar com o Município de Ivaí.

12.6 Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preço, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 13.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:
- 13.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;
- 13.2.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.
- 13.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
- 13.5. Apresentar documento falso;
- 13.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- 13.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 13.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;
- 13.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 13.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
- 13.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;
- 13.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;
- 13.14. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.
- 13.15. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 13.16. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.
- 13.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.
- 13.18. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.
- 13.19. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.
- 13.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

14. COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Adota-se nesta licitação e nas consequentes Atas de RP, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de RP;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de RP;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexequíveis;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução da Ata de RP;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de RP financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução uma Ata de RP financiado pelo organismo.

14.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de RP vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de RP e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de RP.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1].

15.11 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.12 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.13 A Administração poderá, até a assinatura da Ata de RP ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Nestecaso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.13. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva, com exclusão de qualquer outro.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta;
- Anexo III– Declaração conjunta;
- Anexo IV - Minuta Ata de Registro de Preço;

Ivaí, 29 de janeiro de 2024.

Marcia Luciene Kobilarz
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Educação.

2. DO EMBASAMENTO LEGAL

2.1 O presente Termo de Referência está embasado na Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Este Instrumento se fundamenta no Estudo Técnico Preliminar - ETP, elaborado no setor responsável da Secretaria demandante.

4. DO OBJETO

4.1 O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma ao processo licitatório de **Registro de Preços para Contratação de Agente de Integração prestadora de serviços a Rede Municipal de Ensino para vagas de estágio remuneradas**, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o disposto no Ofício nº 012/2024 e anexos, ao qual está vinculado.

5. DA JUSTIFICATIVA

"A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recrutamento, seleção, treinamento e acompanhamento de estagiários é o meio possível para viabilizar a oferta de vagas de estágio nesta Autarquia, ou seja, uma oportunidade oferecida pela Secretaria Municipal de Educação aos estudantes de nível superior e médio que almejam uma vaga de estágio para a conquista da experiência profissional e assim serem introduzidos no mercado de trabalho. O preenchimento de vagas de estágio visa, entre outros fatores, proporcionar a estudantes do ensino superior, do ensino médio e do ensino profissional de nível médio a experiência prática em contexto laboral, oferecendo oportunidade de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano, por intermédio de atividades relacionadas com sua área de formação, visando à complementação educacional na linha da formação dos estudantes classificados para estágio. Sendo assim, torna-se primordial a contratação de Agente de Integração de Estágio por esta instituição".

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar: *"Contratação de Agente de Integração prestadora de serviços a Rede Municipal de Ensino para vagas de estágio remuneradas"*

7. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

7.1 Conforme termo de referência abaixo:

Lote					
001 ESTAGIARIO					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
047165	Bolsa de Estágio Nível Médio – Carga horária 20H semanais.	M	78,00	510,00	39.780,00
	Bolsa de Estágio Nível Médio – Carga horária 20H semanais.				
	Nº de estagiários: 09 (seis)				
047166	Bolsa de Estágio Nível Técnico – Carga horária 20H semanais.	M	85,00	670,00	43.550,00
	Bolsa de Estágio Nível Técnico – Carga horária 20H semanais.				
	Nº de estagiários: 05				
047167	Bolsa de Estágio Nível Superior – Carga horária 20H semanais.	M	520,00	830,00	431.600,00
	Bolsa de Estágio Nível Superior – Carga horária 20H semanais.				
	Nº de estagiários: 40				
047168	Bolsa de Estágio Nível Superior Lato Sensu - Carga horária 20H semanais	M	130,00	1.030,00	133.900,00
	Bolsa de Estágio Nível Superior Lato Sensu - Carga horária 20H semanais.				
	Nº de estagiários: 10				
TOTAL					648.830,00
Lote					
002 TAXA ADMINISTRATIVA					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
047169	Taxa de Administração –	M	13,00	4.991,00	64.883,00
	Taxa de Administração – Estágios Supervisionados Serviço de Controle e Administração de				
	estágios supervisionados (percentual) sobre o montante de Bolsas Auxílio a serem pagas mês a				
	mês na vigência do contrato.				
TOTAL					64.883,00
TOTAL GERAL					713.713,00

2. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio observará o limite de um 1 (ano), prorrogável uma vez, por igual período, se assim convier ao Município e ao estagiário e desde que mantida a condição de estudante, não podendo estender-se por mais de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme estabelece a Lei nº 11.788/2008.

Observações:

- A quantidade de estagiários é uma projeção para o período do contrato, não significando necessariamente que tenha que atingir ao limite estabelecido, não ultrapassando, porém, a quantidade constante da tabela acima.
- O contratante se reserva ao direito de a seu critério, utilizar ou não a totalidade do número de estagiários projetada no descritivo constante deste Anexo do Edital, de acordo com a sua necessidade, em fase da peculiar natureza do contrato que corresponde ao eventual fornecimento de estagiários que pode ou não ocorrer dentro do período. A não utilização dos recursos previstos, dentro do mês ou na execução total do contrato não gera qualquer direito ao contratado, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.
- O julgamento será pelo valor percentual da taxa de administração.
- Os valores das bolsas não poderão ser alterados.
- O prazo de vigência do estágio está previsto na tabela acima para um período de 12 (doze) meses.

CONCEITUAÇÃO:

- Para fins deste Termo de Referência, conceituam-se:
ESTÁGIO é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino superior, de educação técnico-profissional e de ensino médio.
- AGENTE DE INTEGRAÇÃO são auxiliares no processo de aperfeiçoamento no instituto do estágio, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, observada a

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

DO ESTÁGIO:

- a) O estágio será realizado no âmbito da Prefeitura Municipal de IVAÍ - Estado do Paraná, em consideração ao que determina a Lei nº 11.788/2008, que dispõe sobre estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino e suas alterações.
- b) O estágio não gerará qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de IVAÍ, Estado do Paraná.
- c) O estagiário terá direito à bolsa-auxílio, seguro de acidentes coletivos, durante a realização dos trabalhos e o auxílio-transporte, nos termos da lei nº 11.788/2008.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Identificar e quantificar as vagas de estágio a serem preenchidas, conforme as disposições da legislação vigente.
- b) Receber os estudantes qualificados encaminhados pela agente de integração e providenciar a lotação nas respectivas unidades.
- c) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio, conjuntamente com a Contratada, Instituição de Ensino e o Estudante.
- d) Possibilitar à Contratada a supervisão administrativa do Programa de Estágio e facilitar o acesso à documentação correspondente, que esteja em seu poder.
- e) Designar servidor municipal para atuar como supervisor de estágio.
- f) Solicitar a Contratada a substituição de estagiários, que não consigam adequar-se às normas reguladoras do Programa de Estágio e às atividades que lhe forem atribuídas pelo supervisor de estágio, de conformidade com o Plano de Atividades.
- g) Efetuar o pagamento aos estagiários do valor mensal da Bolsa de Estágio e do valor mensal relativo ao auxílio-transporte, sendo descontado desse valor, o correspondente a faltas sem justificativas ocorridas no período, de acordo com a legislação.
- h) Efetuar o pagamento referente à taxa pela administração à Contratada.
- i) Emitir e entregar aos estudantes o documento de desligamento de estágio e o Certificado de Estágio ao término do mesmo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Selecionar os estudantes candidatos, observando os critérios estabelecidos neste Projeto Básico, para preenchimento do quantitativo de vagas informadas pelo Contratante, com as especificações relativas ao perfil desejado.
- b) Elaborar o Termo de Compromisso, o qual deverá constar as seguintes informações:
 - a) Identificação do estagiário, da instituição de ensino, do agente de integração e do curso;
 - b) Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
 - c) Valor da bolsa mensal;
 - d) Carga horária semanal distribuída nos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal de IVAÍ - PR e compatível com o horário escolar.
 - e) As tarefas que lhe serão cometidas;
 - f) Assinaturas do estagiário, da instituição de ensino, dos representantes da Prefeitura Municipal de IVAÍ - PR e do Agente de Integração.

- c) Duração do estágio, obedecido ao período máximo de 04 (quatro) semestres, exceto para portadores de deficiência.
- d) Obrigação de cumprir as normas disciplinares de trabalho e de preservar o sigilo das informações a que tiver acesso.
- e) Fazer as suas despesas seguras de acidentes pessoais para os estagiários.
- f) Cobertura do seguro deverá abranger acidentes pessoais ocorridos com o estudante durante o período de vigência do estágio, no território nacional, e cobrir morte ou invalidez permanente, total ou parcial, provocadas por acidente.
- g) Operacionalizar o programa de estágio em obediência às determinações contidas na legislação vigente, junto a contratante, à instituição de Ensino e o Estudante.
- h) Manter sistemas informatizados adequados ao processo de seleção, com cadastro dos estudantes e das diversas instituições de ensino compatível com a demanda.
- i) Preparar toda a documentação legal referente ao estagiário.
- j) Informar ao Contratante, por escrito, qualquer irregularidade que venha a ocorrer na situação escolar do estudante que o impossibilite de prosseguir no estágio.
- k) Cumprir e observar o cumprimento da legislação vigente e possíveis alterações, pela Contratante, Estudante e Instituição de Ensino que se refiram a estagiários na Administração Pública Municipal, visando a operacionalização do programa de estágio.
- l) Realizar semestralmente avaliação dos estagiários contratados, visando acompanhar seu desempenho.
- m) A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
- n) A vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) O local indicado para a prestação de serviços pela empresa contratada será nas dependências da Prefeitura Municipal de IVAÍ - PR, em sua sede administrativa, ou nos demais órgãos de sua estrutura administrativa.

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

- a) O desligamento do estagiário se dará:
 - a) automaticamente, ao término do estágio;
 - b) por interesse ou conveniência da Prefeitura Municipal de IVAÍ - PR, inclusive, ser comprovado rendimento insatisfatório;
 - c) A pedido do estagiário;
 - d) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido da assinatura do Termo de Compromisso;
 - e) Por abandono, caracterizado por ausência não justificada por três dias consecutivos ou cinco intercalados, no período de um mês;
 - f) por conclusão ou interrupção do curso;
 - g) Ante comportamento funcional ou social inadequado aos padrões e regulamentos da Prefeitura Municipal de IVAÍ - PR;
- a) De conformidade com a Lei nº 11.788/2008, a jornada de atividade em estágio poderá ser definida de

comum acordo entre a instituição de ensino e a Prefeitura Municipal de IVAÍ - PR e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar no termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar a 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

- b) Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento da presente licitação será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto da ARP e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto da ARP;

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso;

A Detentora da ARP suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em ARP;

Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal da ARP;

I) A fiscalização deverá basear-se nos produtos entregues e será feita pelo fiscal de ARP;

O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, no caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com o Município de Ivaí;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para ARP;

A (s) proponente (s) vencedora (s) deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº da ARP (Pregão Presencial/Eletrônico 000/0000 e ARP nº 000/0000);

Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos produtos, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa;

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será

Liquidada; A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em

nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ nº 76 175 918/0001-33
Rui Barbosa, nº 632 – Centro
IVAÍ – PR
CEP: 84.460-000

Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes;

I – Os tributos a serem retidos pelo Município de Ivaí:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009;

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS);

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB);

II - A Detentora da ARP deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da ARP;

Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Ivaí, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/PR. Sendo obrigação da Detentora da ARP informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.

9. DOS CRITÉRIOS DE REEQUILÍBRIO E REAJUSTE

Haverá reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordadas, conforme artigo 65, II, "d", da lei nº 14.133/2021;

Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro requeridos pela contratada não são impeditivos para o rigoroso cumprimento dos prazos estipulados em contrato e que, portanto, a contratada não deve atrasar ou suspender as entregas;

Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados tomando por base as planilhas de composição de custos, da época da licitação e as do momento do pedido, acompanhado das notas fiscais de compra da época da licitação e posteriores até a data do pedido, acompanhado das Notas fiscais de compras anteriores e posteriores ao reajuste de preço;

Juntada de Orçamentos de no mínimo 3 (três) empresas concorrentes para aferir se o preço que está sendo pleiteado é compatível com o praticado no mercado; e Mapa comparativo de preços com base nos orçamentos apresentados;

Será concedido reajuste contratual nos casos que a execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, sendo baseado nos valores percentuais indicados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. Será reajustado o saldo existente do Contrato na data do Reajuste, e somente será concedido mediante pedido formal.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ARP

A fiscalização ficará a cargo da servidora Cristiane Kovalczuk, o qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

Ler minuciosamente a ARP, conhecer o objeto, bem como sobre todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Zelar para que o objeto seja fielmente executado conforme o ajustado em ARP;

Anotar em documento próprio as ocorrências;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

Determinar a correção de faltas ou defeitos;

Aplicar à Detentora da ARP as sanções administrativas de sua competência;

Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;

A **gestão** ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação: **Ana Paula Dalzoto Salvadori** -, e-mail: educacao@ivai.pr.gov.br;

Fica o Fiscal e o gestor da Ata de Registro de Preços cientes da publicação da mesma após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no Site Oficial do Município pela Divisão de Contratos;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE IVAÍ

A Prefeitura obriga-se a:

Exigir da Detentora da ARP o fiel cumprimento do Edital e ARP;

Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Detentora da ARP para que esta possa entregar o objeto dentro do prazo e normas estabelecidos na ARP;

Atestar o recebimento do objeto, notificando a Detentora da ARP quando verificado algum problema;

Solicitar a substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito no todo ou em parte;

Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos na ARP.

A empresa Contratada será comunicada da necessidade da prestação de serviço com até 10 dias de antecedência do início de cada competição;

Caso haja a necessidade de alteração de local, data ou horário dos jogos a empresa Contratada será avisada com 24 horas de antecedência;

Os meses previstos para a realização de cada competição poderão ser alterados de acordo com as necessidades do Município;

O quantitativo de jogos é uma estimativa e considera o número máximo de partidas a serem realizadas, mediante o número de inscrições.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP

A contratação do serviço de arbitragem será de acordo com a demanda. É prerrogativa do município de Ivai/PR realizar ou não as competições, considerando a conjuntura econômica e outras prioridades que possam surgir;

A alimentação e o transporte e demais despesas são de responsabilidade da Contratada;

Todos os componentes da equipe de trabalho deverão ser maiores de 18 anos;

A equipe de arbitragem deverá estar devidamente uniformizada, de acordo com as especificações de uniformes previstas para cada modalidade conforme regimento da respectiva federação ou confederação;

A equipe de arbitragem deverá estar disponível para reuniões técnicas e estar presente nos locais dos jogos com 30 minutos de antecedência;

Deverá ser apresentada certificação da equipe de arbitragem na respectiva modalidade ao gestor responsável pela competição.

Todos os materiais necessários para a prestação do serviço de arbitragem deverão ser fornecidos pela empresa Contratada (apitos, cronômetro, cartões, canetas, placas de pedido de tempo, bandeiras, bomba, calibrador e outros itens necessários, conforme a modalidade);

O município fornecerá à Contratada informações sobre os regulamentos gerais e específicos de cada competição, sendo que é obrigação da empresa Contratada garantir que a equipe de arbitragem tenha pleno conhecimento desses documentos para executarem o serviço cumprindo o que está previsto nas regras;

13. DAS SANÇÕES

As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas no Edital de licitação e ARP.

14. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o

local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A ARP poderá ser rescindida pela Prefeitura de Ivaí, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas no Edital, bem como das medidas legais cabíveis;

Situações não relacionadas neste Termo de Referência serão avaliadas observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Dados da Empresa:	(CNPJ, razão social, endereço, telefone, correio eletrônico, nome do representante legal da empresa, nome do responsável pela assinatura DAAta de RP, número de telefone, fixo e/ou celular)				
Dados para Pagamento:	(Banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento)				
Lote/Item	Descrição Marca Fabricante Modelo	Unidade	Quant	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total da Proposta					R\$

Validade da proposta: Valor máximo por extenso: Prazo de Entrega:

Local e data.

(assinatura do responsável)

(Para elaborar a proposta comercial, consultar o item 7 do Edital; esta proposta deverá ser anexada no Sistema BII Compras até a data de abertura da licitação).

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **declara para os fins de direito**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº xxx/2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-PR, que:

- a) **Não somos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) **Declaramos** que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- c) **Declaramos que não possuímos grau de parentesco** consanguíneo ou afim, com servidor público Municipal.
- d) **Declaramos que recebemos do órgão licitante toda a documentação** relativa à licitação supramencionada, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste feito.
- e) **Assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.
- f) **Comprometemo-nos a manter**, durante a execução da Ata de RP, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente**, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato.
- h) **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078**, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº xxx/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí.
- i) **DECLARAMOS**, que o responsável pela assinatura da Ata de RP é o (a) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº..... (SESP/PR) e inscrito (a) no CPF/MF Nº.....;
- j) **DECLARAMOS**, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de RP seja encaminhada para o seguinte endereço: **E-mail:**; **Telefone:** (xx); Caso venhamos a alterar o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o (a) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (SESP/PR) - CPF/MF ---- responsável por acompanhar a execução da Ata de RP, referente processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preço..

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2024.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2024

**Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Ivaí e
----- conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico
nº 000/2024.**

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSF PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, doravante nesta Ata de RP denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado

_____, denominada REGISTRADA, acordam e ajustam firmar a presente ata de registro de preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Art. 82 da Lei 14133/2021 e demais legislação aplicável, Instrução Normativa SEGES/ME73/2022, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 referente ao Sistema de Registro de Preço, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em conformidade as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 000/2024, pelos termos da proposta da registrada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para Contratação de Agente de Integração prestadora de serviços a Rede Municipal de Ensino para vagas de estágio remuneradas.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

§1º. Em decorrência da proposta apresentada e homologada, ficam registrados os preços indicados a seguir:

§2º. A Prefeitura Municipal de Ivaí pagará a Empresa Registrada o valor de R\$
(.....), discriminado da seguinte forma:

CLAUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

§1º. A presente contratação vincula-se aos termos e condições fixadas no Edital da licitação na modalidade de Pregão sob o número /2024, regularmente tramitada nos autos do Processo Administrativo, contendo como documentos integrantes, como se nela estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, particularmente quanto a(ao):

- I. Edital de Licitação, bem como todos os seus anexos;
- II. Termo de referência, bem como todos os seus anexos; e,
- III. Proposta da registrada e seus anexos.

CLAUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

§1º. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

§2º. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§3º. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLAUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

§1º. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

§2º. A subcontratação depende de autorização prévia do Município, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

I. A empresa contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§3º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLAUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

§1º. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no Art. 124 inciso II alínea "d" da Lei 14133/2021.

§2º. A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14133/2021.

§3º. O preço registrado poderá ser revisto, por iniciativa do município, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado, desde que autorizado pela autoridade competente e desde que apresentadas as devidas justificativas, podendo o município, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

§4º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§5º. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos Índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

§6º. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

§7º. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no §5º.

§8º. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

I. A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

II. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

III. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

IV. O cumprimento das exigências previstas no Edital da Licitação ou Ata de Registro de Preços.

§9º. Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

I. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos

empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

II. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

§10°. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

- I. Ausência de elevação dos encargos do particular;
- II. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- III. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;
- IV. Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

§11°. Na situação do parágrafo acima, a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no Edital e nesta ata de registro de preços.

§12°. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

§13°. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o município poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

§14°. Não havendo êxito nas negociações, o município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§15°. Os aditamentos efetuados na ata de registro de preço serão igualmente publicados no Diário Oficial do Município.

§16°. O município realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

(NO CASO DE FORMALIZAÇÃO DE
CONTRATO)

§17°. Do Reajuste

- I. Os valores pactuados nesta contratação poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação no IPCA, ou pelo índice que venha a substituí-lo.
- II. A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos fixados no art. 92, §4º, da Lei 14.133/2021.

III. O reajustamento deverá ser concedido pela CONTRATANTE independente de requerimento da CONTRATADA, em até 60 dias contados da data base, devendo ser registrado mediante simples apostilamento contratual nos autos do processo de gestão e fiscalização do contrato.

IV. No caso da concessão automática do reajustamento indicado no parágrafo anterior, deverá a CONTRATADA ser notificada previamente em relação ao índice a ser aplicado, podendo contraditar justificadamente no prazo de até 5 dias úteis.

V. O direito ao reajuste contratual poderá ser denegado totalmente, ou negociado em relação a seu quantum, por acordo entre as partes, sendo devidamente registrado no respectivo apostilamento contratual.

VI. A regra de reajuste prevista poderá ser objeto de alteração, inclusive quanto ao índice e metodologia, por acordo entre as partes, desde que não represente desequilíbrio econômico-financeiro injusto ao erário.

CLAUSULA SETIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

§1º. A Detentora da Ata fica obrigada a executar o objeto, quando solicitado através de Nota de Empenho - NE, nas condições estabelecidas neste Termo e Edital.

§7º. O objeto desta Ata de RP será recebido, por fiscal designado, da seguinte forma:

- I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a presente especificação;
- II. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;
- III. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. O pagamento da presente Ata de RP será efetuado até 10º (décimo) dia, após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§2º. O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto da Ata de RP e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto da Ata de RP.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

§3º. A empresa Registrada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado na Ata de RP.

I) A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ nº 76175918/0001-33

Rua Rui Barbosa, nº 632 – Centro

IVAÍ – PR
CEP: 84.460.000

§4º. Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal da Ata de

RP.)A fiscalização deverá basear-se no objeto entregue e será feita pelo fiscal da Ata de RP.

§5º. O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§6º. A proponente registrada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº da Ata de RP (Pregão Eletrônico 000/2024 e Ata de Registro de Preços nº xxx/xxxx).

§7º. Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento do objeto, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I)Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

§8º. Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

- a) Contribuição Social Previdenciária (INSS),conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como instrução Normativa RFB nº 2110/2022.
- b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS).
- c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, conforme Decreto Municipal nº469/2023, de 28 de agosto de 2023.

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§9º.Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Ivaí, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da registrada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

CLÁUSULA NONA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

§1º. Os recursos financeiros para o cumprimento do presente registro de preços ficarão por conta das dotações orçamentárias, conforme a seguir.

XXXXX	
Dotação	Fonte

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS.

§2º. As dotações orçamentárias dos exercícios seguintes deverão ser registradas mediante apostilamento ao presente contrato, nos termos fixados no art. 136, inc. IV, Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desta ata e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da REGISTRADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. Promover o pagamento das notas fiscais;
- c. Aplicar a empresa Contratada as sanções previstas no Edital e no Contrato, em caso de descumprimento da legislação vigente;
- d. Informar à instituição de ensino ou agente de integração alterações na frequência dos estagiários;
- e. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

II. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

III. Por este instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a:

- a. Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos estagiários que adentrarão o órgão para realização do estágio profissional;
- c. Responsabilizar-se, no que couber, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- d. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos estagiários alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- e. Instruir os estagiários quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- f. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- g. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- i. Fazer o recrutamento e seleção dos candidatos a estágio, através de Processo Seletivo, atendendo o perfil das vagas solicitadas;
- j. Providenciar seguro de acidentes pessoais em favor do estudante durante toda a vigência do estágio, conforme determina o inciso IV do art. 9ª, da lei 11.788/2008;
- k. Providenciar a renovação, desligamento ou substituição do estagiário mediante solicitação do CONTRATANTE;
- l. Manter a instituição de ensino informada da interrupção e conclusão do estágio;
- m. Controlar juntamente com o fiscal do contrato, a assiduidade dos estagiários, perante as instituições de ensino.
- n. Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- o. Encaminhar à CONTRATANTE os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio, em número superior às vagas para que seja realizada a etapa final da seleção. A quantidade de candidatos por vaga será especificada conforme o perfil pretendido em cada caso;
- p. Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo Termo de Compromisso de Estágio (TCE), entre a CONTRATANTE, o estudante e a Instituição de Ensino;
- q. Disponibilizar mecanismos de controle dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da CONTRATANTE;
- r. Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela CONTRATANTE;
- s. Controlar a informação e disponibilizar para a CONTRATANTE e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- t. Controlar, solicitar, orientar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio.
- u. Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;
- v. Encaminhar à CONTRATANTE, quando solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, estudantes candidatos ao estágio, com identificação dos respectivos cursos, adequados ao perfil requisitado;
- w. Selecionar os estagiários de acordo com as áreas de interesse da CONTRATANTE;
- x. Promover palestra e/ou ação informativa para estudantes aprovados e contratados, esclarecendo-os para os aspectos técnicos e legais inerentes ao Estágio, bem como informá-los sobre rescisão dos Termos de Compromisso de Estágio e substituição de Estagiários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

§1º. A empresa registrada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes

infrações: I - dar causa à inexecução parcial da Ata de RP;

II - dar causa à inexecução parcial da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da Ata de RP;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de RP;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de RP; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1º as seguintes sanções: I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§3º. Na aplicação das sanções serão

considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º. A sanção prevista no §2º inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5º. No caso de inexecução parcial injustificada:

I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 05 (cinco) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a registrada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade da Ata de RP;

III. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da Ata de RP;

IV. No caso de inexecução parcial da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§6º. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade da Ata de RP e durante sua vigência;

II. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.

III. No caso de inexecução total, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total da Ata de RP;

IV. No caso de inexecução parcial da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento

dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§7º. A sanção prevista no inciso II do §2º, calculada na forma do edital ou da Ata de RP, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de RP e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1º.

§8º. A sanção prevista no inciso III do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§9º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§10º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

§11º. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12º. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2º, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§13º. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2º requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§14º. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. pagamento da multa;

III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

VI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§15º. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017,

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

§1º. A inexecução total ou parcial da Ata de RP ensejará sua extinção, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/21 e possíveis alterações posteriores, são motivos para extinção da Ata de RP:

I -O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos.

II -O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos.

III -A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços ou objetos, nos prazos estipulados.

IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega do objeto.

V -O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.

VI -A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Registrada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas nesta Ata de RP.

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII -O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117, da Lei nº14.333/21.

IX - Fraude ou execução incorreta do objeto desta Ata de RP sem justa causa; X- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de RP.

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata de RP.

§2º. A Extinção desta Ata de RP poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DA ATA DE RP

§1º: A fiscalização ficará a cargo do servidor Sr. Francisco Wilmar Machuca Filho, a qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Zelar para que o objeto seja fielmente executado conforme o ajustado em ARP;
- II. Anotar em documento próprio as ocorrências;
- III. Determinar a correção de falhas ou defeitos;
- IV. Aplicar à Detentora da Ata as sanções administrativas de sua competência;
- V. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º: A gestão ficará a cargo do Secretário Municipal de Esportes, Sr. Sergio Canteri, e-mail: esporte@ivai.pr.gov.br;

§3º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da REGISTRADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

§4º: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da REGISTRADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

§5º: Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o CONTRATANTE notificará a REGISTRADA para, no prazo estipulado na notificação, proceder à regularização.

§6º: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

§7º: As comunicações entre CONTRATANTE e REGISTRADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§8º: Ficam os Fiscais e os Gestores das ATAS cientes da publicação das mesmas após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

§1º. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

§1º. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

§1º Adota-se nesta licitação e na Ata de RP, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução Ata de RP;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de RP;

c) PRÁTICA COLUSIVA: Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou ineqüívocos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução da Ata de RP;

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de RP e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de RP.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

§1º. Garantir o cumprimento da Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (a "LGPD"), de acordo com, mas não limitado à, os seguintes critérios:

a) não realizar qualquer tratamento de Informações Pessoais, entendidas como informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável vinculadas ao Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais para processamento de dados pessoais;

b) adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança das Informações Pessoais;

c) realizar tratamento de Informações Pessoais com o propósito de cumprir as suas obrigações contratuais;

d) não permitir ou facilitar o tratamento de Informações Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja a de cumprir as obrigações contratuais.

§2º. A registrada fica ciente de que dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula décima sexta e lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14133/21 e alterações .

§2º. Reserva-se ao Município o direito de recusar objeto entregue em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Registrada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§3º. Reserva-se a Contratante o direito de não utilizar os itens na sua integralidade, tendo em vista que trata-se de Registro de Preços.

§4º. A detentora da Ata deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para fins de atualização cadastral.

§5º. O Contratante enviará o resumo desta Ata de Registro de Preço à publicação no Diário Oficial do Município de Ivaí, sem prejuízo de disponibilização da íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Imbituva- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Ivaí- Paraná.

Ivaí, ____ de ____ de 2024.

Município de Ivaí
Orli Antonio Camargo de Cristo
Contratante

Detentora da Ata de RP

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

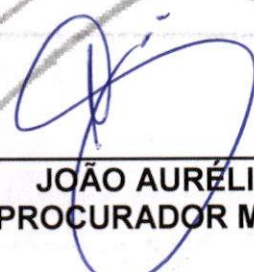
ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Contratação de Agente de Integração prestadora de serviços a Rede Municipal de Ensino para vagas de estágio remuneradas. Com um valor máximo estipulado em R\$ 713.713,00 (setecentos e treze mil e setecentos e treze reais), encaminhada a esta assessoria; esta atendendo as disposições da Lei 14.133/21 e esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos da Lei 14.133/21, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivai-PR, 28 de janeiro de 2024


JOÃO AURÉLIO STÜP
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2023

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93, o qual tem por objeto à **Contratação de Agente de Integração prestadora de serviços a Rede Municipal de Ensino para vagas de estágio remuneradas**. Com um valor máximo estipulado em R\$ 713.713,00 (setecentos e treze mil e setecentos e treze reais).

Ivaí-PR, 28 de janeiro de 2024.



ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA Nº 002/2024

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal

Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2024:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sérgio Canterl

Pregoeira:

Marcia Luciene Kobilarz

Pregoeira Substituta:

Kella Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:

Marcia Luciene Kobilarz

Presidente Municipal de Licitação substituta:

Kella Storer Bueno

Agente de Contratação:

Marcia Luciene Kobilarz

Agente de Contratação substituta:

Kella Storer Bueno

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
Bianca Vitória Antunes da Silva
Cristiane Kovalczuk
Egislaine Zubacz
João Aurélio Stüpp
José Eraldo Graníska
Kella Storer Bueno
Márcio Marques
Mayara Francini Kolitski
Patrícia Bobek
Sara Reifur
Sérgio Canterl
Willian Sauter de Cristo

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 141/2023, de 18/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:32103F7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2024 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, PRESIDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

PORTARIA Nº 002/2024

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2024:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kowalczyk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sérgio Canteri

Pregoeira:

Márcia Luciene Kobilarz

Pregoeira Substituta:

Keila Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:

Márcia Luciene Kobilarz

Presidente Municipal de Licitação substituta:

Keila Storer Bueno

Agente de Contratação:

Márcia Luciene Kobilarz

Agente de Contratação substituta:

Keila Storer Bueno

Equipe de Apoio:

Alexandro Kowalczyk
Bianca Vitória Antunes da Silva
Cristiane Kowalczyk
Egislaine Zubacz
João Aurélio Stüpp
José Eraldo Graniska
Keila Storer Bueno
Márcio Marques
Mayara Francini Kolitski
Patrícia Bobek
Sara Reifur
Sérgio Canteri
Willian Sauter de Cristo

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 141/2023, de 18/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:E64C5186

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 003/2024 SÚMULA: DESIGNA FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE 2024.

PORTARIA — Nº 003/2024

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2024.

Gestores:

Ana Paula Dalzoto Salvadori - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Erica Schornobal - Secretária Municipal de Saúde;
José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Luiz Carlos Lemes - Secretária Municipal de Administração;
Marcio Grochoski - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Regina Camargo de Cristo - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;
Willian Sauter de Cristo - Secretária Municipal de Habitação;

Fiscais:

Carolyn Byczkowski - Secretária Municipal de Saúde;
Cristiane Kowalczyk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Marcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 135/2023, de 18/08/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA N° 003/2024

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2024.

Gestores:

Ana Paula Dalzoto Salvadori - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Erica Schornobai - Secretária Municipal de Saúde;
José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Lutz Carlos Lemes - Secretária Municipal de Administração;
Marcio Grochoski - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Regina Camargo de Cristo - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;
Willian Sauter de Cristo - Secretária Municipal de Habitação;

Fiscais:

Carolynne Byczkowski - Secretária Municipal de Saúde;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Slombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Marcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 135/2023, de 18/08/2024.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:32103F7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2024 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, PRESIDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

PORTARIA Nº 002/2024

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2024:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovaleczuk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sérgio Canteri

Pregoeira:
Márcia Luciene Kobilarz

Pregoeira Substituta:
Keila Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:
Márcia Luciene Kobilarz

Presidente Municipal de Licitação substituta:
Keila Storer Bueno

Agente de Contratação:
Márcia Luciene Kobilarz

Agente de Contratação substituta:
Keila Storer Bueno

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovaleczuk
Bianca Vitória Antunes da Silva
Cristiane Kovaleczuk
Egislaine Zubacz
João Aurélio Stüpp
José Eraldo Graniska
Keila Storer Bueno
Márcio Marques
Mayara Francini Kolitski
Patrícia Bobek
Sara Reifur
Sérgio Canteri
Willian Sauter de Cristo

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 141/2023, de 18/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:E64C5186

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 003/2024 SÚMULA: DESIGNA FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE 2024.

PORTARIA Nº 003/2024

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2024.

Gestores:

Ana Paula Dalzoto Salvadori - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Erica Schornobai - Secretária Municipal de Saúde;
José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Luiz Carlos Lemes - Secretária Municipal de Administração;
Marcio Grochoski - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Regina Camargo de Cristo - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;
Willian Sauter de Cristo - Secretária Municipal de Habitação;

Fiscais:

Carolyne Byczkowski - Secretária Municipal de Saúde;
Cristiane Kovaleczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Slombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 135/2023, de 18/08/2024.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador: E2552A85

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 004/2024 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

PORTARIA Nº 004/2024

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2024, será assim composta:

Carolyn Byczkowski - Secretária Municipal de Saúde;
Cristiane Kovaleczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Isabella Xavier de Almeida - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
José Eraldo Graniska - Secretária Municipal de Administração;
José Roberto Roth - Secretária Municipal de Finanças;
Marcio Grochoski - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Willian Sauter de Cristo - Secretária Municipal de Habitação;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0024/2023, de 03/01/2024.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador: 977EBFE0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 306/2021 LICITAÇÃO Nº 186/2021 PREGÃO Nº 130/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 130/2021

**4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 306/2021
LICITAÇÃO Nº 186/2021
PREGÃO Nº 130/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 130/2021**

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominadas **CONTRATANTES**, e a empresa **FERNANDA CAROLINE BUENO PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rui Barbosa, nº 440, Centro, Ivaí/PR, 84460-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.095.456/0001-95, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pela Senhora **Fernanda Caroline Bueno Pereira**, brasileira, casada, residente à Rua Rui Barbosa, nº 450, Centro, em Ivaí/PR, portadora da cédula de

identidade nº 10.984.127-7 SSP/PR, do CPF/MF nº 089.473.959-00, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este **Termo Aditivo**, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de profissionais (Psicólogo, Assistente Social e Fisioterapeuta) para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. - Lote 003.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e vigência deste contrato ficam prorrogados até 28/02/2024 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 22 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

FERNANDA CAROLINE BUENO PEREIRA -
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador: F934C017

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 001/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 001/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Locação de som de pequeno porte para eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 17/01/2024 - 13h45min.

Data de início da fase de LANCES: 17/01/2024 - a partir das 14h00min.

Endereço eletrônico: <http://www.bilcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 03 de janeiro de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: A898208A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de tonners, peças e tintas para uso das Escolas Municipais.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 18/01/2024 - 13h45min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA Nº 004/2024

**Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de
Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício
de 2024.**

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2024, será assim composta:

Carolynne Byczkowski - Secretária Municipal de Saúde;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Isabella Xavier de Almeida - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
José Eraldo Granlska - Secretária Municipal de Administração;
José Roberto Roth - Secretária Municipal de Finanças;
Marcio Grochoski - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Willian Sauter de Cristo - Secretária Municipal de Habitação;
Sergio Canterl - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 134/2023, de 18/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador: E2552A85

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 004/2024 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

PORTARIA Nº 004/2024 - 7

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2024, será assim composta:

Carolynne Byczkowski - Secretária Municipal de Saúde;
Cristiane Kovaleczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Isabella Xavier de Almeida - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
José Eraldo Graniska - Secretária Municipal de Administração;
José Roberto Roth - Secretária Municipal de Finanças;
Marcio Grochoski - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Willian Sauter de Cristo - Secretária Municipal de Habitação;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0024/2023, de 03/01/2024.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador: 977EBFE0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 306/2021 LICITAÇÃO Nº 186/2021 PREGÃO Nº 130/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 130/2021

**4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 306/2021
LICITAÇÃO Nº 186/2021
PREGÃO Nº 130/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 130/2021**

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominados **CONTRATANTES**, e a empresa **FERNANDA CAROLINE BUENO PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Rui Barbosa, nº 440, Centro, Ivaí/PR, 84460-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.095.456/0001-95, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pela Senhora **Fernanda Caroline Bueno Pereira**, brasileira, casada, residente à Rua Rui Barbosa, nº 450, Centro, em Ivaí/PR, portadora da cédula de

identidade nº 10.984.127-7 SSP/PR, do CPF/MF nº 089.473.959-00, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este **Termo Aditivo**, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de profissionais (Psicólogo, Assistente Social e Fisioterapeuta) para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. - Lote 003.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e vigência deste contrato ficam prorrogados até 28/02/2024 de acordo com o Artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 22 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

FERNANDA CAROLINE BUENO PEREIRA -
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador: F934C017

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 001/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 001/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Locação de som de pequeno porte para eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 17/01/2024 - 13h45min.

Data de início da fase de LANCES: 17/01/2024 - a partir das 14h00min.

Endereço eletrônico: <http://www.bilcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 03 de janeiro de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: A898208A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de tonners, peças e tintas para uso das Escolas Municipais.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 18/01/2024 - 13h45min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

EDITAL PREGÃO Nº 008/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO - MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 010/2024

Modalidade: Pregão 008/2024-Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por lote

Sistema: Registro de Preços Nº 008/2024

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Agente de Integração prestadora de serviços a Rede Municipal de Ensino para vagas de estágio remuneradas.

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA:

31/01/2024.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA:

15/02/2024 – 13h30min

Data de início da fase de LANCES:

15/02/2024 – a partir das 13h45min.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bllcompras.org.br



1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE IVAÍ** torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, Decreto Estadual nº 10086 de 17 de janeiro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME73/2022, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 referente ao Sistema de Registro de Preço, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 bem como Decreto Municipal 025/2023, que encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO -tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, e que, às **13:45hrs, do dia 15 de fevereiro de 2024** no site www.bllcompras.org.br, dará abertura ao Pregão Eletrônico, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

1.2 O Edital e demais Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bllcompras.org.br e/ou e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no site da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

1.4 A sessão será conduzida pela PREGOEIRA: Marcia Luciene Kobilarz e equipe de apoio, conforme designação através da Portaria Municipal nº 002 publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 2932 do dia de 04 de janeiro de 2024.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

2.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para Contratação de Agente de Integração prestadora de serviços a Rede Municipal de Ensino para vagas de estágio remuneradas, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência.

2.2 O valor máximo estimado em bolsas para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 648.830,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e oitocentos e trinta reais)**, sendo que a proponente deverá ofertar a taxa administrativa em percentual de desconto, **não superior a 10%**, que equivale a **R\$ 64.883,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e três reais)**, totalizando **R\$ 713.713,00 (setecentos e treze mil e setecentos e treze reais)**.

2.3 O Percentual de Remuneração máximo sobre os serviços de controle e administração de Estágios Supervisionados será de **10% (dez por cento)** sobre o montante de Bolsas Auxílio a serem pagas mês a mês na vigência do contrato.

2.4 O contratante se reserva ao direito de a seu critério, utilizar ou não a totalidade do número de estagiários projetada no descritivo, de acordo com a sua necessidade, em fase da peculiar natureza do contrato que corresponde ao eventual fornecimento de estagiários que pode ou não ocorrer dentro do período. A não utilização dos recursos previstos, dentro do mês ou na execução total do contrato não gera qualquer direito ao contratado, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

2.5 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do

Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3.2 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bllcompras.org.br.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.7 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimento ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente através do **Portal Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (blcompras)**.

4.2 Decairá do direito aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

4.3 A Pregoeira, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos do município, decidirá sobre a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme o Art 164 § único da Lei 14133/2021.

4.4 As respostas a todos os questionamentos e impugnações (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site oficial do município, no link da referida licitação.

4.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6.1 Acolhida a impugnação, realizada alteração, será designada nova data para a realização do certame.

4.7 A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de Ata de RP.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no sítio **www.blcompras.org.br** até a data e horário marcado para abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.1 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.1 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.1 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

5.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 dados essenciais da proponente, como CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

6.1.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso.

6.1.3 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

6.1.4 declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

6.1.5 o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (0,00) após a vírgula.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, quando participarem de licitações públicas.

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante a troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.14 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.14.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.14.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

7.14.4 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.14.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.14.6 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.14.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25 Cabe ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via "chat".

7.26 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,

dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.29 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

7.30 Quando convocado via chat pela pregoeira, cada licitante terá o prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

08. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparen6.2>). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.2.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. ([cia.gov.br/sancoes/cnep](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)).

8.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento

favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as condições estipuladas no presente Edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 contiver vícios insanáveis;

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.6 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.7.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 A verificação da Habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor e será verificada, após análise e julgamento das Propostas, devendo apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

9.1.1.1 Os documentos relativos:

I) Regularidade Fiscal;

II) Regularidade Trabalhista;

III) Qualificação Econômica – Financeira;

IV) Habilitação Jurídica, exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos.

9.1.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.1.2.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

9.1.2.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.1.2.3 serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.2.4 Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

9.1.3 Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

f) Certidão da Junta Comercial;

OBSERVAÇÕES:

I - Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II - Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

III - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

9.1.4 Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

9.1.5 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Em caso de empresas em recuperação Judicial, a mesma deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- c) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
- d) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.
- e) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentado na forma da lei, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.1.6 Comprovação da qualificação técnica

- a) As proponentes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou, satisfatoriamente, objeto igual ou semelhante ao licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.
- b) Comprovação de registro da proponente em entidade profissional competente, inclusive demonstrando o Responsável Técnico devidamente habilitado na Entidade.
- c) Cópia de Termo de Convênio celebrado com as instituições de ensino público ou privado mantendo as condições e requisitos exigidos pela legislação em vigor, podendo ser ampliado, no decorrer do contrato com outras instituições.
- d) Declaração de que a empresa proponente possui sede ou filial em município integrante da região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e da AMCESPAR – Associação de Municípios do Centro Sul do Paraná, citando endereço completo e demais informações sobre a localização da empresa. No caso de não possuir sede ou filial na região citada, a empresa proponente deverá firmar declaração se comprometendo a instalar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, uma filial ou escritório nas regiões citadas, o qual servirá de sede administrativa para as atividades de recrutamento, documentação e coordenação dos estágios junto a Prefeitura Municipal de Ivaí.

9.1.7 Documentação Complementar

- a) Declaração Conjunta (Anexo III);

9.2 Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

9.3 A habilitação será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

9.3.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.4 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.4.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.7 A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.8.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.8.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

9.8.3 documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame

9.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos.

9.12 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.13 Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura

do Pregão, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

10.3 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.5 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.5.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.6 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.bilcompras.org.br.

10.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1015&sessao=b0546033683mb0.

10.12 Não havendo recurso, a Pregoeira encaminhará para homologação.

10.13 Caso a pregoeira tenha que remarcar a data da sessão, a convocação será realizada através e exclusivamente pelo sistema do bilcompras.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

11.1.1 Se o primeiro proponente classificado, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

11.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

11.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

12. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de RP.

12.2 As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em uma Ata de Registro de Preço, cuja minuta se encontra no **Anexo IV** deste Edital.

12.3 A Ata de Registro de Preços será encaminhada, sendo obrigação da Licitante a assinatura do instrumento, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até **05 (cinco) dias após o seu recebimento / publicação no diário oficial do município**, caso não encaminhe o mesmo a divisão de contrato emitira notificação, para penalidades cabíveis.

12.3.1 O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.4 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

12.5 A proponente vencedora, que no prazo, convocada dentro da validade de sua proposta, se recusar injustificadamente a assinar a Ata de RP, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, ou firmar declaração falsa, poderá ficar impedida de licitar com o Município de Ivaí.

12.6 Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preço, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 13.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:
- 13.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;
- 13.2.2. Não manter a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.
- 13.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
- 13.5 Apresentar documento falso;
- 13.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- 13.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 13.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;
- 13.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 13.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
- 13.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;
- 13.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;
- 13.14 Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.
- 13.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 13.16. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.
- 13.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.
- 13.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.
- 13.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.
- 13.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

14. COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Adota-se nesta licitação e nas consequentes Atas de RP, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de RP;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de RP;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexequíveis;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução da Ata de RP;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de RP financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução uma Ata de RP financiado pelo organismo.

14.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de RP vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de RP e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de RP.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1].

15.11 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.12 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.13 A Administração poderá, até a assinatura da Ata de RP ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Nestecaso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.13. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imituva, com exclusão de qualquer outro.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta;
- Anexo III– Declaração conjunta;
- Anexo IV - Minuta Ata de Registro de Preço;

Ivaí, 29 de janeiro de 2024.

Marcia Luciene Kobilarz
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Educação.

2. DO EMBASAMENTO LEGAL

2.1 O presente Termo de Referência está embasado na Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Este Instrumento se fundamenta no Estudo Técnico Preliminar - ETP, elaborado no setor responsável da Secretaria demandante.

4. DO OBJETO

4.1 O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma ao processo licitatório de **Registro de Preços para Contratação de Agente de Integração prestadora de serviços a Rede Municipal de Ensino para vagas de estágio remuneradas**, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o disposto no Ofício nº 012/2024 e anexos, ao qual está vinculado.

5. DA JUSTIFICATIVA

"A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recrutamento, seleção, treinamento e acompanhamento de estagiários é o meio possível para viabilizar a oferta de vagas de estágio nesta Autarquia, ou seja, uma oportunidade oferecida pela Secretaria Municipal de Educação aos estudantes de nível superior e médio que almejam uma vaga de estágio para a conquista da experiência profissional e assim serem introduzidos no mercado de trabalho. O preenchimento de vagas de estágio visa, entre outros fatores, proporcionar a estudantes do ensino superior, do ensino médio e do ensino profissional de nível médio a experiência prática em contexto laboral, oferecendo oportunidade de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano, por intermédio de atividades relacionadas com sua área de formação, visando à complementação educacional na linha da formação dos estudantes classificados para estágio. Sendo assim, torna-se primordial a contratação de Agente de Integração de Estágio por esta instituição".

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar: *"Contratação de Agente de Integração prestadora de serviços a Rede Municipal de Ensino para vagas de estágio remuneradas"*

7. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

7.1 Conforme termo de referência abaixo:

Lote 001 ESTAGIARIO					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
047185	Bolsa de Estágio Nível Médio – Carga horária 20H semanais. Bolsa de Estágio Nível Médio – Carga horária 20H semanais. Nº de estagiários: 06 (seis)	M	78,00	510,00	39.780,00
047186	Bolsa de Estágio Nível Técnico – Carga horária 20H semanais. Bolsa de Estágio Nível Técnico – Carga horária 20H semanais. Nº de estagiários: 05	M	85,00	670,00	43.550,00
047187	Bolsa de Estágio Nível Superior – Carga horária 20H semanais. Bolsa de Estágio Nível Superior – Carga horária 20H semanais. Nº de estagiários: 40	M	520,00	830,00	431.600,00
047188	Bolsa de Estágio Nível Superior Lato Sensu – Carga horária 20H semanais. Bolsa de Estágio Nível Superior Lato Sensu – Carga horária 20H semanais. Nº de estagiários: 10	M	130,00	1.030,00	133.900,00
TOTAL					648.830,00
Lote 002 TAXA ADMINISTRATIVA					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
047189	Taxa de Administração – Taxa de Administração – Estágios Supervisionados Serviço de Controle e Administração de estágios supervisionados (percentual) sobre o montante de Bolsas Auxílio a serem pagas mês a mês na vigência do contrato.	M	13,00	4.931,00	64.883,00
TOTAL					64.883,00
TOTAL GERAL					713.713,00

2. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio observará o limite de um 1 (ano), prorrogável uma vez, por igual período, se assim convier ao Município e ao estagiário e desde que mantida a condição de estudante, não podendo estender-se por mais de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme estabelece a Lei nº 11.788/2008.

Observações:

- A quantidade de estagiários é uma projeção para o período do contrato, não significando necessariamente que tenha que atingir ao limite estabelecido, não ultrapassando, porém, a quantidade constante da tabela acima.
- O contratante se reserva ao direito de a seu critério, utilizar ou não a totalidade do número de estagiários projetada no descritivo constante deste Anexo do Edital, de acordo com a sua necessidade, em fase da peculiar natureza do contrato que corresponde ao eventual fornecimento de estagiários que pode ou não ocorrer dentro do período. A não utilização dos recursos previstos, dentro do mês ou na execução total do contrato não gera qualquer direito ao contratado, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.
- O julgamento será pelo valor percentual da taxa de administração.
- Os valores das bolsas não poderão ser alterados.
- O prazo de vigência do estágio está previsto na tabela acima para um período de 12 (doze) meses.

CONCEITUAÇÃO:

- Para fins deste Termo de Referência, conceituam-se:
ESTÁGIO é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino superior, de educação técnico-profissional e de ensino médio.
- AGENTE DE INTEGRAÇÃO são auxiliares no processo de aperfeiçoamento no instituto do estágio, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, observada a

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

DO ESTÁGIO:

- a) O estágio será realizado no âmbito da Prefeitura Municipal de IVAÍ - Estado do Paraná, em consideração ao que determina a Lei nº 11.788/2008, que dispõe sobre estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino e suas alterações.
- b) O estágio não gerará qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de IVAÍ, Estado do Paraná.
- c) O estagiário terá direito à bolsa-auxílio, seguro de acidentes coletivos, durante a realização dos trabalhos e o auxílio-transporte, nos termos da lei nº 11.788/2008.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Identificar e quantificar as vagas de estágio a serem preenchidas, conforme as disposições da legislação vigente.
- b) Receber os estudantes qualificados encaminhados pela agente de integração e providenciar a lotação nas respectivas unidades.
- c) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio, conjuntamente com a Contratada, Instituição de Ensino e o Estudante.
- d) Possibilitar à Contratada a supervisão administrativa do Programa de Estágio e facilitar o acesso à documentação correspondente, que esteja em seu poder.
- e) Designar servidor municipal para atuar como supervisor de estágio.
- f) Solicitar a Contratada a substituição de estagiários, que não consigam adequar-se às normas reguladoras do Programa de Estágio e às atividades que lhe forem atribuídas pelo supervisor de estágio, de conformidade com o Plano de Atividades.
- g) Efetuar o pagamento aos estagiários do valor mensal da Bolsa de Estágio e do valor mensal relativo ao auxílio-transporte, sendo descontado desse valor, o correspondente a faltas sem justificativas ocorridas no período, de acordo com a legislação.
- h) Efetuar o pagamento referente à taxa pela administração à Contratada.
- i) Emitir e entregar aos estudantes o documento de desligamento de estágio e o Certificado de Estágio ao término do mesmo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Selecionar os estudantes candidatos, observando os critérios estabelecidos neste Projeto Básico, para preenchimento do quantitativo de vagas informadas pelo Contratante, com as especificações relativas ao perfil desejado.
- b) Elaborar o Termo de Compromisso, o qual deverá constar as seguintes informações:
 - a) Identificação do estagiário, da instituição de ensino, do agente de integração e do curso;
 - b) Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
 - c) Valor da bolsa mensal;
 - d) Carga horária semanal distribuída nos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal de IVAÍ - PR e compatível com o horário escolar.
 - e) As tarefas que lhe serão cometidas;
 - f) Assinaturas do estagiário, da instituição de ensino, dos representantes da Prefeitura Municipal de IVAÍ - PR e do Agente de Integração.

- c) Duração do estágio, obedecido ao período máximo de 04 (quatro) semestres, exceto para portadores de deficiência.
- d) Obrigação de cumprir as normas disciplinares de trabalho e de preservar o sigilo das informações a que tiver acesso.
- e) Fazer as suas expensas seguras de acidentes pessoais para os estagiários.
- f) Cobertura do seguro deverá abranger acidentes pessoais ocorridos com o estudante durante o período de vigência do estágio, no território nacional, e cobrir morte ou invalidez permanente, total ou parcial, provocadas por acidente.
- g) Operacionalizar o programa de estágio em obediência às determinações contidas na legislação vigente, junto a contratante, à instituição de Ensino e o Estudante.
- h) Manter sistemas informatizados adequados ao processo de seleção, com cadastro dos estudantes e das diversas instituições de ensino compatível com a demanda.
- i) Preparar toda a documentação legal referente ao estagiário.
- j) Informar ao Contratante, por escrito, qualquer irregularidade que venha a ocorrer na situação escolar do estudante que o impossibilite de prosseguir no estágio.
- k) Cumprir e observar o cumprimento da legislação vigente e possíveis alterações, pela Contratante, Estudante e Instituição de Ensino que se refiram a estagiários na Administração Pública Municipal, visando a operacionalização do programa de estágio.
- l) Realizar semestralmente avaliação dos estagiários contratados, visando acompanhar seu desempenho.
- m) A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
- n) A vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) O local indicado para a prestação de serviços pela empresa contratada será nas dependências da Prefeitura Municipal de IVAÍ - PR, em sua sede administrativa, ou nos demais órgãos de sua estrutura administrativa.

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

- a) O desligamento do estagiário se dará:
 - a) automaticamente, ao término do estágio;
 - b) por interesse ou conveniência da Prefeitura Municipal de IVAÍ - PR, inclusive, ser comprovado rendimento insatisfatório;
 - c) A pedido do estagiário;
 - d) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido da assinatura do Termo de Compromisso;
 - e) Por abandono, caracterizado por ausência não justificada por três dias consecutivos ou cinco intercalados, no período de um mês;
 - f) por conclusão ou interrupção do curso;
 - g) Ante comportamento funcional ou social inadequado aos padrões e regulamentos da Prefeitura Municipal de IVAÍ - PR;
- a) De conformidade com a Lei nº 11.788/2008, a jornada de atividade em estágio poderá ser definida de

comum acordo entre a instituição de ensino e a Prefeitura Municipal de IVAÍ - PR e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar no termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar a 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

- b) Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento da presente licitação será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto da ARP e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto da ARP;

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso;

A Detentora da ARP suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em ARP;

Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal da ARP;

I) A fiscalização deverá basear-se nos produtos entregues e será feita pelo fiscal de ARP;

O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, no caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com o Município de Ivaí;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para ARP;

A (s) proponente (s) vencedora (s) deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº da ARP (Pregão Presencial/Eletrônico 000/0000 e ARP nº 000/0000);

Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos produtos, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa;

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será

Liquidada; A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em

nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ nº 76 175 918/0001-33
Rui Barbosa, nº 632 – Centro
IVAÍ – PR
CEP: 84.460-000

Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes;

I – Os tributos a serem retidos pelo Município de Ivaí:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009;

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS);

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB);

II - A Detentora da ARP deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da ARP;

Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Ivaí, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/PR. Sendo obrigação da Detentora da ARP informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.

9. DOS CRITÉRIOS DE REEQUILÍBRIO E REAJUSTE

Haverá reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordadas, conforme artigo 65, II, "d", da lei nº 14.133/2021;

Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro requeridos pela contratada não são impeditivos para o rigoroso cumprimento dos prazos estipulados em contrato e que, portanto, a contratada não deve atrasar ou suspender as entregas;

Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados tomando por base as planilhas de composição de custos, da época da licitação e as do momento do pedido, acompanhado das notas fiscais de compra da época da licitação e posteriores até a data do pedido, acompanhado das Notas fiscais de compras anteriores e posteriores ao reajuste de preço;

Juntada de Orçamentos de no mínimo 3 (três) empresas concorrentes para aferir se o preço que está sendo pleiteado é compatível com o praticado no mercado; e Mapa comparativo de preços com base nos orçamentos apresentados;

Será concedido reajuste contratual nos casos que a execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, sendo baseado nos valores percentuais indicados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. Será reajustado o saldo existente do Contrato na data do Reajuste, e somente será concedido mediante pedido formal.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ARP

A **fiscalização** ficará a cargo da servidora Cristiane Kovalczuk, o qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

Ler minuciosamente a ARP, conhecer o objeto, bem como sobre todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Zelar para que o objeto seja fielmente executado conforme o ajustado em ARP;

Anotar em documento próprio as ocorrências;

Determinar a correção de faltas ou defeitos;

Aplicar à Detentora da ARP as sanções administrativas de sua competência;

Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;

A **gestão** ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação: **Ana Paula Dalzoto Salvadori** -, e-mail: educacao@ivai.pr.gov.br;

Fica o Fiscal e o gestor da Ata de Registro de Preços cientes da publicação da mesma após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no Site Oficial do Município pela Divisão de Contratos;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE IVAÍ

A Prefeitura obriga-se a:

Exigir da Detentora da ARP o fiel cumprimento do Edital e ARP;

Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Detentora da ARP para que esta possa entregar o objeto dentro do prazo e normas estabelecidos na ARP;

Atestar o recebimento do objeto, notificando a Detentora da ARP quando verificado algum problema;

Solicitar a substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito no todo ou em parte;

Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos na ARP.

A empresa Contratada será comunicada da necessidade da prestação de serviço com até 10 dias de antecedência do início de cada competição;

Caso haja a necessidade de alteração de local, data ou horário dos jogos a empresa Contratada será avisada com 24 horas de antecedência;

Os meses previstos para a realização de cada competição poderão ser alterados de acordo com as necessidades do Município;

O quantitativo de jogos é uma estimativa e considera o número máximo de partidas a serem realizadas, mediante o número de inscrições.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP

A contratação do serviço de arbitragem será de acordo com a demanda. É prerrogativa do município de Ivaí/PR realizar ou não as competições, considerando a conjuntura econômica e outras prioridades que possam surgir;

A alimentação e o transporte e demais despesas são de responsabilidade da Contratada;

Todos os componentes da equipe de trabalho deverão ser maiores de 18 anos;

A equipe de arbitragem deverá estar devidamente uniformizada, de acordo com as especificações de uniformes previstas para cada modalidade conforme regimento da respectiva federação ou confederação;

A equipe de arbitragem deverá estar disponível para reuniões técnicas e estar presente nos locais dos jogos com 30 minutos de antecedência;

Deverá ser apresentada certificação da equipe de arbitragem na respectiva modalidade ao gestor responsável pela competição.

Todos os materiais necessários para a prestação do serviço de arbitragem deverão ser fornecidos pela empresa Contratada (apitos, cronômetro, cartões, canetas, placas de pedido de tempo, bandeiras, bomba, calibrador e outros itens necessários, conforme a modalidade);

O município fornecerá à Contratada informações sobre os regulamentos gerais e específicos de cada competição, sendo que é obrigação da empresa Contratada garantir que a equipe de arbitragem tenha pleno conhecimento desses documentos para executarem o serviço cumprindo o que está previsto nas regras;

13. DAS SANÇÕES

As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas no Edital de licitação e ARP.

14. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o

local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A ARP poderá ser rescindida pela Prefeitura de Ivaí, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas no Edital, bem como das medidas legais cabíveis;

Situações não relacionadas neste Termo de Referência serão avaliadas observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Dados da Empresa:	(CNPJ, razão social, endereço, telefone, correio eletrônico, nome do representante legal da empresa, nome do responsável pela assinatura DAAta de RP, número de telefone, fixo e/ou celular)				
Dados para Pagamento:	(Banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento)				
Lote/Item	Descrição Marca Fabricante Modelo	Unidade	Quant	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total da Proposta					R\$

Validade da proposta: Valor máximo por extenso: Prazo de Entrega:

Local e data.

(assinatura do responsável)

(Para elaborar a proposta comercial, consultar o item 7 do Edital; esta proposta deverá ser anexada no Sistema BII Compras até a data de abertura da licitação).

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **declara para os fins de direito**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº xxx/2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-PR, que:

- a) **Não somos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) **Declaramos** que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- c) **Declaramos que não possuímos grau de parentesco** consanguíneo ou afim, com servidor público Municipal.
- d) **Declaramos que recebemos do órgão licitante toda a documentação** relativa à licitação supramencionada, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste feito.
- e) **Assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.
- f) **Comprometemo-nos a manter**, durante a execução da Ata de RP, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente**, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato.
- h) **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078**, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº xxx/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí.
- i) **DECLARAMOS**, que o responsável pela assinatura da Ata de RP é o (a) Sr (a),....., portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº (SESP/PR) e inscrito (a) no CPF/MF Nº
- j) **DECLARAMOS**, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de RP seja encaminhada para o seguinte endereço: **E-mail:** , **Telefone:** (xx) ; Caso venhamos a alterar o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o (a) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (SESP/PR) - CPF/MF ----.----- responsável por acompanhar a execução da Ata de RP, referente processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preço..

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2024.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2024

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Ivaí e
----- conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico
nº 000/2024.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal, residente em Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, doravante nesta Ata de RP denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado

_____, denominada REGISTRADA, acordam e ajustam firmar a presente ata de registro de preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Art. 82 da Lei 14133/2021 e demais legislação aplicável, Instrução Normativa SEGES/ME73/2022, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 referente ao Sistema de Registro de Preço, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em conformidade as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 000/2024, pelos termos da proposta da registrada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para Contratação de Agente de Integração prestadora de serviços a Rede Municipal de Ensino para vagas de estágio remuneradas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

§1º. Em decorrência da proposta apresentada e homologada, ficam registrados os preços indicados a seguir:

§2º. A Prefeitura Municipal de Ivaí pagará a Empresa Registrada o valor de R\$
(.....), discriminado da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

§1º. A presente contratação vincula-se aos termos e condições fixadas no Edital da licitação na modalidade de Pregão sob o número/2024, regularmente tramitada nos autos do Processo Administrativo, contendo como documentos integrantes, como se nela estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e

acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, particularmente quanto a(ao):

- I. Edital de Licitação, bem como todos os seus anexos;
- II. Termo de referência, bem como todos os seus anexos; e,
- III. Proposta da registrada e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

§1º. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

§2º. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§3º. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

§1º. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

§2º. A subcontratação depende de autorização prévia do Município, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

I. A, empresa contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§3º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

§1º. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no Art. 124 inciso II alínea "d" da Lei 14133/2021.

§2º. A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14133/2021.

§3º. O preço registrado poderá ser revisto, por iniciativa do município, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado, desde que autorizado pela autoridade competente e desde que apresentadas as devidas justificativas, podendo o município, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

§4º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§5º. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

§6º. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

§7º. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no §5º.

§8º. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

I. A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

II. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

III. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

IV. O cumprimento das exigências previstas no Edital da Licitação ou Ata de Registro de Preços.

§9º. Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

I. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos

empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

II. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

§10°. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

- I. Ausência de elevação dos encargos do particular;
- II. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- III. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;
- IV. Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

§11°. Na situação do parágrafo acima, a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no Edital e nesta ata de registro de preços.

§12°. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

§13°. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o município poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

§14°. Não havendo êxito nas negociações, o município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§15°. Os aditamentos efetuados na ata de registro de preço serão igualmente publicados no Diário Oficial do Município.

§16°. O município realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

(NO CASO DE FORMALIZAÇÃO DE
CONTRATO)

§17°. Do Reajuste

- I. Os valores pactuados nesta contratação poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação no IPCA, ou pelo índice que venha a substituí-lo.
- II. A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos fixados no art. 92, §4º, da Lei 14.133/2021.

III. O reajustamento deverá ser concedido pela CONTRATANTE independente de requerimento da CONTRATADA, em até 60 dias contados da data base, devendo ser registrado mediante simples apostilamento contratual nos autos do processo de gestão e fiscalização do contrato.

IV. No caso da concessão automática do reajustamento indicado no parágrafo anterior, deverá a CONTRATADA ser notificada previamente em relação ao índice a ser aplicado, podendo contraditar justificadamente no prazo de até 5 dias úteis.

V. O direito ao reajuste contratual poderá ser denegado totalmente, ou negociado em relação a seu quantum, por acordo entre as partes, sendo devidamente registrado no respectivo apostilamento contratual.

VI. A regra de reajuste prevista poderá ser objeto de alteração, inclusive quanto ao índice e metodologia, por acordo entre as partes, desde que não represente desequilíbrio econômico-financeiro injusto ao erário.

CLAUSULA SETIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

§1º. A Detentora da Ata fica obrigada a executar o objeto, quando solicitado através de Nota de Empenho - NE, nas condições estabelecidas neste Termo e Edital.

§7º. O objeto desta Ata de RP será recebido, por fiscal designado, da seguinte forma:

I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a presente especificação;

II. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;

III. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. O pagamento da presente Ata de RP será efetuado até 10º (décimo) dia, após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§2º. O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto da Ata de RP e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto da Ata de RP.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

§3º. A empresa Registrada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado na Ata de RP.

I) A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ nº 76175918/0001-33

Rua Rui Barbosa, nº 632 – Centro

IVAI – PR
CEP: 84.460.000

§4º. Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal da Ata de

RP.I)A fiscalização deverá basear-se no objeto entregue e será feita pelo fiscal da Ata de RP.

§5º.O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§6º. A proponente registrada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº da Ata de RP (Pregão Eletrônico 000/2024 e Ata de Registro de Preços nº xxx/xxxx).

§7º. Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento do objeto, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I)Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

§8º. Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

- a) Contribuição Social Previdenciária (INSS),conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como aInstrução Normativa RFB nº 2110/2022.
- b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS).
- c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, conforme Decreto Municipal nº469/2023, de 28 de agosto de 2023.

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§9º.Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Ivaí, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da registrada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

CLÁUSULA NONA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

§1º. Os recursos financeiros para o cumprimento do presente registro de preços ficarão por conta das dotações orçamentárias, conforme a seguir.

XXXXX	
Dotação	Fonte

§2º. As dotações orçamentárias dos exercícios seguintes deverão ser registradas mediante apostilamento ao presente contrato, nos termos fixados no art. 136, inc. IV, Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desta ata e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da REGISTRADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. Promover o pagamento das notas fiscais;
- c. Aplicar a empresa Contratada as sanções previstas no Edital e no Contrato, em caso de descumprimento da legislação vigente;
- d. Informar à instituição de ensino ou agente de integração alterações na frequência dos estagiários;
- e. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

II. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

III. Por este instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a:

- a. Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos estagiários que adentrarão o órgão para realização do estágio profissional;
- c. Responsabilizar-se, no que couber, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- d. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos estagiários alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- e. Instruir os estagiários quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- f. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- g. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- i. Fazer o recrutamento e seleção dos candidatos a estágio, através de Processo Seletivo, atendendo o perfil das vagas solicitadas;
- j. Providenciar seguro de acidentes pessoais em favor do estudante durante toda a vigência do estágio, conforme determina o inciso IV do art. 9º, da lei 11.788/2008;
- k. Providenciar a renovação, desligamento ou substituição do estagiário mediante solicitação do CONTRATANTE;
- l. Manter a instituição de ensino informada da interrupção e conclusão do estágio;
- m. Controlar juntamente com o fiscal do contrato, a assiduidade dos estagiários, perante as instituições de ensino.
- n. Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- o. Encaminhar à CONTRATANTE os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio, em número superior às vagas para que seja realizada a etapa final da seleção. A quantidade de candidatos por vaga será especificada conforme o perfil pretendido em cada caso;
- p. Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo Termo de Compromisso de Estágio (TCE), entre a CONTRATANTE, o estudante e a Instituição de Ensino;
- q. Disponibilizar mecanismos de controle dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da CONTRATANTE;
- r. Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela CONTRATANTE;
- s. Controlar a informação e disponibilizar para a CONTRATANTE e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- t. Controlar, solicitar, orientar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio.
- u. Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;
- v. Encaminhar à CONTRATANTE, quando solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, estudantes candidatos ao estágio, com identificação dos respectivos cursos, adequados ao perfil requisitado;
- w. Selecionar os estagiários de acordo com as áreas de interesse da CONTRATANTE;
- x. Promover palestra e/ou ação informativa para estudantes aprovados e contratados, esclarecendo-os para os aspectos técnicos e legais inerentes ao Estágio, bem como informá-los sobre rescisão dos Termos de Compromisso de Estágio e substituição de Estagiários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

§1º. A empresa registrada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes

infrações: I - dar causa à inexecução parcial da Ata de RP;

II - dar causa à inexecução parcial da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da Ata de RP;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de RP;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de RP; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1º as seguintes sanções: I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§3º. Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º. A sanção prevista no §2º inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5º. No caso de inexecução parcial injustificada:

I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 05 (cinco) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a registrada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade da Ata de RP;

III. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da Ata de RP;

IV. No caso de inexecução parcial da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§6º. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade da Ata de RP e durante sua vigência;

II. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.

III. No caso de inexecução total, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total da Ata de RP;

IV. No caso de inexecução parcial da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento

dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8°.

§7°. A sanção prevista no inciso II do §2°, calculada na forma do edital ou da Ata de RP, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de RP e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1°.

§8°. A sanção prevista no inciso III do §2° será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1°, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§9°. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2° poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§10°. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

§11°. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12°. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2°, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§13°. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2° requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§14°. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. pagamento da multa;
- III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- VI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1° exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§15°. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

§1º. A inexecução total ou parcial da Ata de RP ensejará sua extinção, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/21 e possíveis alterações posteriores, são motivos para extinção da Ata de RP:

I - O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos.

II - O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos.

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços ou objetos, nos prazos estipulados.

IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega do objeto.

V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Registrada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas nesta Ata de RP.

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117, da Lei nº 14.333/21.

IX - Fraude ou execução incorreta do objeto desta Ata de RP sem justa causa; X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de RP.

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata de RP.

§2º. A Extinção desta Ata de RP poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DA ATA DE RP

§1º: A fiscalização ficará a cargo do servidor Sr. Francisco Wilmar Machuca Filho, a qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Zelar para que o objeto seja fielmente executado conforme o ajustado em ARP;
- II. Anotar em documento próprio as ocorrências;
- III. Determinar a correção de falhas ou defeitos;
- IV. Aplicar à Detentora da Ata as sanções administrativas de sua competência;
- V. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º: A gestão ficará a cargo do Secretário Municipal de Esportes, Sr. Sergio Canteri, e-mail: esporte@ivai.pr.gov.br;

§3º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da REGISTRADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

§4º: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da REGISTRADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

§5º: Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o CONTRATANTE notificará a REGISTRADA para, no prazo estipulado na notificação, proceder à regularização.

§6º: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

§7º: As comunicações entre CONTRATANTE e REGISTRADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§8º: Ficam os Fiscais e os Gestores das ATAS cientes da publicação das mesmas após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

§1º. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

§1º. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

§1º Adota-se nesta licitação e na Ata de RP, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução Ata de RP;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de RP;
- c) PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexeqüíveis;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução da Ata de RP;
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista n Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de RP e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de RP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

§1º. Garantir o cumprimento da Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (a "LGPD"), de acordo com, mas não limitado à, os seguintes critérios:

- a) não realizar qualquer tratamento de Informações Pessoais, entendidas como informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável vinculadas ao Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais para processamento de dados pessoais;
- b) adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança das Informações Pessoais;
- c) realizar tratamento de Informações Pessoais com o propósito de cumprir as suas obrigações contratuais;

d) não permitir ou facilitar o tratamento de Informações Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja a de cumprir as obrigações contratuais.

§2º. A registrada fica ciente de que dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula décima sexta e lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14133/21 e alterações .

§2º. Reserva-se ao Município o direito de recusar objeto entregue em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Registrada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§3º. Reserva-se a Contratante o direito de não utilizar os itens na sua integralidade, tendo em vista que trata-se de Registro de Preços.

§4º. A detentora da Ata deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para fins de atualização cadastral.

§5º. O Contratante enviará o resumo desta Ata de Registro de Preço à publicação no Diário Oficial do Município de Ivaí, sem prejuízo de disponibilização da íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Imbituva- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Ivaí- Paraná.

Ivaí, ____ de ____ de 2024.

Município de Ivaí
Orli Antonio Camargo de Cristo
Contratante

Detentora da Ata de RP

Testemunhas:

1) _____

2) _____

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

Nome:

Nome

a) Responsável pelo Departamento Municipal de Obras e Viação:
Osmar Sadi Bernardi – RG nº 4.371.360-4 – CPF nº 603.364.049-72.
b) Demais membros:
Jandir Pedrosa – RG nº 6.901.141-1 – CPF nº 037.907.619-58,
Ademir Antônio Batistus – RG nº 3.671.675-4 – CPF nº 518.572.279-72,
Jacir de Avila – RG nº 7.168.681-7 – CPF nº 018.609.999-13.
VI. REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social:
Raquel Deparis Hofmann – RG nº 7.790.879-0 – CPF nº 040.620.229-07.

b) Demais membros:
Pricila Casagrande – RG nº 9.093.757-0 – CPF nº 063.448.089-85,
Roberto Carlos Bublitz Junior – RG nº 10.610.189-2 – CPF nº 076.014.919-43,

Camila Eduarda Lopes - RG nº 9.399.291-1 - CPF nº 073.065.569-59.
VI. REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

a) Responsável pelo do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Eduardo Silverio Balbinotti - RG nº 8.475.576-1 - CPF nº 051.871.649-02.

b) Demais membros:
Joacir Cittadin – RG nº 12/R.1389.528 – CPF nº 481.267.489-15,
Andre Luiz Cavasan – RG nº 5.179.720-5 – CPF nº 793.452.559-15,
Rodrigo Antônio Romano - RG nº 10.236.999-8 - CPF nº 74.825.169-30.

Art. 2º - Cabe aos membros da Comissão, sob a coordenação e orientação do setor de Recursos Humanos, seguir rigorosamente os art.28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 da Lei nº 1638/2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2024.
Registre-se e publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DA91A1E9

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº001/2024 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de 5,50 Horas Extras, ao servidor **DANIEL DE JESUS ARAÚJO**, portador do RG:8*****7, matrícula 10231 ocupante do cargo de **Carpinteiro**, referente ao mês de dezembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR
Secretário de Obras Públicas

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:07E840A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PORTARIA

Portaria Nº 002/2024 de 04 de janeiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Regina Cordeiro Gulin**, portadora do RG:3. ***** 0, matrícula 55-01 ocupante do Cargo de Aux. de serviços gerais. Referente ao Período Aquisitivo 2022/2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de fevereiro de 2024 à 05 de março de 2024.**

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR
Secretário de Obras Públicas

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:A04E4785

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 008/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 008/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024**
(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Agente de Integração prestadora de serviços a Rede Municipal de Ensino para vagas de estágio remuneradas.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 15/02/2024 – 13h30min.

Data de início da fase de LANCES: 15/02/2024 – a partir das 13h45min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 29 de janeiro de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D02E26D9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 008/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 008/2024
Dispensa de Licitação nº 002/2024

Falecimentos



SEPULTADOS DE 29/01

Arnaldo Lopes da Silva, 48 anos
Dinora dos Santos, 75 anos
José Eros Ferreira Dalzoto, 79 anos
Malaquias Emanuel Acacio Lobo
Mascarenhas dos Santos, 32 anos
Terezinha Szul de Almeida, 69 anos

SEPULTAMENTOS EM 30/01

Clederson Darcy Dagueti, 44 anos
Velório: Em outro município
Local do enterro: Fazenda Rio Grande - PR, às 14h

Darli Gonçalves, 76 anos
Velório: Em outro município
Local do enterro: Cemitério municipal em ARAPOTI, às 9h

Eliane Aparecida Pereira dos Santos, 85 anos
Velório: Capela municipal São José
Local do enterro: Cemitério Parque Jardim Paraíso, às 9h

Elzira Izabel Guerquer Lozeski, 66 anos
Velório: Capela municipal São José
Local do enterro: Cemitério São Vicente de Paula, às 9h

José Antunes dos Santos, 75 anos
Velório: Em outro município
Local do enterro: Cemitério municipal em ARAPOTI, às 14h

José Lourenço Gomes, 65 anos
Velório: Em outro município
Local do enterro: Cemitério em Candió - PR, às 9h

José Lucas Painso, 26 anos
Velório: Em outro município
Local do enterro: Cemitério municipal de Pirai do Sul, às 9h

AVISOS

SUMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)
CASTORNO SERVIÇOS DE TORNIO E SOLDA LTDA com CNPJ sob o nº 05.159.701/0001-91 torna público que irá REQUERER junto ao Instituto Água e Terra (IAT) a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) para atividades de serviços de usinagem, tornearia e solda, localizada na Rua Clevelandia, nº 135, Bairro Ronda, Ponta Grossa - PR.

SUMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA (LP)
PRIDE UVARANAS OI PONTA GROSSA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE LTDA com CNPJ sob o nº 35.155.758/0001-83 torna público que irá REQUERER junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, a LICENÇA PRÉVIA (LP) para a atividade de empreendimento imobiliário, localizado na Rua Antônio Malaquias, nº10, bairro Uvaranas, Ponta Grossa - PR.

Agência do Trabalhador de Ponta Grossa
3220-1070

ACÓUGUEIRO DESSODADOR
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ACÓUGUEIRO
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AGENTE DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AGENTE DE RECRUTAMENTO(ESTÁGIO)
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AJUDANTE DE ACÓUGUEIRO(COMÉRCIO)
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AJUDANTE DE ELETRICISTA
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AJUDANTE DE SERRALHEIRO
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ALIMENTADOR DE LINHA DE PRODUÇÃO(MENOR APRENDIZ)
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ALIMENTADOR DE LINHA DE PRODUÇÃO(PCD)
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ALMOXARIFE(PCD)
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ANALISTA DE SISTEMAS
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ARTE FINALISTA
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

PUBLICAÇÃO LEGAL

FASPG - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA torna público que realizará pregão eletrônico para escolha da proposta mais vantajosa para:
Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Data: 15 de fevereiro de 2024 - 09 horas - Portal bilcompras.com.
Valor máximo estimado: R\$ 522.125,60 (quinhentos e vinte e dois mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito à Rua Joaquim Nabuco, 59 - Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 - Ramal 2382. A integral do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pi.gov.br/portais da transparência e bilcompras.com. Pregoeira: Andressa dos Passos
Ponta Grossa, 29 de janeiro de 2024
TATYANA DENISE BELO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

PORTARIA Nº 4457, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Simula: Declara luto oficial por três dias no Município de Reserva.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, mandando das atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 765, de 26 de janeiro de 2017, bem como demais disposições legais (art. 37, II, V da CF/88);
Considerando o requerimento de exoneração do cargo em comissão de Assessor Executivo de Gabinete, do servidor que menciona.
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir da presente data, o servidor **NELSON JOSÉ RIBEIRO MACHADO**, matrícula funcional nº 922313, do cargo em comissão de Assessor Executivo de Gabinete, com lotação no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário **GABINETE DO PREFEITO**, em 29 de janeiro de 2024.
LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

ATENDENTE DE BALCÃO

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ATENDENTE DE LANCHONETE(PCD)

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR CONTÁBIL

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE ALMOXARIFADO(PCD)

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE CHURRASQUEIRO

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE CONFEITEIRO

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE COZINHA

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE DOBRADOR (METAIS)

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

DECRETO Nº 3818, DE 27 DE JANEIRO DE 2024

Simula: Declara luto oficial por três dias no Município de Reserva.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o falecimento ocorrido nesta data do senhor **Frederico Bittencourt Hornung**, ex-prefeito do Município de Reserva, cidadão estimado e fidedigno do Município de Reserva;
CONSIDERANDO, que o ex-prefeito o senhor **Frederico Bittencourt Hornung**, que administrou o Município de Reserva - PR, por cinco mandatos de 1977 - 1982, 1989 - 1992, 2005 - 2008, 2009 - 2012 e de 2017 - 2020.
D E C R E T A
Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Reserva, devendo a bandeira do Município ser hastada a meio mastro, no Paço Municipal e nas repartições municipais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 27 de janeiro de 2024.
LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

SUMULA: Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1459/2023, de 26 de Dezembro de 2023, um Crédito Adicional Especial e Suplementar, no valor R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando os termos da Lei Municipal nº 1459/2023, de 26 de Dezembro de 2023, que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Reserva para o exercício financeiro de 2024";
R E S O L V E

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1459/2023, de 26 de Dezembro de 2023, um Crédito Adicional Especial e Suplementar, no valor R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), assim discriminado:
31 LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0008.2076 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.46.00.00 - 001 Auxílio Alimentação R\$ 80.000,00
TOTAL R\$ 80.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma dos artigos anteriores serão os recursos resultantes do cancelamento por fontes de recursos no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:
31 LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0008.2076 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 - 001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 80.000,00
TOTAL R\$ 80.000,00

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria da Câmara Municipal, em 29 de janeiro de 2024.

Vereador **FERNANDO HORNUNG**
Presidente da Câmara Municipal de Reserva

Fundação Sesc

Sesc Paraná CONTRATA

Processo Seletivo nº 001/2024

AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO - TEMPO DETERMINADO - Vaga Exclusiva para Pessoas com Deficiência

Ponta Grossa

Consulte as pré-requisitos da vaga no Edital e inscreva-se até 18/02/2024.

Acesso pelo site
www.sescparana.com.br/vagas-e-concursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 008/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024
(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de Agente de Integração prestadora de serviços a Rede Municipal de Ensino para vagas de estágio remuneradas.
Data limite para recebimento de PROPOSTA: 15/02/2024 - 13h30min.
Data de início da fase de LANCES: 15/02/2024 - a partir das 13h45min.
Endereço eletrônico: <http://www.bilcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 608 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 29 de janeiro de 2024
Márcia Luciene Koblitz - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 008/2024
Dispensa de Licitação Nº 002/2024
OBJETO: Aquisição de um conjunto de equipamentos que compõem uma Moto Bomba para a localidade de Faxinal da Fozilha

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 608 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 29 de janeiro de 2024
Márcia Luciene Koblitz - Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 002/2024

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,
RESOLVE:
Exonerar, de acordo com o artigo 37, I, da Lei nº 39, de 30 de agosto de 1994, a partir de 31 de janeiro de 2024, Gilvane dos Santos André, do cargo de Diarista (A) Exativa, de Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Reserva/PR.
Secretaria da Câmara Municipal de Reserva, em 29 de janeiro de 2024.
FERNANDO HORNUNG
Presidente da Câmara Municipal de Reserva
Publique-se, Registre-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 002/2024

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,
RESOLVE:
Exonerar, de acordo com o artigo 37, I, da Lei nº 39, de 30 de agosto de 1994, a partir de 31 de janeiro de 2024, Gilvane dos Santos André, do cargo de Diarista (A) Exativa, de Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Reserva/PR.
Secretaria da Câmara Municipal de Reserva, em 29 de janeiro de 2024.
FERNANDO HORNUNG
Presidente da Câmara Municipal de Reserva
Publique-se, Registre-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 369/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.
CONTRATADA: DBUG TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.385.611/0001-70.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet fibra óptica com link dedicado. **VALOR TOTAL:** R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais reais). **PRazo de Vigência:** 08/12/2023 à 07/12/2026. **LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).**

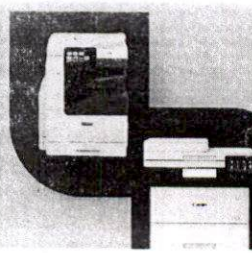
PRINCESA
Assistência

O plano da família
PONTAGROSSENSE

(42) 3223-9165 | (42) 99999-9009
R. BARÃO DE TEFFE, 188
CENTRO | PONTA GROSSA

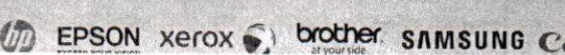
(42) 3222-4046 | (42) 9 9999-5603
R. GENERAL CARNEIRO, 509
CENTRO | PONTA GROSSA

www.princesaassistencia.com.br



LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS | MULTIFUNCIONAIS | SCANNERS | PLOTTERS

SISTEMA DE BILHETAGEM, REVENDA DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



MOPEL®

42.3229-9272
42.9 9102-4550
42.9 9106-1558
contata@moneing.com.br

AO(À) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

Assunto: **IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024**

Data do Início da Sessão Pública: **15 de fevereiro de 2024**

Hora: **13:45 (Horário de Brasília)**

A AGIEL - AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA EPP, empresa de direito privado, com sede na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, localizada na Praça Padre José Pereira Coelho, nº 132, Sala 406, CEP: 35.660-015 inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.406.617/0001-74, por seu Representante Legal infra-assinado, vem, tempestivamente e respeitosamente, à honrosa presença de V. Exa., com fulcro na lei 10.520/2002, no Artigo 164 da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, apresentar:

IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024

Pelos fatos e fundamentos abaixo, requerendo para tanto a competente apreciação, julgamento e admissão.

01- DO OBJETO:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024

"2.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para Contratação de Agente de Integração prestadora de serviços a Rede Municipal de Ensino para vagas de estágio remuneradas, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência."

02- DA TEMPESTIVIDADE DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO:

A presente IMPUGNAÇÃO se faz tempestiva, tendo em vista, que o prazo previsto para impugnação ao Edital é de 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão

pública, conforme disposto no próprio PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024, conforme item 4.1.

Assim sendo, como a data prevista para abertura do referente Certame é dia 15 de fevereiro de 2024, resta, portanto, que o encaminhamento desta IMPUGNAÇÃO, na presente data, é manifestadamente TEMPESTIVA.

03- DAS PRELIMINARES:

Em licitações existem determinados objetos a serem licitados donde a exigência do local da prestação do serviço ou acompanhamento "*in loco*" é indispensável para a execução satisfatória do contrato. Neste sentido, é preciso analisar a real necessidade para tal exigência. Não sendo o caso e inexistindo justificativa plausível, a Administração Pública maculará a legalidade do certame.

Um exemplo clássico, para a justificativa de instalações no local da prestação do serviço, decorre da contratação de empresa para fornecimento de combustível automotivo. Observe que o seu fornecimento "*in loco*" é essencial para a eficácia da contratação. Assim sendo, é totalmente desarrazoado a Administração Pública contratar licitante, fornecedora de combustível, distante do local. Tendo em vista que, tal expediente acarretará muito mais consumo de combustível e grande disponibilidade de tempo. Portanto, neste caso acima exemplificado, a exigência do local da prestação de serviços é totalmente imprescindível para execução do objeto licitado.

Mas, como a presente licitação não se enquadra no clássico exemplo acima citado, a IMPUGNANTE acompanhando a tendência mundial dos serviços administrados à distância, pela internet, criou um eficiente sistema online, plenamente capaz de atender a administração de programas de estágio "*à distância*", em qualquer local do território nacional onde existir "sinal de internet", rigorosamente de acordo com todas as determinações legais/administrativas estabelecidas na Lei Federal 11.788 de 25/09/2008.

Por conseguinte, a AGIEL – Agência de Integração Empresa Escola LTDA EPP, ora IMPUGNANTE, por meio da implantação do sistema de gerenciamento e administração de estágio online, possibilitou aos seus numerosos clientes concedentes de estágios, públicos

ou privados, uma ferramenta digital ágil, segura, e totalmente capaz de administrar programas de estágio, nas mais diversas e longínquas localidades no Brasil, por intermédio de AGÊNCIA VIRTUAL DE ESTÁGIOS, disponibilizada no endereço sítio eletrônico: www.agiel.com.br.

04 - DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

Verifica-se que, conforme item 9.1.6. do Termo de Referência do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, que a Contratada deverá possuir sede ou filial em município integrante da região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e da AMCESPAR – Associação de Municípios do Centro Sul do Paraná. Todavia, não se vislumbra razoabilidade no referido requisito, considerando os motivos abaixo evidenciados:

Inicialmente, cabe informar que em recente Decisão, de 05/09/2017, a SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, decidiu, **por unanimidade** em sede do respeitável **ACORDÃO TCU - Nº 8192/2017**, o seguinte: **“a contratação de agências virtuais de estágio não é vedada pela Lei 11.788/2008 e que a previsão dessa possibilidade em Edital se coaduna com o Princípio da Isonomia e possibilita a ampliação do nível concorrencial do certame, de acordo com o art. 3º da Lei 8.666/1993”**. Segue o entendimento:

ACÓRDÃO Nº 8192/2017 - TCU – 2ª Câmara

Vistos estes autos de representação formulada pela Agiel – Agência de Integração Empresa Escola Ltda. a respeito de possíveis irregularidades na condução do pregão eletrônico 20/2017 do Tribunal de Contas da União (TCU), que teve por objeto a “contratação de serviços de agenciamento junto às instituições de ensino, sediadas no Território Nacional, de estudantes dos ensinos médio e superior para preenchimento de até 600 (seiscentas) bolsas de estágio existentes no Tribunal de Contas da União”.

[...]

os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, **por unanimidade**, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento no art. 113, §1º, da Lei 8.666/1993 e nos arts. 146, §§1º e 2º, 169, inciso III, 235, 237, inciso VII, 250, inciso I, do Regimento Interno do TCU; e 7º, da Resolução TCU 265/2014, em conhecer desta representação e considerá-la parcialmente procedente; indeferir o pedido de cautelar formulado pelo representante; indeferir os pedidos de ingresso como interessados formulados pelos representantes da Agência de Integração Empresa Escola Ltda – Agiel, dar ciência ao Tribunal de Contas da União de que **a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIAS VIRTUAIS DE ESTÁGIO NÃO É VEDADA PELA LEI 11.788/2008 E QUE A PREVISÃO DESSA POSSIBILIDADE EM EDITAL SE COADUNA COM O PRINCÍPIO DA ISONOMIA E POSSIBILITA A AMPLIAÇÃO DO NÍVEL CONCORRENCIAL DO CERTAME, DE ACORDO COM O ART. 3º DA LEI 8.666/1993**; dar ciência desta deliberação, bem como da instrução da unidade técnica, ao representante, ao Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e ao Tribunal de Contas da União e arquivar o presente processo. **(destaque nosso)**.

Ainda, o Egrégio TCU – Tribunal de Contas da União, coadunando de mesmo entendimento, decidiu por unanimidade, em sede de ACÓRDÃO Nº 1951/2018 - TCU - 1ª Câmara, de 13 de março de 2018, o seguinte:

“ACÓRDÃO Nº 1951/2018 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso III, 235 e 237, inciso VII, todos do Regimento Interno do TCU, e art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, de acordo com o parecer emitido nos autos:

a) conhecer da presente representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos no RITCU, para, no mérito, considerá-la prejudicada, por perda de objeto;

b) dar ciência ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) das seguintes impropriedades verificadas no Pregão Eletrônico 39/2017, com vistas a evitar a ocorrência de outras semelhantes:

b.1) ausência de estudos técnicos que justifiquem as alegações de que as agências virtuais restringiriam o acesso dos estudantes às oportunidades de estágio devido às condições de acesso à internet, em sentido contrário a outras políticas, a exemplo do ENEM, cujas inscrições são

realizadas exclusivamente online, assim como implicariam maiores custos aos estudantes em relação ao contato presencial, o que estaria em desacordo com o art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993;

*b.2) ausência de identificação, e respectiva fundamentação, das atividades a serem desenvolvidas pelo agente integrador que só poderiam ser realizadas a contento com infraestrutura de escritórios locais, presentes em cada unidade da federação, **o que estaria em desacordo com o art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993;** (grifo nosso)*

c) encaminhar cópia desta decisão, acompanhada da instrução da unidade técnica, à representante e ao MPDG; e

d) arquivar o presente processo, nos termos do art. 169, inciso V, do RITCU."

Ademais, a **Súmula 222** da Jurisprudência predominante do EGREGIO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, torna obrigatório o atendimento das suas decisões, que devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Senão vejamos abaixo:

Súmula 222. *As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (gn)*

Nos tempos atuais, a grande interação do "Mundo Virtual" praticamente eliminou a necessidade distâncias físicas. E, com a enorme evolução da "Era da Informática", não há motivo que justifique o caráter restritivo estabelecido no presente Certame. Eis que, a IMPUGNANTE como também diversas outras empresas de integração de estágio de estudantes detêm plenas condições de administrarem programas de estágios à distância, via internet.

Portanto, com as avançadas ferramentas de tecnologia da informação, disponibilizadas por intermédio da Internet, não há, "*Máxima Vênia*", argumento capaz de justificar a exigência edilícia estabelecida no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024, senão vejamos abaixo:

9.1.6 Comprovação da qualificação técnica

[...]

d) Declaração de que a empresa proponente possui sede ou filial em município integrante da região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e da AMCESPAR – Associação de Municípios do Centro Sul do Paraná, citando endereço completo e demais informações sobre a localização da empresa. No caso de não possuir sede ou filial na região citada, a empresa proponente deverá firmar declaração se comprometendo a instalar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, uma filial ou escritório nas regiões citadas, o qual servirá de sede administrativa para as atividades de recrutamento, documentação e coordenação dos estágios junto a Prefeitura Municipal de Ivaí.

Com efeito, com as respeitáveis Decisões do EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, em sede de ACÓRDÃO Nº 8192/2017 - TCU – 2ª Câmara, e de ACÓRDÃO Nº 1951/2018, todos acima citados, caso a IMPUGNADA venha manter a exigência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, estará definitivamente restringindo a participação, no presente Certame, de diversos Agentes de Integração que comprovadamente possuem estrutura Administrativa e Tecnológica para prestarem serviços de integração de estágio à distância, via internet, **rigorosamente de acordo com a Lei Federal 11.788 de 25/09/2008**.

Destarte, nota-se claramente que tal exigência está em frontal confronto com o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, o qual somente permite exigências de Qualificação Técnica e Qualificação Econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações estabelecidas no objeto licitado.

Cabe ainda mencionar a Lei nº 13.874 (Declaração de Direitos de Liberdade Econômica), de 20 de setembro de 2019, a qual estabelece em seu art. 4º, incisos III e IV, o seguinte:

Art. 4º É dever da administração pública e das demais entidades que se vinculam a esta Lei, no exercício de regulamentação de norma pública pertencente à legislação sobre a qual esta Lei versa, exceto se em estrito cumprimento a previsão explícita em lei, evitar o abuso do poder regulatório de maneira a, indevidamente:

[...]

III - exigir especificação técnica que não seja necessária para atingir o fim desejado;

IV - redigir enunciados que impeçam ou retardem a inovação e a adoção de novas tecnologias, processos ou modelos de negócios, ressalvadas as situações consideradas em regulamento como de alto risco;

Dessa forma, a exigência de que a CONTRATADA mantenha estrutura física em Ivaí/PR, se mostra completamente desarrazoada, tendo em vista que a prestação de serviços por meio online é plenamente satisfatória, econômica e se mostra suficiente para atingir os fins desejados pelo contrato a ser celebrado, qual seja, a administração de contratos de estágios. Ainda, verifica-se que o *PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024*, ao prever terminantemente a manutenção de representação presencial, por parte da CONTRATADA, está em flagrante descompasso com as inovações tecnológicas, as quais já permitem que a prestação de serviços de agenciamento de estágios se dê de forma integral por meio eletrônico.

Sendo assim, não resta dúvida que a exigência estabelecida no edital está manifestadamente restringindo o leque de licitantes que possuem, comprovadamente, estrutura necessária para prestar serviços de administração de estágio à distância, via internet, por meio de AGÊNCIA VIRTUAL DE ESTÁGIOS.

Registre-se de plano, que a IMPUGNANTE, atuando como Agente de Integração desde 1996, detém total e irrestrita capacidade estrutural e tecnológica capaz de administrar contratos de estágio à distância, via internet, atuando com zelo, dedicação e profissionalismo em todas as suas obrigações de Agente de Integração de estágio, em praticamente todo território nacional, rigorosamente de acordo com a Lei Federal 11.788 de 25/09/2008. Mantendo total qualidade e agilidade na prestação dos serviços, conforme poderá ser comprovado pela análise dos diversos Atestados de Capacidade Técnica em anexo.

Acentua-se ainda, que a IMPUGNANTE, assim como diversos outros Agentes de Integração, ao disponibilizarem, para as Empresas Concedentes de Estágio, uma eficiente ferramenta de gerenciamento remoto de programas de estágios permitiu maior agilidade, rapidez e segurança nas mais diversas tarefas relacionadas ao processo de contratações de estagiários. Principalmente, para os mais diversos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, os quais obtiveram expressiva redução nos custos da taxa de administração de

estágios, devido à significativa ampliação do leque de empresas participantes no certame. Consequentemente, proporcionando a busca da oferta mais vantajosa para a Administração Pública e ao interesse público.

É importante enfatizar que a prestação de serviços *online*, possibilita em tempo real a elaboração de todos os procedimentos jurídicos/administrativos envolvidos na contratação de estagiários, desde o INÍCIO do estágio até a sua RESCISÃO, incluindo os diversos relatórios de estágio, como também, todos os controles técnicos e operacionais necessários ao bom andamento do estágio estudantil, em plena conformidade com a Lei Federal 11.788 de 25/09/2008. E, ainda, possibilitando às partes envolvidas um eficiente e ágil controle de acompanhamento de entrega/recebimento/devolução/arquivamento de todos os documentos de estágio. Tudo isso, controlado à distância, via internet por meio de AGÊNCIA VIRTUAL DE ESTÁGIOS. E, assim, aluno/estagiário não tem necessidade de comparecer no escritório (pólo, ponto, filial, etc) físico, *in loco*, levando a uma expressiva redução de tempo e/ou dinheiro com condução, transporte, etc.

Disponibilizamos ainda um número de telefone local (ou seja, sem gasto com interurbano), como também atendimento via e-mails e via chat pelo site: [**www.agiel.com.br**](http://www.agiel.com.br) além dos demais meios eletrônicos de comunicação inteiramente gratuitos, a exemplo do *whatsapp*, *facebook* dentre outros do gênero, aos quais os estudantes estão bastantes familiarizados.

Aproveitando o ensejo, cabe informar que a IMPUGNANTE possui um eficiente banco de cadastramento de currículos *online*, que abrange todo o território nacional, totalmente gratuito para os estudantes pretendentes de vagas de estágio, donde os alunos previamente cadastrados poderão ser pré-selecionados de acordo com as exigências do Órgão contratante e por conseguinte encaminhados para entrevistas nos locais predeterminados.

Dentro deste contexto, é oportuno esclarecer que atualmente o acesso à internet está ao alcance de todos os estudantes residentes no Brasil. A prova disto é que o próprio MEC realiza diversos procedimentos concernentes ao ENEM, exclusivamente via *online*, por intermédio da Rede Mundial de Computadores. Portanto, *in casu*, qualquer argumento alegando que as atividades de estágio administradas à distância, via *online*, por meio de

AGÊNCIA VIRTUAL DE ESTÁGIOS, não possibilita acesso aos alunos que ainda não tem acesso à internet não procede de modo algum.

Além disso, o auxílio emergencial, distribuído pelo governo federal, em decorrência da Pandemia do COVID-19, foi solicitado única e exclusivamente através da internet. Não há que se falar então que a população de baixa renda não possui acesso à internet no Brasil.

Prosseguindo no feito, como a Administração de Estágio à distância, via internet, é uma prática **“RECENTE e INOVADORA”**, é de suma importância que a ilustre comissão de licitação DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ, realize diligências nos Atestados de Capacidade Técnica em anexo, a fim de comprovar a Eficiência, Celeridade, Segurança, Qualidade, Rapidez na administração de estágio à distância, via internet, por intermédio de AGÊNCIA VIRTUAL DE ESTÁGIOS.

É importante frisar que o Atestado de Capacidade Técnica (em anexo) fornecido pelo EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL – TRE/RS comprova a quantidade de 790 estagiários, alocados em 173 Cartórios, situados em 148 Municípios do RS, administrados simultaneamente, à distância, via internet, por intermédio da AGÊNCIA VIRTUAL DE ESTÁGIOS.

Como também, o Atestado de Capacidade Técnica (em anexo) fornecido pelo - STM - SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, comprovando 184 (cento e oitenta e quatro) estagiários administrados simultaneamente, à distância, via internet por intermédio de AGÊNCIA VIRTUAL DE ESTÁGIOS, desde julho de 2016, nos seguintes locais: no próprio Superior Tribunal Militar, sediado em Brasília-DF e nas Auditorias da Primeira Instância da Justiça Militar da União, localizadas nas cidades de: Bagé/RS, Belém/PA, Brasília/DF, Campo Grande/MS, Curitiba/PR, Fortaleza/CE, Juiz de Fora/MG, Manaus/AM, Porto Alegre/RS, Recife/PE, Rio de Janeiro/RJ, Salvador/BA, Santa Maria/RS e São Paulo/SP.

Idem DNOCS – DEP. NAC. OBRAS CONTRA SECA, 258 estagiários administrados simultaneamente, à distância, via internet por intermédio de AGÊNCIA VIRTUAL DE ESTÁGIOS; desde outubro de 2015, nos seguintes Estados: CE/BA/SE/PI/AL/PB/RN/MG.

E, o IPHAN - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, que conta atualmente com mais de 200 (duzentos) estagiários, com abrangência em todo território nacional, ou seja, nos 26 (vinte seis) estados federados, juntamente com o Distrito

Federal, administrados simultaneamente, a distância via internet, por intermédio de AGÊNCIA VIRTUAL DE ESTÁGIOS, desde setembro de 2016.

E, ainda, cabe informar que até a presente data, a REPRESENTANTE possui comprovadamente mais de **7000 (sete mil) contratos de estágios, com abrangência nacional, administrados, simultaneamente, á distancia, via internet**, por intermédio de sua AGÊNCIA VIRTUAL DE ESTÁGIOS, rigorosamente de acordo com a Lei Federal 11.788 de 25/09/2016.

Assim, visando a regularidade do presente certame, é imprescindível que sejam analisados os princípios previstos no art. 37, XXI, da CR/88; no art. 4º, incisos III e IV da Lei nº 13.874 (Declaração de Direitos de Liberdade Econômica), como também observar os princípios norteadores do instituto das licitações insculpidos no art. 5º da Lei n. 14.133/2021, os quais, em conjunto, constituem os alicerces do procedimento licitatório, haja vista que têm por escopo não só possibilitar à Administração Pública a escolha da melhor proposta, como também resguardar a igualdade de direitos a todos os interessados.

Isto posto, tem-se que a norma restritiva estabelecida no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, **poderá deflagrar notório direcionamento do dito certame, eis que, sutilmente, exclui a participação de AGÊNCIAS VIRTUAIS DE ESTÁGIO**. Salienta-se que a exposição referenciada é corroborada por entendimento do Tribunal de Contas da União, Decisão n. 456/2000 (Relator: Min. Benjamim Zymler), conforme segue:

[...] quando aplicada à licitação, a igualdade veda, de modo terminante, que o Poder Público promova discriminações entre os participantes do procedimento seletivo, mediante a inserção, no instrumento convocatório, de cláusulas que afastem eventuais proponentes comprovadamente qualificados.

No mesmo sentido, a Lei n. 14.133 de 1º de Abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é cristalina ao dispor acerca da proibição em questão:

Art. 5 Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da

segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 9º *É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:*

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

Deste modo, resta claro que a exigência acerca da necessidade de sede ou filial representativa gera custos extras de estruturação para os possíveis licitantes que não possuam instalações anteriores à licitação, fato que configura evidente benefício aos interessados locais e ofensa ao princípio constitucional da isonomia, além de ferir o caráter competitivo da licitação.

Assim sendo, a limitação estabelecida no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, que exclui definitivamente a participação das AGÊNCIAS VIRTUAIS DE ESTÁGIOS não deve prosperar, uma vez que restringe a competitividade e a isonomia do presente certame, em flagrante descompasso com os princípios norteadores das licitações, em especial o da igualdade e o da impessoalidade, além de flagrantemente contrariar o art. 9º, I, da Lei n. 14.133/2021, como também, o respeitável ACÓRDÃO TCU Nº 8192/2017 - 2ª Câmara, e o ACÓRDÃO Nº 1951/2018 - TCU - 1ª Câmara, ambos, proferido por unanimidade pelo EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, devidamente amparado pela sua própria **SÚMULA 222**, sobre a qual determina que as decisões, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, em que cabe privativamente à União legislar, **devem ser acatadas pelos**

administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

05- DOS PEDIDOS:

05.1- Com supedâneo na Lei nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, bem como nas diversas legislações conexas vigentes, e, visando o recebimento, análise e admissão desta peça para que o ato convocatório seja devidamente retificado no sentido de se recuperar a característica essencial da disputa que é ampliação do número de participantes, conforme explicitado no **ACÓRDÃO Nº 8192/2017 - TCU – 2ª CÂMARA, e no ACÓRDÃO Nº 1951/2018 - TCU - 1ª Câmara**; esta IMPUGNANTE, respeitosamente, REQUER:

05.2- INCLUSÃO, no referido **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**, da alternativa de participação das AGÊNCIAS VIRTUAIS DE ESTÁGIOS, com estrutura necessária para prestar os serviços à distância, via internet, visando ampliar o leque de participantes.

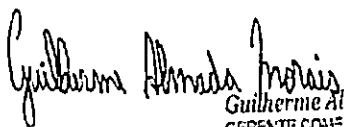
05.3- Do(a) nobre Pregoeiro(a) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ, a realização de contatos ("diligências") a fim de comprovar a Eficiência, Celeridade, Segurança, Qualidade, Rapidez na Administração de Estágio à distância, via internet, por intermédio de AGÊNCIA VIRTUAL DE ESTÁGIOS, conforme consta nos diversos Atestados de Capacidade Técnica em anexo.

05.4- Após os efetivos contatos, ora solicitados no item 05.3 anterior, caso a nobre COMISSÃO DE LICITAÇÃO decida NÃO INCLUIR no presente certame a alternativa de participação de AGÊNCIAS VIRTUAIS DE ESTÁGIO, a IMPUGNANTE, neste ato, insta por uma RESPOSTA informando os motivos e os fundamentos legais que embasaram tal decisão; em obediência ao Princípio Constitucional da Motivação, como também, do art. 2º Lei Federal nº 9784, de 29 de janeiro de 1999.

05.5- Outrossim, tendo em vista o ACÓRDÃO Nº 8192/2017 - TCU – 2ª CÂMARA, de 05/09/2017, e o recente ACÓRDÃO Nº 1951/2018 - TCU - 1ª Câmara, de 13/03/2018, como também, no amparo da **Súmula 222** deste Egrégio Tribunal de Contas da União, na hipótese, ainda que remota, de não modificação do dispositivo Editalício, visando "INCLUIR" a opção de participação das AGÊNCIAS VIRTUAIS DE ESTÁGIO que detenham, comprovadamente, estrutura necessária para prestar serviços de administração de estágios à distância, via internet; tal decisão, certamente, não prosperará perante REPRESENTAÇÃO junto ao EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

Nestes Termos,
Pede e espera deferimento.

Pará de Minas, 06 de fevereiro de 2024.


Guilherme Almada Moraes
GERENTE COMERCIAL Agiel

AGIEL – Agência de Integração Empresa Escola LTDA EPP
Guilherme Almada Moraes
Gerente Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Interessado: **Pregoeiro Municipal**

Assunto: **Recurso Administrativo**

1. Relatório

A empresa AGIEL – AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA EPP, apresentou Impugnação ao Edital sobre o certame licitatório nº 010/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024, em razão da exigência prevista em Edital:

9.1.6 Comprovação de qualificação técnica

[...]

d) Declaração de que a empresa proponente possui sede ou filial em município integrante da região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e da AMCESPAR - Associação de Municípios do Centro Sul do Paraná, citando endereço completo e demais informações sobre a localização da empresa. No caso de não possuir sede ou filial na região citada, a empresa proponente deverá firmar declaração se comprometendo a instalar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, uma filial ou escritório nas regiões citadas, o qual servirá de sede administrativa para as atividades de recrutamento, documentação e coordenação dos estágios junto a Prefeitura Municipal de Ivaí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

A partir deste quesito, a empresa alegou que tal certame licitatório não se enquadra nos quais necessitam de instalações no local, podendo ocorrer perfeitamente o processo de seleção de candidatos às vagas de estagiários por meio de agência virtual de estágios.

Requer finalmente a retificação do ato convocatório, incluindo a alternativa de participação das agências virtuais de estágios.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. Mérito

De uma análise preliminar evidencia-se a tempestividade da impugnação apresentada.

O Art. 5º da Lei de licitações define a finalidade da licitação, qual seja, garantir o princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

Quanto ao princípio da proposta mais vantajosa, Marçal Justen Filho assim nos ensina (Dialética, 13ª. Ed., 2009, pg. 588):

“A vantajosidade das propostas será avaliada pela conjugação de diversos aspectos, desde que previstos no instrumento convocatório.”

A Administração não pode se afastar ainda do princípio da legalidade e, portanto, observar os ditames legais sob pena nulidade do procedimento.

No procedimento licitatório o edital é Lei interna da licitação, sendo que tanto a administração quanto os licitantes devem estar subordinados as suas regras, sendo nesse sentido o ensinamento do Professor Paulo Boselli, em sua obra “Como ter Sucesso nas Licitações” pg. 26:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

“O instrumento convocatório (edital) é Lei interna da licitação, fazendo que, tanto a Administração, quanto as licitantes, fiquem presas ao que for nele estipulado....”

Ao definir o objeto da licitação a administração pública deve descrevê-lo de forma que atenda ao interesse público, garanta a vantajosidade na contratação e ainda, garanta a efetiva observância da isonomia entre os licitantes.

No entanto, analisando o exposto pela empresa AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA EPP, se conclui que esta possui respaldo jurídico em sua impugnação, devendo o edital ser retificado incluindo a participação de agências virtuais de estágio.

O referido requerimento pode ser adotado neste certame licitatório, pois não há razões para negar acesso às empresas qualificadas neste tipo de prestação de serviço, podendo ser adotado se caso venha a ser o vencedor deste processo.

Ainda, é inegável a alegação de que o Brasil está constantemente em processo de evolução, onde a maioria das pessoas possui acesso à internet, além disso, o sistema servirá para a inscrição e diligências administrativas, não sendo utilizado para a realização das funções laborais dos estudantes.

Desta forma, merece conhecimento a impugnação proferida pela empresa AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA EPP, não restringindo os agentes de integração que comprovadamente possuem estrutura administrativa e tecnológica a prestarem serviços à distância.

3. Conclusão

Ante o exposto, impõe-se o conhecimento da Impugnação apresentada em pauta porque tempestiva, dando-lhe provimento no mérito, para retificar o edital e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

possibilitar o processo de seleção de candidatos às vagas de estagiários por meio de agência virtual de estágios.

Ivaí, 07 de Fevereiro de 2024.


João Aurélio Stüpp

PROCURADOR MUNICIPAL – OAB/PR 48.548



BLL COMPRAS

Esclarecimentos - Processo 0000008/2024 - MUNICIPIO DE IVAI

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
01/02/2024 10:46	Prezados(as), bom dia. Solicito esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe. 1- Para fins de comprovação de capacidade técnica, gostaríamos de saber, se serão aceitos atestados que comprovem gerenciamento de mão de obra, dentre estes precisamente o de terceirização? At.te IMBRALIMP FACILITIES LTDA		Não há arquivo anexado.
IMBRALIMP FACILITIES LTDA - 47353103000107			comercial@imbralimp.com.br / (41) 3552-7472

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
06/02/2024 14:52	Observa-se que, conforme item "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA", deve o Agente de Integração assinar o Termo de Compromisso de Estágio, de modo a Integrar como parte da relação de estágio. Contudo, considerando que pelo princípio da legalidade, que conforme inciso II do art. 5º da Constituição Federal, estabelece que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei, solicita-se a retificação do referido item. Solicita-se que seja informado, ainda, qual o embasamento legal utilizado ou a motivação para que seja exigida a assinatura do Agente de Integração no Termo de Compromisso de Estágio, visto que tanto o art. 3º, inciso II, quanto o art. 16, ambos da Lei nº 11.788 de 25/09/2008, preveem como sujeitos da relação de estágio o Estagiário, a Instituição de Ensino e a Parte Concedente do Estágio, não fazendo qualquer menção ao Agente de Integração como parte integrante. No entanto, caso decidam de forma contrária (pela Integração da Contratada como parte do TCE), insta questionar: a assinatura poderá ser realizada eletronicamente?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
02/02/2024 10:00	Bom dia, Sr. pregoeiro, gostaríamos de saber a quantidade máxima estimada das vagas, para melhor precificação de custos.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
02/02/2024 11:43	Bom dia, a respeito da estimativa, se puder entrar em contato com a Secretaria solicitante. Não temos com precisão as vagas estimadas. Grata		Não há arquivo anexado.



BLL COMPRAS

Esclarecimentos - Processo 0000008/2024 - MUNICIPIO DE IVAI

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
02/02/2024 10:00	Bom dia, Sr. pregoeiro, gostaríamos de saber a quantidade máxima estimada das vagas, para melhor precificação de custos.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
02/02/2024 11:43	Bom dia, a respeito da estimativa, se puder entrar em contato com a Secretaria solicitante. Não temos com precisão as vagas estimadas. Grata		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
01/02/2024 10:46	Prezados(as), bom dia. Solicito esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe. 1- Para fins de comprovação de capacidade técnica, gostaríamos de saber, se serão aceitos atestados que comprovem gerenciamento de mão de obra, dentre estes precisamente o de terceirização? At.te IMBRALIMP FACILITIES LTDA		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
08/02/2024 10:03	Não serão aceitos atestados para comprovação de capacidade técnica de terceirização, pois para este certame é necessário atestados específicos na área desejada, ou seja, na prestação de serviços como agente de integração intermediando a contratação de estagiários, para assim poder se concluir a sua competência no ramo. Desta forma, requer-se a comprovação de capacidade técnica na realização do serviço a ser contratado.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
06/02/2024 14:52	Observa-se que, conforme item "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA", deve o Agente de Integração assinar o Termo de Compromisso de Estágio, de modo a integrar como parte da relação de estágio. Contudo, considerando que pelo princípio da legalidade, que conforme inciso II do art. 5º da Constituição Federal, estabelece que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei, solicita-se a retificação do referido item. Solicita-se que seja informado, ainda, qual o embasamento legal utilizado ou a motivação para que seja exigida a assinatura do Agente de Integração no Termo de Compromisso de Estágio, visto que tanto o art. 3º, inciso II, quanto o art. 16, ambos da Lei nº 11.788 de 25/09/2008, preveem como sujeitos da relação de estágio o Estagiário, a Instituição de Ensino e a Parte Concedente do Estágio, não fazendo qualquer menção ao Agente de Integração como parte integrante. No entanto, caso decidam de forma contrária (pela integração da Contratada como parte do TCE), insta questionar: a assinatura poderá ser realizada eletronicamente?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
08/02/2024 10:04	Como salientado, previsto no art. 3º, inciso II, e no art. 16, ambos da Lei nº 11.788/2008, as partes a assinarem o Termo de Compromisso de Estágio são: o educando (ou seu representante ou assistente legal), a parte concedente do estágio e a instituição de ensino. Desta forma, não é necessária a assinatura do agente de integração. Pelo exposto, informa-se que a exigência prevista será retificada no Edital.		Não há arquivo anexado.

NAVEGANTES, FONE: 51 3072 0964 CELULAR: 51 99528 0695, PORTO ALEGRE/RS CEP: 90.230-030. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MICROESFERA DE VIDRO (ITEM ANULADO NO ÚLTIMO PREGÃO) PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 09/02/2024. FIM: 08/02/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 09/02/2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:FC757B5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
COMUNICADO AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, através do presente instrumento COMUNICA, a todos os interessados, que no dia 26 de fevereiro de 2024, às 09:00, nas dependências do Anfiteatro Municipal, será realizada Audiência Pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais LDO relativas ao 3º Quadrimestre de 2023 e sobre a elaboração da LDO 2025.

Ivaí, 09 de fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí - PR

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:F1B9241F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 316/2023
PROCESSO DE DISPENSA Nº 86/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 316/2023

Processo de Dispensa nº 86/2023

OBJETO: Aquisição de kits de uniformes para a escola de futebol – Secretaria Municipal de Esportes.

CONTRATADA: CLUB ATHLETICO PARANAENSE

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 9.000,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023

Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal

Aguinaldo Coelho de Farias - Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:2A2776EA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 010/2024
LICITAÇÃO Nº: 008/2024 PREGÃO Nº 006/2024 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 006/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 006/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 010/2024

Licitação nº: 008/2024

Pregão nº 006/2024

Processo eletrônico nº 006/2024

Registro de preço nº: 006/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem para competições a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

CONTRATADA: INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R\$ 296.099,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 08/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ERIK SUNAO TANAKA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:E46DD1FD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 015/2024
PROCESSO DISPENSA Nº 004/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 015/2024

Processo Dispensa nº 004/2024

OBJETO: Aquisição de bebedouros e kit de instalação para Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **MARILEIA MARTINS**

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 11.500,00

Vigência: 12 Meses

Data da assinatura: 07/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MARILEIA MARTINS –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:A7D243D5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO Nº 010/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº
008/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

AVISO DE SUSPENSÃO

LICITAÇÃO Nº 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 008/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Agente de Integração prestadora de serviços a Rede Municipal de Ensino para vagas de estágio remuneradas.

Motivação: Readequação ao edital

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 09 de fevereiro de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8EDA5CE3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO Nº 013/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº
011/2024

AVISO DE SUSPENSÃO
LICITAÇÃO Nº 013/2024

Classificados e Publicação Legal

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO RENOVAÇÃO DE CONTRATO
001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADO: ADRIANE APARECIDA FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº. 057.294.989-85. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a renovação de contrato de servidor para o exercício da função de AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/02/2024 A 23/06/2024. VALOR REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.416,06 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e seis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO RENOVAÇÃO DE CONTRATO
002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADO: ELISANGELA LEONOR DA CONCEIÇÃO (CANDIDO), inscrita no CPF sob o nº. 044.412.679-16. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a renovação de contrato de servidor para o exercício da função de AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/02/2024 A 23/06/2024. VALOR REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.416,06 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e seis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO RENOVAÇÃO DE CONTRATO
003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADO: JACIANE MACHADO NIEVOIA, inscrita no CPF sob o nº. 014.951.489-57. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a renovação de contrato de servidor para o exercício da função de AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/02/2024 A 23/06/2024. VALOR REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.416,06 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e seis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO RENOVAÇÃO DE CONTRATO
004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADO: JOCEINIA TEIXEIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 033.197.199-20. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a renovação de contrato de servidor para o exercício da função de AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/02/2024 A 23/06/2024. VALOR REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.416,06 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e seis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO RENOVAÇÃO DE CONTRATO
005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADO: JOSIANE DA CRUZ MARTINS, inscrita no CPF sob o nº. 076.444.799-88. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a renovação de contrato de servidor para o exercício da função de AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/02/2024 A 23/06/2024. VALOR REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.416,06 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e seis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO RENOVAÇÃO DE CONTRATO
006/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADO: JUREMA DA CRUZ GALVÃO SCHUIZ, inscrita no CPF sob o nº. 115.758.719-47. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a renovação de contrato de servidor para o exercício da função de AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/02/2024 A 23/06/2024. VALOR REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.416,06 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e seis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO RENOVAÇÃO DE CONTRATO
007/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADO: LUIS FERNANDO KAMPA, inscrita no CPF sob o nº. 115.758.719-47. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a renovação de contrato de servidor para o exercício da função de AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/02/2024 A 23/06/2024. VALOR REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.416,06 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e seis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO RENOVAÇÃO DE CONTRATO
008/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADO: MARIA NEUMA NUNES SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 672.992.292-34. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a renovação de contrato de servidor para o exercício da função de AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/02/2024 A 23/06/2024. VALOR REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.416,06 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e seis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO RENOVAÇÃO DE CONTRATO
009/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADO: ROSNALDO RIBEIRO SEBASTIÃO, inscrita no CPF sob o nº. 035.417.939-02. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a renovação de contrato de servidor para o exercício da função de AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/02/2024 A 23/06/2024. VALOR REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.416,06 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e seis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO RENOVAÇÃO DE CONTRATO
010/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADO: FRANCIELE CAMARGO RIBAS DE MOURA, inscrita no CPF sob o nº. 102.130.089-63. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a renovação de contrato de servidor para o exercício da função de AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/02/2024 A 23/06/2024. VALOR REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.416,06 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e seis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁPORTARIA Nº. 4478, EM 09 DE
FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor. O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 765, de 26 de janeiro de 2017, bem como demais disposições legais (art. 37, II, V da CF/88).

Considerando o requerimento de exoneração do cargo efetivo de Agente Tributário, da servidora que menciona.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 10 de fevereiro de 2024, a servidora, MAGDA OLIVEIRA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula funcional nº 922673, do cargo efetivo de Agente Tributário, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO, em 09 de fevereiro de 2024.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁPORTARIA Nº. 4479, DE 09 DE
FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão. O Prefeito do Município de Reserva, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso VIII do art. 69 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 765, de 26 de janeiro de 2017, bem como demais disposições legais (art. 37, II, V da CF/88).

RESOLVE

Art. 1º Nomear, a partir da data de 02 de fevereiro de 2024, NELSON JOSÉ RIBEIRO MACHADO, portadora da CL. RG. nº. 10.619.438-6, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo do Gabinete, Símbolo CC7, com lotação no âmbito Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de fevereiro de 2024.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁAVISO DE SUSPENSÃO
LICITAÇÃO Nº 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 008/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) carretas agrícolas basculantes.

Motivação: Retificação edital
Endereço eletrônico: <http://www.bilcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 09 de fevereiro de 2024.

Marcia Luciene Koblitz - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁPORTARIA Nº. 4472, EM 08 DE
FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor. O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 765, de 26 de janeiro de 2017, bem como demais disposições legais (art. 37, II, V da CF/88).

Considerando o requerimento de exoneração do cargo efetivo de Professora, da servidora que menciona.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 05 de fevereiro de 2024, a servidora, LAÍS SALKOVSKI DE LIMA, matrícula funcional nº 91638, do cargo efetivo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO, em 08 de fevereiro de 2024.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 240/2024

A Diretora-Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA - RESERVA PREV, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 1º e artigo 5º, inciso XV, da Lei Municipal nº 488-2013.

RESOLVE

Artigo 1º. Instituir, na data de 12 de fevereiro de 2024, recesso administrativo no âmbito das atividades da RESERVA PREV em função das festividades do feriado de Carnaval, que ocorrerá no dia 13 do mês do mesmo mês.

Artigo 2º. Fica o atendimento ao público da RESERVA PREV, relativo no dia 14 de fevereiro de 2024, restrito ao horário das 13h às 17h.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 09 de fevereiro de 2024.
JOSSIMARA VIEIRA XAVIER
Diretora-Presidente do Reserva Prev
Portaria nº 3130/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 316/2023

Processo de Dispensa nº 86/2023
OBJETO: Aquisição de kits de uniformes para a escola de futebol - Secretaria Municipal de Esportes.

CONTRATADA: CLUB ATLÉTICO PARANAENSE
CONTRATANTE: Município de Ivai - PR.
Valor global: R\$ 9.900,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023

Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
Agnaldo Coelho de Farias - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁPORTARIA Nº. 4473, DE 08 DE
FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: Determina a lotação do servidor que menciona. O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor do Ofício nº 139/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a realocação do servidor que menciona.

RESOLVE

Art. 1º Determinar a lotação do servidor, CELSO LUIZ DA SILVA, matrícula funcional nº. 922575, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na UBS Centro, a partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de fevereiro de 2023.
LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 015/2024

Processo Dispensa nº 004/2024
OBJETO: Aquisição de bebedouros e kit de instalação para Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: MARILEIA MARTINS
CONTRATANTE: Município de Ivai - PR.
Valor Global: R\$ 11.500,00
Vigência: 12 Meses
Data da assinatura: 07/02/2024

Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
Marileia Martins - Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 010/2024

Licitação nº. 008/2024
Pregão nº 006/2024
Processo eletrônico nº 006/2024
Processo de preço nº. 006/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem para competições a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

CONTRATADA: INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - PR.
Valor Global: R\$ 296.099,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 08/02/2024

Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
Erik Sunao Tanaka - Representante legal

Falecimentos

SEPULTADOS
DE 09/02

Amalia Soczek da Silva, 90 anos
Espiritosa Ferreira de Almeida, 86 anos
Luiz Carlos Taques de Araujo, 65 anos
Maria da Luz Pinto dos Santos, 72 anos

Paulo Quarteroli, 80 anos
Rizotele Terezinha Ferreira, 68 anos

SEPULTAMENTOS
EM 10/02

Alair Terezinha Puchta, 75 anos
Velório: Capela do Luto Santana
Local do enterro: Cemitério Santo Antônio, às 10h

Antônio Rafael Do Amaral, 75 anos

Velório: Em outro município
Local do enterro: Cemitério em Itararé-SP, às 14h

Felício Knaczinski, 54 anos

Velório: Em outro município
Local do enterro: Cemitério em Imbituba, às 14h

João da Luz Barbosa da Silva, 73 anos

Velório: Capela municipal São José
Local do enterro: Cemitério Santo Antônio, às 16h

PRINCESA
ASSISTÊNCIA

O plano da família
PONTAGROSSENSE

(41) 3223-9165 | (41) 99999-9009
R. BARÃO DE TEFFÉ, 186
CENTRO | PONTA GROSSA

(41) 3222-4046 | (41) 9.9999-5603
R. GENERAL CARNEIRO, 509
CENTRO | PONTA GROSSA

www.princesaassistencia.com.br

LOCAÇÃO DE
IMPRESSORAS | MULTIFUNCIONAIS | SCANNERS | PLOTTERS

SISTEMA DE BILHETAGEM, REVENDA DE EQUIPAMENTOS,
SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



MOPEL

42. 3229-9272
42. 9 9102-4550
42. 9 9106-1598
contato@mopelpg.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rni Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

EDITAL RETIFICADO - ALTERAÇÃO ITEM 9.1.6: "DA COMPROVAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (LETRA D)"

PREGÃO Nº 008/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO - MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 010/2024

Modalidade: Pregão 008/2024-Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por lote

Sistema: Registro de Preços Nº 008/2024

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Agente de Integração prestadora de serviços a Rede Municipal de Ensino para vagas de estágio remuneradas.

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA:

15/02/2024.

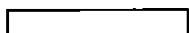
Data limite para acolhimento de PROPOSTA:

28/02/2024 – 13h30min

Data de início da fase de LANCES:

28/02/2024 – a partir das 13h45min.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bllcompras.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE IVAÍ torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, Decreto Estadual nº 10086 de 17 de janeiro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME73/2022, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 referente ao Sistema de Registro de Preço, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 bem como Decreto Municipal 025/2023, que encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO -tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, e que, às **13:45hrs**, do dia **28 de fevereiro de 2024** no site www.bilcompras.org.br, dará abertura ao Pregão Eletrônico, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

1.2 O Edital e demais Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bilcompras.org.br e/ou e-mail licitacao@ivaí.pr.gov.br.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no site da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

1.4 A sessão será conduzida pela PREGOEIRA: Marcia Luciene Kobilarz e equipe de apoio, conforme designação através da Portaria Municipal nº 002 publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 2932 do dia de 04 de janeiro de 2024.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

2.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para Contratação de Agente de Integração prestadora de serviços a Rede Municipal de Ensino para vagas de estágio remuneradas, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência.

2.2 O valor máximo estimado em bolsas para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 648.830,00 (seicentos e quarenta e oito mil e oitocentos e trinta reais)**, sendo que a proponente deverá ofertar a taxa administrativa em percentual de desconto, não superior a 10%, que equivale a **R\$ 64.883,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e três reais)**, totalizando **R\$ 713.713,00 (setecentos e treze mil e setecentos e treze reais)**.

2.3 O Percentual de Remuneração máximo sobre os serviços de controle e administração de Estágios Supervisionados será de 10% (dez por cento) sobre o montante de Bolsas Auxílio a serem pagas mês a mês na vigência do contrato.

2.4 O contratante se reserva ao direito de a seu critério, utilizar ou não a totalidade do número de estagiários projetada no descritivo, de acordo com a sua necessidade, em fase da peculiar natureza do contrato que corresponde ao eventual fornecimento de estagiários que pode ou não ocorrer dentro do período. A não utilização dos recursos previstos, dentro do mês ou na execução total do contrato não gera qualquer direito ao contratado, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

2.5 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3.2 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bllcompras.org.br.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.7 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

personalidade jurídica do licitante.

3.8 A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimento ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente através do Portal **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (blcompras)**.

4.2 Decairá do direito aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

4.3 A Pregoeira, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos do município, decidirá sobre a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme o Art 164 § único da Lei 14133/2021.

4.4 As respostas a todos os questionamentos e impugnações (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site oficial do município, no link da referida licitação.

4.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6.1 Acolhida a impugnação, realizada alteração, será designada nova data para a realização do certame.

4.7 A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de Ata de RP.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no sítio **www.blcompras.org.br** até a data e horário marcado para abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.1 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.1 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.1 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

5.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 dados essenciais da proponente, como CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

6.1.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso.

6.1.3 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

6.1.4 declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

6.1.5 o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (0,00) após a vírgula.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, quando participarem de licitações públicas.

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante a troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.14 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

7.14.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.14.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

7.14.4 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.14.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.14.6 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.14.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

7.14.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25 Cabe ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via "chat".

7.26 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.29 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

7.30 Quando convocado via chat pela pregoeira, cada licitante terá o prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

08. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens do edital, especialmente quanto à existência de sanção que

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparen6.2.A> consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.2.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. (cia.gov.br/sancoes/cnep).

8.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as condições estipuladas no presente Edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.6.1 conter vícios insanáveis;
- 8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.6.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.6.6 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

pregoeiro, que comprove:

8.6.7.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7 Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

8.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 A verificação da Habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor e será verificada, após análise e julgamento das Propostas, devendo apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

9.1.1.1 Os documentos relativos:

I) Regularidade Fiscal;

II) Regularidade Trabalhista;

III) Qualificação Econômica – Financeira;

IV) Habilitação Jurídica, exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos.

9.1.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.1.2.1 se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

9.1.2.2 se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.1.2.3 serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.2.4 Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

9.1.3 Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Certidão da Junta Comercial;

OBSERVAÇÕES:

I - Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II - Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

III - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

9.1.4 Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- b) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

9.1.5 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Em caso de empresas em recuperação Judicial, a mesma deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- c) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- d) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.
- e) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentado na forma da lei, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.1.6 Comprovação da qualificação técnica

- a) As proponentes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou, satisfatoriamente, objeto igual ou semelhante ao licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.
- b) Comprovação de registro da proponente em entidade profissional competente, inclusive demonstrando o Responsável Técnico devidamente habilitado na Entidade.
- c) Cópia de Termo de Convênio celebrado com as instituições de ensino público ou privado mantendo as condições e requisitos exigidos pela legislação em vigor, podendo ser ampliado, no decorrer do contrato com outras instituições.
- d) ~~Declaração de que a empresa proponente possui sede ou filial em município integrante da região da AMCG – Associação dos Municípios dos Campos Gerais e da AMCESPAR – Associação de Municípios do Centro-Sul do Paraná, citando endereço completo e demais informações sobre a localização da empresa. No caso de não possuir sede ou filial na região citada, a empresa proponente deverá firmar declaração se comprometendo a instalar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, uma filial ou escritório nas regiões citadas, o qual servirá de sede administrativa para as atividades de recrutamento, documentação e coordenação dos estágios junto a Prefeitura Municipal de Ivaí-VETADO~~

9.1.7 Documentação Complementar

- a) Declaração Conjunta (Anexo III);

9.2 Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

9.3 A habilitação será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

9.3.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.4 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.4.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.7 A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.8.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.8.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

9.8.3 documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame

9.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos.

9.12 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art.4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.13 Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

10.3 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.5 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.5.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.5.2.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.6 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.bllcompras.org.br.

10.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1015&sessao=b0546033683mb0.

10.12 Não havendo recurso, a Pregoeira encaminhará para homologação.

10.13 Caso a pregoeira tenha que remarcar a data da sessão, a convocação será realizada através e exclusivamente pelo sistema do bllcompras.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

11.1.1 Se o primeiro proponente classificado, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

11.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

11.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

12. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de RP.

12.2 As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em uma Ata de Registro de Preço, cuja minuta se encontra no **Anexo IV** deste Edital.

12.3 A Ata de Registro de Preços será encaminhada, sendo obrigação da Licitante a assinatura do instrumento, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento / publicação no diário oficial do município, caso não encaminhe o mesmo a divisão de contrato emitira notificação, para penalidades cabíveis.

12.3.1 O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.4 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

12.5 A proponente vencedora, que no prazo, convocada dentro da validade de sua proposta, se recusar injustificadamente a assinar a Ata de RP, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, ou firmar declaração falsa, poderá ficar impedida de licitar com o Município de Ivaí.

12.6 Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preço, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

13.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

13.2.2. Não manter a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

13.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

13.5 Apresentar documento falso;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- 13.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- 13.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 13.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;
- 13.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 13.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
- 13.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;
- 13.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;
- 13.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.
- 13.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 13.16. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.
- 13.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.
- 13.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.
- 13.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.
- 13.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 13.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

14. COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

14.1 Adota-se nesta licitação e nas consequentes Atas de RP, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de RP;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de RP;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexequíveis;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução da Ata de RP;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de RP financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução uma Ata de RP financiado pelo organismo.

14.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de RP vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de RP e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de RP.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1].

15.11 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.12 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.13 A Administração poderá, até a assinatura da Ata de RP ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Nestecaso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.13. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

de imbituva, com exclusão de qualquer outro.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta;
- Anexo III– Declaração conjunta;
- Anexo IV - Minuta Ata de Registro de Preço;

Ivaí, 14 de fevereiro de 2024.

Marcia Luciene Kobilarz
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Educação.

2. DO EMBASAMENTO LEGAL

2.1 O presente Termo de Referência está embasado na Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Este Instrumento se fundamenta no Estudo Técnico Preliminar - ETP, elaborado no setor responsável da Secretaria demandante.

4. DO OBJETO

4.1 O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma ao processo licitatório de **Registro de Preços para Contratação de Agente de Integração prestadora de serviços a Rede Municipal de Ensino para vagas de estágio remuneradas**, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o disposto no Ofício nº 012/2024 e anexos, ao qual está vinculado.

5. DA JUSTIFICATIVA

"A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recrutamento, seleção, treinamento e acompanhamento de estagiários é o meio possível para viabilizar a oferta de vagas de estágio nesta Autarquia, ou seja, uma oportunidade oferecida pela Secretaria Municipal de Educação aos estudantes de nível superior e médio que almejam uma vaga de estágio para a conquista da experiência profissional e assim serem introduzidos no mercado de trabalho. O preenchimento de vagas de estágio visa, entre outros fatores, proporcionar a estudantes do ensino superior, do ensino médio e do ensino profissional de nível médio a experiência prática em contexto laboral, oferecendo oportunidade de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano, por intermédio de atividades relacionadas com sua área de formação, visando à complementação educacional na linha da formação dos estudantes classificados para estágio. Sendo assim, torna-se primordial a contratação de Agente de Integração de Estágio por esta instituição".

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar: *"Contratação de Agente de Integração prestadora de serviços a Rede Municipal de Ensino para vagas de estágio remuneradas"*

7. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

7.1 Conforme termo de referência abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Loja
004

Cód
04711

04711

04711

04711

Loja
002

Cód
04711



2. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio observará o limite de um 1 (ano), prorrogável uma vez, por igual período, se assim convier ao Município e ao estagiário e desde que mantida a condição de estudante, não podendo estender-se por mais de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme estabelece a Lei nº 11.788/2008.

Observações:

- a) A quantidade de estagiários é uma projeção para o período do contrato, não significando necessariamente que tenha que atingir ao limite estabelecido, não ultrapassando, porém, a quantidade constante da tabela acima.
- b) O contratante se reserva ao direito de a seu critério, utilizar ou não a totalidade do número de estagiários projetada no descritivo constante deste Anexo do Edital, de acordo com a sua necessidade, em fase da peculiar natureza do contrato que corresponde ao eventual fornecimento de estagiários que pode ou não ocorrer dentro do período. A não utilização dos recursos previstos, dentro do mês ou na execução total do contrato não gera qualquer direito ao contratado, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.
- c) O julgamento será pelo valor percentual da taxa de administração.
- d) Os valores das bolsas não poderão ser alterados.
- e) O prazo de vigência do estágio está previsto na tabela acima para um período de 12 (doze) meses.

CONCEITUAÇÃO:

- a) Para fins deste Termo de Referência, conceituam-se:
ESTÁGIO é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino superior, de educação técnico-profissional e de ensino médio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

- b) AGENTE DE INTEGRAÇÃO são auxiliares no processo de aperfeiçoamento no instituto do estágio, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, observada a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

DO ESTÁGIO:

- a) O estágio será realizado no âmbito da Prefeitura Municipal de IVAÍ - Estado do Paraná, em consideração ao que determina a Lei nº 11.788/2008, que dispõe sobre estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino e suas alterações.
- b) O estágio não gerará qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de IVAÍ, Estado do Paraná.
- c) O estagiário terá direito à bolsa-auxílio, seguro de acidentes coletivos, durante a realização dos trabalhos e o auxílio-transporte, nos termos da lei nº 11.788/2008.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Identificar e quantificar as vagas de estágio a serem preenchidas, conforme as disposições da legislação vigente.
- b) Receber os estudantes qualificados encaminhados pela agente de integração e providenciar a lotação nas respectivas unidades.
- c) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio, conjuntamente com a Contratada, Instituição de Ensino e o Estudante.
- d) Possibilitar à Contratada a supervisão administrativa do Programa de Estágio e facilitar o acesso à documentação correspondente, que esteja em seu poder.
- e) Designar servidor municipal para atuar como supervisor de estágio.
- f) Solicitar a Contratada a substituição de estagiários, que não consigam adequar-se às normas reguladoras do Programa de Estágio e às atividades que lhe forem atribuídas pelo supervisor de estágio, de conformidade com o Plano de Atividades.
- g) Efetuar o pagamento aos estagiários do valor mensal da Bolsa de Estágio e do valor mensal relativo ao auxílio-transporte, sendo descontado desse valor, o correspondente a faltas sem justificativas ocorridas no período, de acordo com a legislação.
- h) Efetuar o pagamento referente à taxa pela administração à Contratada.
- i) Emitir e entregar aos estudantes o documento de desligamento de estágio e o Certificado de Estágio ao término do mesmo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Selecionar os estudantes candidatos, observando os critérios estabelecidos neste Projeto Básico, para preenchimento do quantitativo de vagas informadas pelo Contratante, com as especificações relativas ao perfil desejado.
- b) Elaborar o Termo de Compromisso, o qual deverá constar as seguintes informações:
- Identificação do estagiário, da instituição de ensino, do agente de integração e do curso;
 - Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- c) Valor da bolsa mensal;
 - d) Carga horária semanal distribuída nos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal de IVAÍ - PR e compatível com o horário escolar.
 - e) As tarefas que lhe serão cometidas;
 - f) Assinaturas do estagiário, da instituição de ensino e dos representantes da Prefeitura Municipal de IVAÍ - PR.
- c) Duração do estágio, obedecido ao período máximo de 04 (quatro) semestres, exceto para portadores de deficiência.
 - d) Obrigação de cumprir as normas disciplinares de trabalho e de preservar o sigilo das informações a que tiver acesso.
 - e) Fazer as suas despesas seguras de acidentes pessoais para os estagiários.
 - f) Cobertura do seguro deverá abranger acidentes pessoais ocorridos com o estudante durante o período de vigência do estágio, no território nacional, e cobrir morte ou invalidez permanente, total ou parcial, provocadas por acidente.
 - g) Operacionalizar o programa de estágio em obediência às determinações contidas na legislação vigente, junto a contratante, à instituição de Ensino e o Estudante.
 - h) Manter sistemas informatizados adequados ao processo de seleção, com cadastro dos estudantes e das diversas instituições de ensino compatível com a demanda.
 - i) Preparar toda a documentação legal referente ao estagiário.
 - j) Informar ao Contratante, por escrito, qualquer irregularidade que venha a ocorrer na situação escolar do estudante que o impossibilite de prosseguir no estágio.
 - k) Cumprir e observar o cumprimento da legislação vigente e possíveis alterações, pela Contratante, Estudante e Instituição de Ensino que se refiram a estagiários na Administração Pública Municipal, visando a operacionalização do programa de estágio.
 - l) Realizar semestralmente avaliação dos estagiários contratados, visando acompanhar seu desempenho.
 - m) A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
 - n) A vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) O local indicado para a prestação de serviços pela empresa contratada será nas dependências da Prefeitura Municipal de IVAÍ - PR, em sua sede administrativa, ou nos demais órgãos de sua estrutura administrativa.

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

O desligamento do estagiário se dará:

- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) por interesse ou conveniência da Prefeitura Municipal de IVAÍ - PR, inclusive, ser comprovado rendimento insatisfatório;
- c) A pedido do estagiário;
- d) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido da assinatura do Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br - email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Compromisso;

- e) Por abandono, caracterizado por ausência não justificada por três dias consecutivos ou cinco intercalados, no período de um mês;
 - f) por conclusão ou interrupção do curso;
 - g) Ante comportamento funcional ou social inadequado aos padrões e regulamentos da Prefeitura Municipal de IVAÍ - PR;
- a) De conformidade com a Lei nº 11.788/2008, a jornada de atividade em estágio poderá ser definida de comum acordo entre a instituição de ensino e a Prefeitura Municipal de IVAÍ - PR e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar no termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar a 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
- b) Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento da presente licitação será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto da ARP e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto da ARP;

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso;

A Detentora da ARP suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em ARP;

Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal da ARP;

I) A fiscalização deverá basear-se nos produtos entregues e será feita pelo fiscal de ARP;

O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, no caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com o Município de Ivaí;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para ARP;

A (s) proponente (s) vencedora (s) deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº da ARP (Pregão Presencial/Eletrônico 000/0000 e ARP nº 000/0000);

Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos produtos, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa;

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será

Liquidada; A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

nome

da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ nº 76 175 918/0001-33
Rui Barbosa, nº 632 – Centro
IVAÍ – PR
CEP: 84.460-000

Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes;

I – Os tributos a serem retidos pelo Município de Ivaí:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009;

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS);

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB);

II - A Detentora da ARP deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da ARP;

Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Ivaí, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/PR. Sendo obrigação da Detentora da ARP informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.

9. DOS CRITÉRIOS DE REEQUILÍBRIO E REAJUSTE

Haverá reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordadas, conforme artigo 65, II, "d", da lei nº 14.133/2021;

Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro requeridos pela contratada não são impeditivos para o rigoroso cumprimento dos prazos estipulados em contrato e que, portanto, a contratada não deve atrasar ou suspender as entregas;

Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados tomando por base as planilhas de composição de custos, da época da licitação e as do momento do pedido, acompanhado das notas fiscais de compra da época da licitação e posteriores até a data do pedido, acompanhado das Notas fiscais de compras anteriores e posteriores ao reajuste de preço;

Juntada de Orçamentos de no mínimo 3 (três) empresas concorrentes para aferir se o preço que está sendo pleiteado é compatível com o praticado no mercado; e Mapa comparativo de preços com base nos orçamentos apresentados;

Será concedido reajuste contratual nos casos que a execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, sendo baseado nos valores percentuais indicados pelo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Índice

Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. Será reajustado o saldo existente do Contrato na data do Reajuste, e somente será concedido mediante pedido formal.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ARP

A fiscalização ficará a cargo da servidora Cristiane Kovalczuk, o qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

Ler minuciosamente a ARP, conhecer o objeto, bem como sobre todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Zelar para que o objeto seja fielmente executado conforme o ajustado em ARP;

Anotar em documento próprio as ocorrências;

Determinar a correção de faltas ou defeitos;

Aplicar à Detentora da ARP as sanções administrativas de sua competência;

Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;

A gestão ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação: **Ana Paula Dalzoto Salvadori** -, e-mail: educacao@ivaí.pr.gov.br;

Fica o Fiscal e o gestor da Ata de Registro de Preços cientes da publicação da mesma após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no Site Oficial do Município pela Divisão de Contratos;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE IVAÍ

A Prefeitura obriga-se a:

Exigir da Detentora da ARP o fiel cumprimento do Edital e ARP;

Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Detentora da ARP para que esta possa entregar o objeto dentro do prazo e normas estabelecidos na ARP;

Atestar o recebimento do objeto, notificando a Detentora da ARP quando verificado algum problema;

Solicitar a substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito no todo ou em parte;

Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos na ARP.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP

Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos estagiários que adentrarão o órgão para realização do estágio profissional;

Responsabilizar-se, no que couber, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

as

demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos estagiários alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

Instruir os estagiários quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Fazer o recrutamento e seleção dos candidatos a estágio, através de Processo Seletivo, atendendo o perfil das vagas solicitadas;

Providenciar seguro de acidentes pessoais em favor do estudante durante toda a vigência do estágio, conforme determina o inciso IV do art. 9º, da lei 11.788/2008;

Manter a instituição de ensino informada da interrupção e conclusão do estágio;

Controlar juntamente com o fiscal do contrato, a assiduidade dos estagiários, perante as instituições de ensino.

Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;

Encaminhar à CONTRATANTE os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio, em número superior às vagas para que seja realizada a etapa final da seleção. A quantidade de candidatos por vaga será especificada conforme o perfil pretendido em cada caso;

Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo Termo de Compromisso de Estágio (TCE), entre a CONTRATANTE, o estudante e a Instituição de Ensino;

Disponibilizar mecanismos de controle dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da CONTRATANTE;

Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela CONTRATANTE;

Controlar a informação e disponibilizar para a CONTRATANTE e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;

Controlar, solicitar, orientar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio.

Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;

Encaminhar à CONTRATANTE, quando solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, estudantes candidatos ao estágio, com identificação dos respectivos cursos, adequados ao perfil requisitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

Selecionar os estagiários de acordo com as áreas de interesse da CONTRATANTE;

Promover palestra e/ou ação informativa para estudantes aprovados e contratados, esclarecendo-os para os aspectos técnicos e legais inerentes ao Estágio, bem como informá-los sobre rescisão dos Termos de Compromisso de Estágio e substituição de Estagiários.

13. DAS SANÇÕES

As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas no Edital de licitação e ARP.

14. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

execução do contrato.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A ARP poderá ser rescindida pela Prefeitura de Ivaí, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas no Edital, bem como das medidas legais cabíveis;

Situações não relacionadas neste Termo de Referência serão avaliadas observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivali.pr.gov.br

email: licitacao@ivali.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Dados da Empresa:	(CNPJ, razão social, endereço, telefone, correio eletrônico, nome do representante legal da empresa, nome do responsável pela assinatura DAAta de RP, número de telefone, fixo e/ou celular)				
Dados para Pagamento:	(Banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento)				
Lote/Item	Descrição Marca Fabricante Modelo	Unidade	Quant	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total da Proposta					R\$

Validade da proposta: Valor máximo por extenso: Prazo de Entrega:

Local e data.

(assinatura do responsável)

(Para elaborar a proposta comercial, consultar o item 7 do Edital; esta proposta deverá ser anexada no Sistema BII Compras até a data de abertura da licitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rni Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº xxx/2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-PR, que:

a) **Não somos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) **Declaramos** que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

c) **Declaramos** que não possuímos grau de parentesco consanguíneo ou afim, com servidor público Municipal.

d) **Declaramos** que recebemos do órgão licitante toda a documentação relativa à licitação supramencionada, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste feito.

e) **Assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

f) **Comprometemo-nos a manter**, durante a execução da Ata de RP, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente**, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato.

h) **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078**, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº xxx/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí.

i) **DECLARAMOS**, que o responsável pela assinatura da Ata de RP é o (a) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº..... (SESP/PR) e inscrito (a) no CPF/MF Nº.....;

j) **DECLARAMOS**, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de RP seja encaminhada para o seguinte endereço: E-mail:; Telefone: (xx).....; Caso venhamos a alterar o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o (a) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº..... (SESP/PR) - CPF/MF responsável por acompanhar a execução da Ata de RP, referente processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rm Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preço..

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2024.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº-----/2024

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Ivaí e
----- conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico
nº 000/2024.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, doravante nesta Ata de RP denominada simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado

_____, denominada **REGISTRADA**, acordam e ajustam firmar a presente ata de registro de preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Art. 82 da Lei 14133/2021 e demais legislação aplicável, Instrução Normativa SEGES/ME73/2022, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 referente ao Sistema de Registro de Preço, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em conformidade as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 000/2024, pelos termos da proposta da registrada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para Contratação de Agente de Integração prestadora de serviços a Rede Municipal de Ensino para vagas de estágio remuneradas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

§1º. Em decorrência da proposta apresentada e homologada, ficam registrados os preços indicados a seguir:

§2º. A Prefeitura Municipal de Ivaí pagará a Empresa Registrada o valor de R\$
(.....), discriminado da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

§1º. A presente contratação vincula-se aos termos e condições fixadas no Edital da licitação na modalidade de Pregão sob o número/2024, regularmente tramitada nos autos do Processo Administrativo, contendo como

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

documentos integrantes, como se nela estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, particularmente quanto a(ao):

- I. Edital de Licitação, bem como todos os seus anexos;
- II. Termo de referência, bem como todos os seus anexos; e,
- III. Proposta da registrada e seus anexos.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§1º. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

§2º. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§3º. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLAUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

§1º. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

§2º. A subcontratação depende de autorização prévia do Município, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

I. A empresa contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§3º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLAUSULA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

§1º. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no Art. 124 inciso II alínea "d" da Lei 14133/2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§2º. A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 à 136 da Lei 14133/2021.

§3º. O preço registrado poderá ser revisto, por iniciativa do município, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado, desde que autorizado pela autoridade competente e desde que apresentadas as devidas justificativas, podendo o município, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

§4º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§5º. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

§6º. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

§7º. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no §5º.

§8º. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

I. A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

II. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

III. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

IV. O cumprimento das exigências previstas no Edital da Licitação ou Ata de Registro de Preços.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§9°. Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

I. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

II. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

§10°. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

I. Ausência de elevação dos encargos do particular;

II. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

III. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;

IV. Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

§11°. Na situação do parágrafo acima, a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no Edital e nesta ata de registro de preços.

§12°. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

§13°. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o município poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

§14°. Não havendo êxito nas negociações, o município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§15°. Os aditamentos efetuados na ata de registro de preço serão igualmente publicados no Diário Oficial do Município.

§16°. O município realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

(NO CASO DE FORMALIZAÇÃO DE
CONTRATO)

§17°. Do Reajuste

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- I. Os valores pactuados nesta contratação poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação no IPCA, ou pelo índice que venha a substituí-lo.
- II. A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos fixados no art. 92, §4º, da Lei 14.133/2021.
- III. O reajustamento deverá ser concedido pela CONTRATANTE independente de requerimento da CONTRATADA, em até 60 dias contados da data base, devendo ser registrado mediante simples apostilamento contratual nos autos do processo de gestão e fiscalização do contrato.
- IV. No caso da concessão automática do reajustamento indicado no parágrafo anterior, deverá a CONTRATADA ser notificada previamente em relação ao índice a ser aplicado, podendo contraditar justificadamente no prazo de até 5 dias úteis.
- V. O direito ao reajuste contratual poderá ser denegado totalmente, ou negociado em relação a seu quantum, por acordo entre as partes, sendo devidamente registrado no respectivo apostilamento contratual.
- VI. A regra de reajuste prevista poderá ser objeto de alteração, inclusive quanto ao índice e metodologia, por acordo entre as partes, desde que não represente desequilíbrio econômico-financeiro injusto ao erário.

CLAUSULA SETIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

§1º. A Detentora da Ata fica obrigada a executar o objeto, quando solicitado através de Nota de Empenho - NE, nas condições estabelecidas neste Termo e Edital.

§7º. O objeto desta Ata de RP será recebido, por fiscal designado, da seguinte forma:

- I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a presente especificação;
- II. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;
- III. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. O pagamento da presente Ata de RP será efetuado até 10º (décimo) dia, após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§2º. O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto da Ata de RP e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto da Ata de RP.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

§3º. A empresa Registrada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado na Ata de RP.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

I) A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ nº 76175918/0001-33

Rua Rui Barbosa, nº 632 – Centro

IVAÍ – PR

CEP: 84.460.000

§4º. Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal da Ata de

RP. I) A fiscalização deverá basear-se no objeto entregue e será feita pelo fiscal da Ata de RP.

§5º. O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§6º. A proponente registrada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº da Ata de RP (Pregão Eletrônico 000/2024 e Ata de Registro de Preços nº xxx/xxxx).

§7º. Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento do objeto, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será liquidada.

§8º. Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes. I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

- a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a Instrução Normativa RFB nº 2110/2022.
- b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS).
- c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, conforme Decreto Municipal nº 469/2023, de 28 de agosto de 2023.

II – A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§9º. Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Ivaí, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. Sendo obrigação da registrada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§1º. Os recursos financeiros para o cumprimento do presente registro de preços ficarão por conta das dotações orçamentárias, conforme a seguir.

XXXXX	
Dotação	Fonte

§2º. As dotações orçamentárias dos exercícios seguintes deverão ser registradas mediante apostilamento ao presente contrato, nos termos fixados no art. 136, inc. IV, Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desta ata e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da REGISTRADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Promover o pagamento das notas fiscais;
- Aplicar a empresa Contratada as sanções previstas no Edital e no Contrato, em caso de descumprimento da legislação vigente;
- Informar à instituição de ensino ou agente de integração alterações na frequência dos estagiários;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

II. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

III. Por este instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a:

- Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos estagiários que adentrarão o órgão para realização do estágio profissional;
- Responsabilizar-se, no que couber, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos estagiários alocados, no prazo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

- e. Instruir os estagiários quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- f. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- g. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- i. Fazer o recrutamento e seleção dos candidatos a estágio, através de Processo Seletivo, atendendo o perfil das vagas solicitadas;
- j. Providenciar seguro de acidentes pessoais em favor do estudante durante toda a vigência do estágio, conforme determina o inciso IV do art. 9º, da lei 11.788/2008;
- k. Providenciar a renovação, desligamento ou substituição do estagiário mediante solicitação do CONTRATANTE;
- l. Manter a instituição de ensino informada da interrupção e conclusão do estágio;
- m. Controlar juntamente com o fiscal do contrato, a assiduidade dos estagiários, perante as instituições de ensino.
- n. Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- o. Encaminhar à CONTRATANTE os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio, em número superior às vagas para que seja realizada a etapa final da seleção. A quantidade de candidatos por vaga será especificada conforme o perfil pretendido em cada caso;
- p. Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo Termo de Compromisso de Estágio (TCE), entre a CONTRATANTE, o estudante e a Instituição de Ensino;
- q. Disponibilizar mecanismos de controle dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da CONTRATANTE;
- r. Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela CONTRATANTE;
- s. Controlar a informação e disponibilizar para a CONTRATANTE e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- t. Controlar, solicitar, orientar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio.
- u. Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;
- v. Encaminhar à CONTRATANTE, quando solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, estudantes candidatos ao estágio, com identificação dos respectivos cursos, adequados ao perfil requisitado;
- w. Selecionar os estagiários de acordo com as áreas de interesse da CONTRATANTE;
- x. Promover palestra e/ou ação informativa para estudantes aprovados e contratados, esclarecendo-os para os aspectos técnicos e legais inerentes ao Estágio, bem como informá-los sobre rescisão dos Termos de Compromisso de Estágio e substituição de Estagiários.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

§1º. A empresa registrada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes

infrações: I - dar causa à inexecução parcial da Ata de RP;

II - dar causa à inexecução parcial da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da Ata de RP;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaini.pr.gov.br email: licitacao@ivaini.pr.gov.br

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de RP;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de RP; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1º as seguintes sanções: I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§3º. Na aplicação das sanções serão

considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º. A sanção prevista no §2º inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5º. No caso de inexecução parcial injustificada:

I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 05 (cinco) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a registrada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade da Ata de RP;

III. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da Ata de RP;

IV. No caso de inexecução parcial da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§6º. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- I. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade da Ata de RP e durante sua vigência;
- II. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- III. No caso de inexecução total, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total da Ata de RP;
- IV. No caso de inexecução parcial da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§7º. A sanção prevista no inciso II do §2º, calculada na forma do edital ou da Ata de RP, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de RP e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1º.

§8º. A sanção prevista no inciso III do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§9º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§10º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

§11º. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12º. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2º, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§13º. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2º requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§14º. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. pagamento da multa;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- VI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§15º. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

§1º. A inexecução total ou parcial da Ata de RP ensejará sua extinção, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/21 e possíveis alterações posteriores, são motivos para extinção da Ata de RP:

- I - O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos.
- II - O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos.
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços ou objetos, nos prazos estipulados.
- IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega do objeto.
- V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.
- VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Registrada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas nesta Ata de RP.
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117, da Lei nº 14.133/21.
- IX - Fraude ou execução incorreta do objeto desta Ata de RP sem justa causa;
- X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de RP.
- XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata de RP.

§2º. A Extinção desta Ata de RP poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DA ATA DE RP

§1º: A fiscalização ficará a cargo da servidora Cristiane Kovalczuk, a qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Zelar para que o objeto seja fielmente executado conforme o ajustado em ARP;
- II. Anotar em documento próprio as ocorrências;
- III. Determinar a correção de falhas ou defeitos;
- IV. Aplicar à Detentora da Ata as sanções administrativas de sua competência;
- V. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º: A gestão ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Sr^a. Ana Paula Dalzoto Salvadori, e-mail: educacao@ivaipr.gov.br;

§3º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da REGISTRADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

§4º: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da REGISTRADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

§5º: Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o CONTRATANTE notificará a REGISTRADA para, no prazo estipulado na notificação, proceder à regularização.

§6º: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

§7º: As comunicações entre CONTRATANTE e REGISTRADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§8º: Ficam os Fiscais e os Gestores das ATAS cientes da publicação das mesmas após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

§1º. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

§1º. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

§1º Adota-se nesta licitação e na Ata de RP, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução Ata de RP;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de RP;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexeqüíveis;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução da Ata de RP;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente,

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de RP e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de RP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

§1º. Garantir o cumprimento da Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (a "LGPD"), de acordo com, mas não limitado à, os seguintes critérios:

- a) não realizar qualquer tratamento de Informações Pessoais, entendidas como informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável vinculadas ao Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais para processamento de dados pessoais;
- b) adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança das Informações Pessoais;
- c) realizar tratamento de Informações Pessoais com o propósito de cumprir as suas obrigações contratuais;
- d) não permitir ou facilitar o tratamento de Informações Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja a de cumprir as obrigações contratuais.

§2º. A registrada fica ciente de que dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula décima sexta e lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14133/21 e alterações.

§2º. Reserva-se ao Município o direito de recusar objeto entregue em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Registrada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§3º. Reserva-se a Contratante o direito de não utilizar os itens na sua integralidade, tendo em vista que trata-se de Registro de Preços.

§4º. A detentora da Ata deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para fins de atualização cadastral.

§5º. O Contratante enviará o resumo desta Ata de Registro de Preço à publicação no Diário Oficial do Município de Ivaí, sem prejuízo de disponibilização da íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Imbituva- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Ivai- Paraná.

Ivai, ____ de ____ de 2024.

Município de Ivai
Orli Antonio Camargo de Cristo
Contratante

Detentora da Ata de RP

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

Itepejara D'Oeste, 14 (quatorze) de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D9769371

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO Nº 010/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº
008/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

AVISO DE REABERTURA
LICITAÇÃO Nº 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 008/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Agente de Integração prestadora de serviços a Rede Municipal de Ensino para vagas de estágio remuneradas.

Nova data limite para acolhimento de PROPOSTA: 28/02/2024 – 13h30min.

Nova data de início da fase de LANCES: 28/02/2024 – a partir das 13h45min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 14 de fevereiro de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:E0ECD00

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 014/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de carne bovina moída destinada para a merenda escolar da rede Municipal de ensino.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 29/02/2024 – 13h30min.

Data de início da fase de LANCES: 29/02/2024 – a partir das 13h45min.

Dotação orçamentária:

06001123611201202833903200000 1230

06001123611201202833903200000 1220

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 14 de fevereiro de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D91CCDCE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 015/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 015/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e suprimentos para as Secretarias Municipais.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 01/03/2024 – 13h30min.

Data de início da fase de LANCES: 01/03/2024 – a partir das 13h45min.

Dotação orçamentária:

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 14 de fevereiro de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B810E56D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 016/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Serviços de buffet livre, espeto rodízio e marmitas.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 27/02/2024 – 08h45min.

Data de início da fase de LANCES: 27/02/2024 – a partir das 09h00min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 14 de fevereiro de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:23F6D18F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 015/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 015/2024
Inexigibilidade nº 007/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DO MERCADO PRODUTOR DE IVAÍ

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 100.000,00

Vigência: 12 Meses

Classificados e Publicação Legal

PUBLICAÇÃO LEGAL

CONSIDERAÇÃO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA											
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURANÇA SOCIAL											
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2011											
Página: 1											
R\$ mil - (LRF nº 16, Anexo II, Lei nº 101)											
DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO 2011	ORÇAMENTO 2010	RECEITA 2011	RECEITA 2010	DESAFIO 2011	DESAFIO 2010	RECEITA 2011	RECEITA 2010	DESAFIO 2011	DESAFIO 2010	DESAFIO 2010
DESCRIÇÃO	2011	2010	2011	2010	2011	2010	2011	2010	2011	2010	2010
DESAFIO ANEXO 1 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 2 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 3 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 4 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 5 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 6 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 7 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 8 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 9 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 10 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 11 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 12 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 13 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 14 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 15 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 16 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 17 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 18 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 19 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 20 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 21 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 22 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 23 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 24 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 25 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 26 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 27 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 28 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 29 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 30 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 31 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 32 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 33 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 34 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 35 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 36 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 37 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 38 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 39 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 40 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 41 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 42 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 43 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 44 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 45 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 46 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 47 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 48 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 49 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 50 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 51 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 52 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 53 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 54 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 55 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 56 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 57 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 58 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 59 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 60 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 61 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014	15.946.014
DESAFIO ANEXO 62 - ORÇAMENTO 2011	15.740.019	15.946.014	15.740.019	15.946.014							

[illegible]

CONSOLIDADO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS						
ORÇAMENTO FISCAL - E DA SEGURIDADE SOCIAL						
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2016						
Página: 1 / 1						
PRÉCÍO: Anexo 1 (LRF, Art. 30, inciso "II" e "V" e						
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada (a)	Realização		Saldo a receber	
RECEITAS			em % (a)	em % (a)	em % (a)	em % (a)
RECEITAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (b)	58.943.378,83	115.347.117,53	30.772.497,89	26,68	1.542.584.882,41	116,33
RECEITAS FISCAIS (c)	57.984.935,00	106.665.650,00	29.825.805,97	25,76	1.542.578.794,15	116,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	4.498.905,10	8.716.782,02	1.820.282,02	20,70	15.288.916,94	112,01
IMPOSTOS	2.738.209,25	7.102.800,00	1.620.282,02	22,68	9.866.789,29	113,10
TAXAS	1.066.117,34	1.214.280,17	188.022,42	15,84	1.274.135,55	104,93
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	4.830,45	4.830,45	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES (d)	5.903.279,20	115.279.129,52	1.464.721,79	30,32	1.542.267,20	106,50
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.943.912,30	3.943.912,30	1.578.011,01	39,84	4.262.491,89	108,90
CONTRIBUIÇÕES DE EMPL. E PATR.	1.959.366,90	1.235.444,00	99,00	0,00	1.264.796,45	102,42
RECEITA PATRIMONIAL	7.734.343,90	6.184.711,21	2.195.100,30	34,84	13.413.133,59	143,89
EXPANSÃO DO CAPITAL	1.987,28	3.897,21	1.176,15	59,19	12.108,11	124,86

[illegible]

RECEITAS	Previdido	Percípio atualizado(a)	Variações mensais				Saldo a receber em 31/12
			No Simetria	% (a/b)	Até a Simetria	% (a/c)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS RECURSOS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INFORMALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (a)	11.543.156,43	11.543.156,43	18.717.409,38	16,2%	7.582.352,95	65,7%	3.655.754,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (a)+(b) = (c)	109.108.474,33	120.886.800,33	32.300.017,33	29,6%	140.027.208,00	116,8%	(15.703.367,33)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (d)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (d) = (e) + (f) = (g)	109.108.474,33	120.886.800,33	32.300.017,33	29,6%	140.027.208,00	116,8%	(15.703.367,33)
DEBITOS (h)							
TOTAL COM DEBITO (h) = (i) = (g) - (h)	109.108.474,33	120.886.800,33	32.300.017,33	29,6%	140.027.208,00	116,8%	(15.703.367,33)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	28.862.469,73	0,00	0,00	28.862.469,73	100,00	0,00
RECURSOS APLICADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	28.862.469,73	0,00	0,00	28.862.469,73	100,00	0,00

	CONSOLIDADO						Página: 1 / 1
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS						
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023						
PREF.: Anexo 1.04D - R/L - S/D - sistema "e" x							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada	Realização		Realização		Saldo a receber em 30/11
			R/L setembro	% (set)	A/R e setembro	% (set)	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PROPRIO DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PROPRIO DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PROPRIO	5.154.158,40	11.543.16,49	1.817.408,09	16,7%	1.862.362,39	60,37	376.160,40
REESTRUTURIZAÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PROPRIO PERÍODOS PERIODOS PARA AMORTIZAÇÃO DE APORTE PERIÓDOS PERIÓDOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	5.271.513,44	5.271.513,44	0,00	0,00	1.728.897,11	32,39	3.642.616,33
	5.271.513,44	5.271.513,44	0,00	0,00	1.758.867,11	32,39	3.671.456,73

[illegible]

MUNICÍPIO DE RESERVA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
Página: 1/1		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.494, de 20.12.2006, art. 6º)		
INDICATIVOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (R)	SALDO FINAL Até o bimestre (R)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos na PPP	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Previdência da PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Reserva de Provisão	0,00	0,00
Garantias Contratuais	0,00	0,00
Outros Potenciais Contratuais	0,00	0,00

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

AVISO DE REABERTURA
LICITAÇÃO Nº 01/2024
PREÇO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 008/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024
(Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)
Objeto: Contratação de Agente de Integração prestadora de serviços à Rede Municipal de Ensino para vagas de estágio remuneradas.
Novo data limite para acolhimento de PROPOSTA: 28/02/2024 – 13h30min.
Novo data de início da fase de LANCES: 28/02/2024 – a partir das 14h30min.
Endereço eletrônico para o site: www.bilcompras.gov.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE FONE - Fone - Rua Raul Barbosa, 606 – Centro - Ipi - PR - Ivai - Fone - (42) - 3347-1222 - Ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br
Ipi, 14 de fevereiro de 2024
Márcia Lúcia Koblitz, Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2024
 (Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.24/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de carne bovina moída destinada para a merenda escolar da rede municipal de ensino.
Data final de recebimento de PROPOSTA:
 29/02/2024 – 13h30min.
Data de início da fase de Lances: 29/02/2024 – a partir das 13h45min.
Detalhamento orçamentário:
 96001123611201262839693200000 1230
 96001123611201262839693200000 1230
 96001123611201262839693200000 1230
 Para mais informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE FONE – R. Rua Rios Barba, 606 – Centro – Nal. – PR - Fone : (42) 3247-1222 - Ramal 216 – site: www.pr.gov.br
 Nal. 14.133/2021 – site: licitacoes.pr.gov.br
Marcia Luciane Kobilarz, Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 015/2024
 (Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.524/19)
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e suprimentos para as Secretarias Municipais.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 01/03/2024 – 13h30min.
Data de início da fase de LANCES: 01/03/2024 – a partir das 13h45min.
Dotação orçamentária:
 Endereço eletrônico: www.bilcompras.org.br
 Para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI - Fm - Rua: 722, quadra, 896 - Centro - Inai - PR - Fone: (42) - 3247-1221 - e-mail: 216 - site: www.inai.pr.gov.br
 12 de 14 fevereiro de 2024
 Marcia Lucrecia Kobilarz - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

AMISO DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024
 (Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.524/19)
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Serviços de buffet, lanche, espeto rodízio e marmitta.
 Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 27/02/2024 – 08h45min.
 Data de início das fases de LANCES: 27/02/2024 – a partir das 09h00min.
 Endereço eletrônico: www.bilcompras.gov.br
 Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE FONE - FONE - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Inai - PR - Ivaí - (41) - 324.77.122 - 122-122-122@silva.univ.br www.pmf.fone.pr.gov.br
 14 de fevereiro de 2024
 Maria Luciane Kohlitz - Assente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVA

5º TERMO ADITIVO
Nº 26/95/2022
ATAÇÃO Nº 15/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2022

O Município de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua R. Barbosa, 632, centro, Ivai - PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa CONSTRUTORA TANGARA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.146.993/0001-48, com sede na Rua São José, nº 140, Sala 05, Rionegro, Ivai/PR, CEP 84.505-656, tendo como representante legal o Sr. Walter Alexandro Silva, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.152.498-7 SSP-PR, residente na Rua XV de Julho, N.º 230, Ivai, PR, e inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº 7.111.744.250-172, mediante observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e seus artigos, resolvidos, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Ours – Pavimentação asfáltica no Distrito de Palmítal nas Ruas Polônia, Portugal e Itália.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução deste contrato fixa prorrogado até 02/08/2024, de acordo com o Artigo 5º inciso II da Lei 8.666/93.

Respeitados e ratificados as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivai, PR, 28 de Janeiro de 2024.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.136.551/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CEINEE

PORTAL
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R ARARIGBOIA

NÚMERO
255

COMPLEMENTO
ANDAR 1

CEP
85.501-260

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PATO BRANCO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SECRETARIA@CEINEE.ORG.BR

TELEFONE
(46) 3225-0511/ (46) 3225-1272

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/12/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/02/2024 às 09:12:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - O CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES, também designada pela sigla CEINEE, constitui-se associação civil de personalidade jurídica de Direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e patrimonial, de abrangência nacional, com prazo de duração indeterminado, tem como objetivo principal desenvolver e aplicar modalidades de atuação capazes de promover a integração entre ESTUDANTES, INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS, EMPRESARIAIS, COMUNITARIAS E SOCIAIS, a realização e a viabilização de estudos, análises, pesquisas, atividades de caráter social, e apoio ao desenvolvimento da educação e tecnologias aplicadas ao mundo do trabalho, a realização e viabilização de seleção de pessoal e gestão de recursos humanos, prestação de serviços educacionais, de instrutoria e/ou treinamentos, para cargos de: ESTAGIARIOS, 1º EMPREGO, MENOR APRENDIZ, na forma da lei e nos termos de sua Entidade, foi criado no dia quinze do mês de outubro do ano de dois mil e quatro (15/10/2004), conforme registro 36473 em 17/12/2004, e posterior atualização estatutária registrada sob nº 0001208/07 - Livro A - em data de 20/06/2013, inscrito no CNPJ sob nº 07.136.551/0001-26, regendo-se pelo presente estatuto e pelo que lhe for aplicável.

Parágrafo 1º - O Centro tem sede e foro na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, podendo estender suas atividades por todo território nacional e estabelecer em qualquer localidade dependências administrativas.

Parágrafo 2º - O Centro tem como seus clientes as empresas privadas e as instituições públicas da administração direta, indireta e fundacional e cooperativas tendo como seus parceiros as instituições de ensino, públicas e particulares; e, como seu público-alvo, agentes de sua prática de integração, estudantes, Instituições de ensino e empresas, mantendo com todos, em caráter permanente de convivência harmoniosa e intercâmbio eficaz na busca e consecução constante dos seus objetivos.

Art. 2º - No desenvolvimento de suas atividades o CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, ou religião.

Art. 3º - São objetivos do CEINEE:

I - apoiar o processo de formação profissional e a disseminação do conhecimento, mediante a efetiva prestação de serviços educacionais e mecanismos de integração entre Empresas e Instituições Educacionais e a busca continuada da qualidade e relevância das atividades e projetos de ensino, de pesquisa, de extensão, de gestão acadêmica ou de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, em todos os níveis de educação;

II - desenvolver projetos e programas de parceria para apoio à realização de especializações, mestrados e doutorados conveniados, interinstitucionais, projetos do tipo Minter e Dinter/ e à distância para facilitar o acesso aos que neles tiverem necessidade, incluindo a instalação e consolidação de cursos de pós-graduação stricto sensu, em suas diversas modalidades e áreas

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101710405228762456359>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 101710405228762456359-1
Data: 04/05/2022 17:06:48
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX68664-6ZM7;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 4 de maio de 2022 17:20:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

- XIII - promoção da cultura e do patrimônio artístico;
XIV - promoção do voluntariado nos níveis social, ambiental e educacional;
XV - promoção do desenvolvimento econômico e social com o combate à pobreza;
XVI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
XVII - estímulo a estudos e pesquisas científicas bem como o desenvolvimento de tecnologias alternativas na área social, ambiental e educacional;
XVIII - produção e divulgação de conhecimentos técnicos e científicos produzidos através de seu corpo docente, com o objetivo da promoção da cultura brasileira em todas as áreas;
Art. 4º - Do Regimento Interno
I - O CEINEE obedecerá ao seu Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento, por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.

Capítulo II

DO PATRIMONIO E DAS RECEITAS

- Art. 5º - Constituem bens patrimoniais da Entidade:
I - as doações, em moeda corrente nacional ou estrangeira, bens móveis ou imóveis e outros, originários de empresas, instituições, associações ou pessoas físicas nacionais e/ou estrangeiras interessadas em participar ou estimular os projetos iniciados pelo CEINEE, visando à integralização do patrimônio inicial do mesmo;
II - quaisquer outros bens corpóreos ou incorpóreos e/ou direitos que, no futuro, o CEINEE adquira ou receba mediante doações ou legados, na forma da lei e do presente Estatuto, inclusive os rendimentos de seus bens patrimoniais;
III - a remuneração dos serviços prestados pelo desenvolvimento de suas finalidades institucionais;
IV - os resultados financeiros obtidos pela venda de produtos, bem como pelo recebimento de royalties e/ou assessoramento técnico decorrente de negociação com terceiros, direitos relativos à propriedade intelectual, científica ou industrial;
V - as contribuições ou doações de bens de qualquer natureza que lhe forem feitas por pessoas físicas e/ou jurídicas nacionais e estrangeiras;
VI - auxílios e subvenções que lhe forem destinados pelos Poderes Públicos ou por entidades particulares.
§ 1º Os bens imóveis do CEINEE somente poderão ser adquiridos, onerosamente, recebidos em doação, alienados ou gravados, com autorização da Diretoria.
§ 2º As doações recebidas de entidades de ensino superior; de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado; de entidades governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, serão destinadas à manutenção do CEINEE, à aquisição de materiais permanentes, didático-pedagógicos e de consumo e ao desenvolvimento de novos projetos.
§ 3º Todos os bens patrimoniais e respectivos rendimentos, postos à disposição do CEINEE pelos instituidores e doadores, ressalvados os de terceiros e os tomados em locação ou comodato, são de sua exclusiva propriedade.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101710405228762456359>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 101710405228762456359-2
Data: 04/05/2022 17:06:48
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX68665-87R9;



CNPJ: 06.870.000

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Tutor

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por: ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 4 de maio de 2022 17:20:54 GMT-03:00, CNS: 05.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ESTATUTO

§ 4º O patrimônio do CEINEE, suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual "superávit" apurado em suas demonstrações contábeis serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, em conformidade com o disposto neste Estatuto.

Art. 6º - O CEINEE poderá pleitear sua qualificação como Organização de Utilidade Pública.

Parágrafo único. Na hipótese da obtenção da qualificação como Utilidade Pública e ocorrendo sua perda, somente o acervo patrimonial adquirido com recursos públicos será transferido a outra entidade também qualificada como Utilidade Pública, preferencialmente que se proponha às mesmas ou assemelhadas finalidades do CEINEE.

Art. 7º - Constituem rendas da Entidade:

- a) Contribuições de seus associados;
- b) Taxas para elaboração de cursos, estudos e pesquisas;
- c) Rendas resultantes da prestação de serviços e venda de publicações;
- d) Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras do Ceinee;
- e) Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- f) Auxílios, contribuições e subvenções de entidades privadas, nacionais ou internacionais;
- g) Doações ou legados;
- h) Produtos de operações de crédito para financiamento de suas atividades;
- i) Rendimentos dos imóveis que possuir;
- j) Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- l) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros;
- m) Usufrutos que lhe forem conferidos;
- n) Juros bancários e outras receitas de capital;
- o) Prestação de Serviços;
- p) Incentivos Fiscais;
- q) por outras rendas eventuais.

Artigo 8º. O CEINEE é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos em quatro categorias:

- 8.1. Colaboradores
- 8.2. Fundadores
- 8.3. Beneméritos
- 8.4. Honorários

Parágrafo 1º - Serão considerados associados Colaboradores as pessoas físicas que, identificando-se com os objetivos do CEINEE, tenham seu nome aprovado pelo Conselho Diretor e venham a contribuir com ideias inovadoras dentro dos objetivos do CEINEE.

Parágrafo 2º - Serão considerados associados Fundadores as pessoas físicas que subscreveram a ata de constituição do CEINEE, presentes na assembléia de fundação da associação.

Parágrafo 3º - Serão considerados associados Beneméritos as pessoas físicas que já atuaram como representantes do Conselho Diretor do CEINEE, que continuarem voluntariamente colaborando para promoção de suas atividades, e que tenham seu nome proposto e aprovado por decisão unânime do Conselho Diretor.



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 101712306222399368955-1
Data: 23/06/2022 16:17:51
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AND91359-OG44:



NJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br



Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Parágrafo 4º - Serão considerados associados Honorários pessoas públicas, de notória reputação, que prestem ajuda material ou moral para o engrandecimento do CEINEE, desde que apresentado por qualquer associado Colaborador e aprovado por decisão unânime do Conselho Diretor.

Parágrafo 5º - Os associados não responderão, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas pelo CEINEE.

Parágrafo 6º - A qualidade de associado é intransmissível.

Artigo 9º. São direitos dos associados-

I - frequentar a sede do CEINEE.

II - solicitar o cancelamento da inscrição nos quadros de associados do CEINEE;

III - propor ao Conselho Diretor ou quaisquer medidas e ações de interesse do CEINEE;

IV - indicar representante e ser votado para os cargos eletivos, e.

V - usar da palavra nas Assembleias Gerais.

Artigo 10º. São deveres dos associados.

I - atender às solicitações do CEINEE com respeito ao cumprimento das normas estabelecidas neste estatuto e do regimento interno;

II - colaborar continuamente para que os objetivos e trabalhos do CEINEE sejam sempre divulgados e zelar pelo nome desta organização;

III - acatar as decisões previstas pelos Conselhos ou nas Assembleias Gerais.

IV - cumprir as disposições Estatutárias e Regimentais.

Artigo 11º. O associado, de qualquer categoria, que violar o presente Estatuto ou, que por qualquer forma, agir contra os interesses do CEINEE, conforme estabelecido no regulamento deste Estatuto, poderá ser excluído do quadro social por decisão da maioria simples do Conselho Diretor.

Parágrafo 1º - O associado poderá ainda ser excluído do quadro social:

I - a pedido;

II - por justa causa.

Parágrafo 2º - A exclusão do associado por justa causa deverá ser reconhecida em procedimento administrativo interno que assegure direito de defesa e de recurso à Assembleia Geral.

Capítulo III
DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12º. - São órgãos da administração do CEINEE:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho Diretor;

III - Administrador Geral

I - O exercício das funções de integrantes dos Conselhos, não será remunerado a qualquer título.

Parágrafo único: Não se compreende nessa proibição, o ressarcimento das despesas realizadas conselheiros e Diretores da administração em cumprimento das missões estatutárias.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/101710405228762456359>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código# 101710405228762456359-4
Data: 04/05/2022 17:08:49
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX68667-ZF21;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Vilber Azevêdo de M. Cavalcanti
Título

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 4 de maio de 2022 17:20:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Artigo 13º. - Respeitado o disposto neste Estatuto, o CEINEE poderá ter sua estrutura organizacional e funcionamento fixados em Regimento Interno, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente às finalidades da instituição.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 14º. A Assembleia Geral é o órgão soberano do CEINEE, com poderes para deliberar, em última instância, sobre quaisquer assuntos.

Artigo 15º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, até o quarto mês subsequente ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que um membro do Conselho Diretor, Consultivo ou Fiscal julgar conveniente. Na reunião ordinária será aprovado:

- I - Planejamento de atividades do próximo ano
- II - Relatório anual de atividades.
- III - Contas e o balanço.

Artigo 16º. A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante edital fixado na sede do CEINEE além do uso de meios de comunicação e disponíveis, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mencionando data, local e a ordem do dia.

Artigo 17º. A Assembleia Geral somente poderá se instalar e validamente deliberar, em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus associados votantes ou com qualquer número na segunda convocação.

Parágrafo 1º - A primeira convocação ocorrerá no dia, hora e local determinados no aviso e a segunda pelo menos 30 (trinta) minutos mais tarde.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre as matérias expressamente mencionadas na pauta constante do aviso de convocação.

Parágrafo 3º - As deliberações da Assembleia Geral, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos votantes presentes.

Parágrafo 4º - A Assembleia Geral será presidida pelo presidente do Conselho Diretor ou, na ausência deste, por outro membro do mesmo Conselho escolhido pelos que se fizerem presentes.

Parágrafo 5º - As atas da Assembleia Geral serão lavradas e numeradas por um Secretário designado pelo Presidente e assinadas por todos os presentes.

Artigo 18º. Compete à Assembleia Geral:

- I - Aprovar a indicação dos membros que comporão os órgãos da Administração;
- II - Destituir quaisquer membros dos órgãos da Administração;
- III - Aprovar as contas anuais;
- IV - Alterar o Estatuto Social por proposta de quaisquer dos membros do Conselho Diretor;
- V - Aprovar o Regimento Interno;
- VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, ou permutar bens patrimoniais;
- VII - Decidir sobre a extinção da Instituição.
- VIII - Deliberar sobre os casos omissos

Parágrafo 1º. As deliberações tratadas nos incisos I, II e IV deste artigo, serão tomadas pelo voto concorde de $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos associados votantes presentes à Assembleia, especialmente convocadas para tais fins, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados votantes, ou com menos de $\frac{1}{3}$ (um terço) nas convocações seguintes.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101710405228762456359>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 101710405228762456359-5
Data: 04/05/2022 17:06:49
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX68668-VO0W;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJ/PB
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 4 de maio de 2022 17:20:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Parágrafo 2º. O CEINEE adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação em processos decisórios.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DIRETOR

Artigo 19º. O Conselho Diretor é um órgão colegiado, composto por 03 associados, ao qual compete orientar e definir as políticas e estratégias de atuação, no âmbito institucional, administrativo/financeiro, econômico e técnico do CEINEE. Compete-lhe, ainda, deliberar quanto à periodicidade, convocação, duração de suas reuniões, metodologia de encaminhamento de questões e proposições.

Parágrafo único: O Conselho Diretor terá um Presidente, um Tesoureiro e um Secretário, aprovados em Assembleia Geral pela maioria simples dos associados votantes presentes.

Artigo 20º. O Conselho Diretor terá as seguintes atribuições:

Parágrafo 1º.

I - Zelar pelo bem do CEINEE, cumprindo e fazendo cumprir as normas baixadas pelo presente Estatuto e normas correlatas;

II - Elaborar planos e programas anuais, normas, critérios e outros instrumentos necessários ao funcionamento do CEINEE;

III - Sugerir diretrizes globais e linhas de atuação para o alcance dos objetivos estabelecidos neste Estatuto e em outros instrumentos correlatos, e acompanhar suas implementações;

IV - Acompanhar a execução orçamentária, apreciar e aprovar o orçamento, as contas, os balanços e elaborar o relatório anual do CEINEE;

V - Estabelecer normas para a execução e realização de acordos, ajustes e contratos envolvendo o CEINEE;

VI - Empenhar-se na busca de recursos financeiros, materiais e humanos para o suporte das atividades do CEINEE;

VII - Elaborar, em consonância com o presente Estatuto, o Regimento Interno do CEINEE;

IX - Aprovar o ingresso de Associados ao quadro social do CEINEE, conforme regras estipuladas neste Estatuto;

X - Estipular as condições de utilização da sede do CEINEE e suas dependências, bem como dos serviços administrados diretamente pela entidade ou por parcerias;

XI - Criar, ampliar, extinguir ou modificar departamentos, diretorias, programas, comissões temporárias, assessorias, representações e outras formas que se façam necessárias para o bom andamento das atividades da entidade;

XII - Convocar Assembleias Gerais em conformidade com o presente Estatuto;

XIII - Nomear e/ou atribuir funções, no caso de vacância de quaisquer cargos do Conselho Diretor, entre os membros remanescentes o substituto ou os substitutos necessários para o andamento dos trabalhos;

Parágrafo 2º. Os mandatos do Presidente e do Tesoureiro e do Secretário do Conselho Diretor serão de 05 (cinco) anos, permitidas suas reconduções para mandato imediatamente posterior, desde que aprovados em Assembleia Geral.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101710405228762456359>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 101710405228762456359-6
Data: 04/05/2022 17:06:49
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX68669-09BZ;



CNJ: 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 4 de maio de 2022 17:20:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Parágrafo 3º. O Conselho Diretor se reunirá:

- a) em sessões ordinárias, a cada 6 (seis) meses;
- b) em sessões extraordinárias, quando convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo 4º. Salvo disposição expressa contrária, as decisões do Conselho Diretor serão tomadas mediante decisões da maioria simples dos Conselheiros presentes à reunião, obedecido o quorum mínimo de $\frac{1}{4}$ (três quartos) de seus membros presentes para validar a reunião.

Artigo 21º. Das funções dos membros do Conselho Diretor:

O **Presidente** centralizará as seguintes funções:

- I - Convocar e presidir as Reuniões do Conselho Diretor, Consultivo e Fiscal;
- II - Fazer toda a comunicação necessária entre o Conselho Diretor e o gerente;
- III - Nomear um administrador, em cargo de confiança e outorgar poderes ao mesmo, se achar necessário;
- IV - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno;
- V - Presidir a Assembleia Geral;
- VI - Representar o **CEINEE** em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, quando necessário, e outorgar-lhe poderes; bem como conferir poderes, mediante procuração ou carta de preposto, para terceiro representar o **CEINEE** em sessões públicas de licitações, podendo, inclusive, dar lance em pregões;
- VII - Assinar as correspondências do **CEINEE** que importem em manifestações de posição da entidade após autorização prévia dos demais membros do Conselho Diretor;
- VIII - Assinar todos os contratos e documentos que representem em obrigações para o **CEINEE**, inclusive aceitar, emitir e endossar cheques e títulos cambiais.

Compete ao **Tesoureiro**:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Compete ao **Secretário**:

- I - Secretariar as Reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Diretor;
- II - Registrar em ata os resultados das assembleias e reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III - Arquivar papéis e documentos do **CEINEE**, bem como manter o registro em cartório da documentação necessária.

SEÇÃO III
DO ADMINISTRADOR GERAL

Artigo 22º. O **Administrador**, nomeado pelo Presidente do Conselho Diretor, terá as seguintes funções:

- I - Empenhar-se pelo cumprimento de todas as decisões assumidas em reuniões de Assembleia Geral e Conselho Diretor;
- II - Permanecer na sede do **CEINEE** sendo um interlocutor deste para geração de negócios, atendimento ao público, aos associados ou a interessados nos trabalhos desenvolvidos;
- III - Transitar entre áreas e projetos do **CEINEE**, sendo um gestor indireto de todos eles e reportando-se ao Presidente com relatórios parciais de execução dos mesmos;



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 101710405228762456359-7
Data: 04/05/2022 17:06:49
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX68670-1TOF;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

Titular

TJPB

157



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

- IV - Buscar novos negócios para o CEINEE e formatar projetos para captação de recursos;
V - Participar quando convocado das reuniões do CEINEE, de diretoria ou de núcleos específicos para inteirar-se dos trabalhos, quando convocado;
VI - Colaborar para o bom andamento das atividades internas do CEINEE;
VII - Representar o CEINEE em juízo ou fora dele, quando necessário.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS AUXILIARES

Artigo 23º. São órgãos auxiliares que não integram a administração:
I - Conselho Fiscal.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24º. O Conselho Fiscal é o órgão encarregado da fiscalização contábil e financeira do CEINEE e será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos representantes dos associados Colaboradores, indicados e aprovados pelos membros do Conselho Diretor, aprovados em Assembleia Geral, conforme dispõe este Estatuto.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

Parágrafo 2º - As funções de membro do Conselho Fiscal não serão remuneradas.

Artigo 25º. - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da Instituição;

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes, quando necessário;

IV - solicitar, extraordinariamente, as sessões do Conselho Diretor ou Assembleia Geral;

VI - requisitar, a qualquer momento, ao Primeiro Tesoureiro, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras, realizadas pela Instituição.

Artigo 26º. O CEINEE adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 27º. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário ou quando convocado pelo Presidente.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, escolherá, dentre seus pares, um Presidente, ao qual incumbe gerir as reuniões e controlar o calendário e a convocação para as mesmas.

Parágrafo 2º - Na ausência do Presidente do Conselho Fiscal, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido no início da reunião.

Parágrafo 3º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constará de Ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos presentes à reunião.

Parágrafo 4º - Perderá, automaticamente, o cargo de membro do Conselho Fiscal, aquele que, sem justificativa, faltar a duas reuniões consecutivas ou a três alternadas.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/101710405228762456359>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 101710405228762456359-8
Data: 04/05/2022 17:06:49
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX68671-BC2P;



CNPJ: 08.871.4

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
- Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Tábil

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 4 de maio de 2022 17:20:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Artigo 28º. O exercício financeiro do CEINEE coincidirá com o ano civil

Artigo 29º. Até o último dia de outubro de cada ano, o Presidente do Conselho Fiscal apresentará ao Conselho Diretor a proposta orçamentária para o exercício seguinte.

Parágrafo único: A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

I - estimativa de receita, discriminada por fontes de recursos;

II - fixação da despesa com discriminação analítica.

Artigo 30º. O Conselho Diretor terá prazo de 30 (trinta) dias para deliberar sobre a proposta orçamentária a que se refere no artigo anterior, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

Parágrafo único: Uma vez aprovada a proposta orçamentária, ou esgotado o prazo de deliberação do Conselho Diretor, o Conselho Fiscal ficará autorizado a realizar as despesas nela previstas.

Artigo 31º. A prestação anual de contas será apresentada pelo Presidente do Conselho Fiscal até o último dia de março de cada ano.

Parágrafo único: A prestação de contas anual do CEINEE conterá, entre outros, os seguintes elementos:

I - relatório circunstanciado de atividades;

II - Balanço Patrimonial;

III - demonstração de Resultados do Exercício;

IV - demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos;

V - parecer do Conselho Fiscal;

VI - quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada.

Artigo 32º. A prestação de contas do CEINEE observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS.

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regimento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DA EXTINÇÃO DO CEINEE

Artigo 33º. O CEINEE extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seu Conselho Diretor, em reunião de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, aprovada por decisão unânime, quando se verificar alternativamente:

I - a impossibilidade de sua manutenção;

II - a ilegitimidade ou a inutilidade de seus fins.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101710405228762456359>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 101710405228762456359-9
Data: 04/05/2022 17:06:49
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX68672-14RT;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Václav Azevêdo de M. Cavalcanti
Tribunal

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 4 de maio de 2022 17:20:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

do conhecimento, diretamente ou mediante acordos firmados com instituições nacionais ou estrangeiras, desde que reconhecidas e/ou indicadas pelos órgãos competentes e pela CAPES;

III - desenvolver projetos e programas visando a apoiar o treinamento, o aperfeiçoamento, a especialização, a titulação técnica, tecnológica e a capacitação de docentes e de pessoal técnico em diversas áreas do conhecimento, oriundos de empresas e instituições de ensino bem como os profissionais de toda a comunidade, de regiões circunvizinhas e de todo o território nacional;

IV - manter programas de pesquisa, visando estimular a capacitação docente e o desenvolvimento da produção científica institucionalizada e sistematizada, aprovadas pelo Conselho;

V - promover e/ou apoiar eventos de área educacional, cultural, social e técnico-educacionais dirigidos e ajustados às estruturas dos ensinos de nível médio, superior e profissionalizantes, publicações e demais atividades inerentes à consecução de seus objetivos institucionais visando à preparação de mão-de-obra efetiva para empresas e instituições e, bem como, aquelas atividades que forem aprovadas pela diretoria;

VI - exercer, permanentemente, o papel de Agente de Integração, com base na filosofia institucional de Educação pelo Trabalho, como elemento de ligação, de intercâmbio, de identificação e de interação operacional entre a Empresa e a Entidade de Ensino, mediante ações que proporcionem a realização de Estágios Profissionalizantes, observada a legislação vigente, identificando e interpretando as necessidades das Instituições de Ensino, dos currículos e dos estudantes através de adesão conjugada de Empresas e Órgãos Públicos ao sistema de parceria Educação - Trabalho, bem como apoiar a participação em programas de intercâmbio e de cooperação técnica, cultural e científica de bolsa-de-estudo, e de outras modalidades de funcionamento;

VII - prestar consultoria e orientação técnica às empresas e órgãos públicos e instituições de ensino em matérias pertinentes ao seu ramo de atuação;

VIII - democratizar o acesso ao conhecimento, com programas de informação e de orientação profissional, diretamente ou em convênio/parceria, instrumentando adolescentes, jovens e adultos no processo decisório para a escolha da profissão ou reorientação de carreira, por meio da oferta de cursos técnicos, tecnológicos, de especialização, *stricto sensu*, de aperfeiçoamento profissional, cursos livres e programas educacionais de qualidade, adequados às necessidades regionais, mediante a utilização de propostas inovadoras condizentes com a realidade e para atender a demanda do mercado de trabalho;

IX - valer-se de novas propostas de ensino e de Entidade educacional, que contribua para disseminar a apropriação do conhecimento, colaborando para superar o atraso educacional dos jovens e de toda a população brasileira, inclusive educação à distância e utilização de novas tecnologias;

X - redução nos custos de educação e de aperfeiçoamento profissional dando acesso às classes menos favorecidas, tomando com isso, a relação custo-benefício equilibrada;

XI - experimentação não lucrativa de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, de comércio, de empregabilidade, desenvolvimento social, de gestão ambiental, favorecendo as competências duráveis e renováveis;

XII - implementação de cursos com novos modelos educacionais, tendo como principal objetivo a melhoria na formação acadêmica de todos os estudantes;

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/101710405228762456359>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código 101710405228762456359-10
Data: 04/05/2022 17:06:49
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX68673-CHR2;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Thálar

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 4 de maio de 2022 17:20:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Office de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Artigo 34º. No caso de dissolução ou extinção, destinará o eventual patrimônio social remanescente para entidade congênere e, em sua falta, para entidade pública.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 35º. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão concorde de 2/3 (dois terços) dos votantes presentes em Assembleia Geral, em reunião especialmente convocada para esse fim, desde que não contrarie os fins primordiais do CEINEE, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 36º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente e referendados pelo Conselho Diretor e Assembleia Geral.

Artigo 37º. Os associados e os membros dos Conselhos Diretor, Consultivo ou Fiscal não responderão solidária ou subsidiariamente por quaisquer obrigações ou deveres contraidos pelo CEINEE, salvo se ordenarem ou executarem atos que excedam os poderes que lhes forem conferidos, durante sua gestão, ou na hipótese de agirem com comprovado dolo ou culpa.

Artigo 38º. O Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE remunerará seus empregados, mas seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo presente estatuto.

Parágrafo único: O CEINEE não distribuirá a seus associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

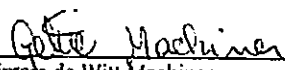
Artigo 39º. A Diretoria terá mandato por período determinado de 5 anos, com a possibilidade de reeleição, observando-se os princípios constitucionais.

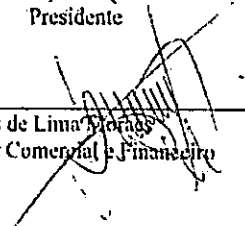
Parágrafo único. Os membros associados terão participação contínua e terão prazo indeterminado de atuação, salvo solicitação por escrito, a qualquer tempo, quando da intenção de saída e participação no CEINEE.

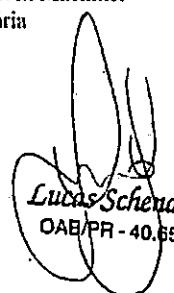
Artigo 40º. O presente Estatuto entra em vigor após seu registro no competente registro público.

Pato Branco, 16 de outubro de 2018.


Gelcionita Aparecida Leiria Witt
Presidente


Gelsimara de Witt Machiner
Secretária


Laertes de Lima Moraes
Diretor Comercial e Financeiro


Lucas Schenato
OAB/PR - 40.657

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101710405228762456359>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 101710405228762456359-11
Data: 04/05/2022 17:06:49
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX68674-VZM4;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Beliro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valter Azevedo do M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 4 de maio de 2022 17:20:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Cartório Vieira Atuação em Títulos e Documentos e Proxies Judiciais

Endereço: Rua 132 - 4º andar - CEP: 02001-900 - Pato Branco - PR
Fone: (41) 3220-2100 - e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

Embalamento	19,30
Funarpem	8,00
Funarpem	1,17
Distribuição	9,62
1% custome	0,07
Isaop	0,40
Taxas	0,37
Taxa	29,45
VRC 100 62	

PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Nº 0071683
Registrado sob nº 0001208/27 - Livro A
Pato Branco-PR 17 de outubro de 2018

Zaqueu Batista de Oliveira-Estrevante
Selo Digital-Pqsh.h.d2kv.s0jji, controle: 438x.e4v63
Consulte em <http://www.funarpem.com.br>



**CENTRO DE
INTEGRACAO NACIONAL
DE ESTAGIOS PARA
ES:07136551000126**

Assinado de forma digital por
CENTRO DE INTEGRACAO
NACIONAL DE ESTAGIOS PARA
ES:07136551000126
Dados: 2022.05.02 15:20:26
-03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101710405228762456359>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código 101710405228762456359-12
Data: 04/05/2022 17:06:49
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX68675-512Z;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 4 de maio de 2022 17:20:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – ATA DE Nº 001/2019

Aos três dias do mês de outubro de 2019 (03/10/2019) estiveram reunidos na sede do Centro de Integração Nacional de estágios para Estudantes – CEINEE, sito à rua Arangibola, 255, 3º andar, Centro, CEP 85501-260, na cidade de Pato Branco, Paraná, os Membros da Diretoria, Fundadores, Associados e demais presentes, com o objetivo de eleger a nova diretoria. Após a assinatura no Livro de presenças. Para presidir os trabalhos da reunião de eleição foi escolhida a Senhora Gelsimara Witt, após ler o Edital de Convocação datado de 20 de setembro de 2019, registrou inscrição da chapa única, denominada de O Futuro Começa Agora para o quinquênio 2019/2024. Em prosseguimento, deu-se início o processo eletivo, cumprindo o que estabelece o Estatuto Social da Entidade. Encerrado o Processo de Votação, foram apurados os votos por aclamação, sendo assim eleita a Diretoria para o mandato dos próximos 05 (cinco) anos, conforme estabelece o Estatuto, com início em 16 de outubro de 2019 e término em 15 de outubro de 2024, ficando assim constituída a nova Diretoria da Entidade: 1. **PRESIDENTE:** Gelcionita Aparecida Leiria Witt (casada, professora, RG nº 3.956.524-2, CPF nº 026.477.869-33); 2. **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO:** Laertes de Lima Moraes (casado, administrador, RG nº 3.030.775-5, CPF nº 026.487.839-62); 3. **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS:** Gabriela Josefa Moraes (solteira, médica, RG nº 8.103.372-2, CPF nº 060.705.429-83) 4. **DIRETOR COMERCIAL:** Matheus Gilberto Ghizzi (solteiro, bancário, RG nº 12.321.139-1, CPF nº 114.538.639-31). O Conselho Fiscal ficou assim constituído: 1º **CONSELHEIRO:** Edson Constantino Leiria de Witt (casado, bancário, RG nº 1.956.966-7, CPF nº 337.620.669-49); 2º **CONSELHEIRO:** Gelsimara de Witt Machiner (casada, assistente social, RG nº 3.188.782-8, CPF nº 427.126.109-20); 3º **CONSELHEIRO:** Gilmar Machiner (casado, comerciante, RG nº 3.533.053-4, CPF nº 624.317.659-20); Após a leitura da presente ATA, foi colocado aos presentes o uso da palavra, para que se algum dos presentes quisesse manifestar ou falar algo sobre as pautas da Assembleia que se pronunciasse, e, como ninguém quis fazer uso da palavra, deu-se por encerrada a reunião.

Gelcionita Aparecida Leiria Witt
Presidente

Confira os dados do ato em: <https://seelodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/101710405221753250748>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 101710405221753250748-1
Data: 04/05/2022 17:06:46
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX68662-33X9;



CNPJ 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estaleiros, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Tribunal

TJ/PB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 4 de maio de 2022 17:20:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 067/2024

Certificamos a quem possa interessar que a empresa **CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES**, CNPJ nº 07.136.551/0001-26 com sede na **R ARARIBOIA, Nº 255 - 1 ANDAR - CENTRO - PATO BRANCO - PR - CEP: 85501260**, encontra-se registrada neste CRA-PR, sob nº **2035** concedido em **17/03/2008**, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

LAERTES DE LIMA MORAES **20-19261**

Certificamos que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários referente anuidades e taxas administradas por esta Autarquia Federal, estando deste modo em dia com suas obrigações perante o Conselho Regional de Administração do Paraná, podendo, portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 e regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

Certidão válida até 31/12/2024.

Curitiba, 28 de janeiro de 2024.



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir: **2b7957d5-2776-4bd3-ba4c-3d0fdebe0c5f**

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL Nº 173/2024

Certificamos a quem possa interessar, que o(a) **ADMINISTRADOR LAERTES DE LIMA MORAES** portador do CPF nº **026.487.839-62**, possui Registro Profissional ativo neste CRA-PR sob o nº **20-19261** concedido em **08/05/2006**.

Certificamos que **não constam pendências** em seu nome, relativas a créditos tributários referentes a anuidades e taxas administradas por esta Autarquia Federal, estando deste modo em dia com suas obrigações perante o Conselho Regional de Administração do Paraná, podendo, portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 e regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

Certidão válida até 31/12/2024.

Curitiba/PR, 28 de janeiro de 2024.



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir: **bc3b3c69-d8e7-4ace-b2b5-1dd37ecbf65**



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA: LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE INTEG NAC DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES-CEINEE	
ENDEREÇO: RUA ARARIBOIA	255 1º ANDAR (Localização atividade)
ATIVIDADE: Intermediação de Estágios Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	
CNPJ/CPF: 07.136.551/0001-26	ÁREA ÚTIL: 60,00
ALVARÁ: 298/2005	PROCESSO Nº: 234978
DATA EXPEDIÇÃO: 21/09/2005	CADASTRO CONTRIBUINTE: 2349780

**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO
EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**

Município de Pato Branco
Mauro José Sbarain
Secretário de Administração e Finanças
Portaria nº 298 de 21/09/2005



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE
CNPJ: 07.136.551/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:23:41 do dia 11/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2024

Código de controle da certidão: **5A8A.EFF3.88A8.461C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032677400-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.136.551/0001-26

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 7136551000126
NOME.....: CENTRO DE INTEG NAC DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES- CEINEE
CNPJ/CPF...: 07.136.551/0001-26
ENDEREÇO...: ARARIBOIA, 255 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85501260
MUNICIPIO..: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 21/01/2024.
Válida até: 20/04/2024.
Ano da Certidão.....: 2024
Número da certidão.....: 0005350
Código de autenticidade da certidão: 779367207779367



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 21 de Janeiro de 2024.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.136.551/0001-26
Razão Social: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NAC DE EST PARA ESTUDANTES CEINEE
Endereço: R ARARIBOIA 255 ANDAR 1 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2024 a 20/03/2024

Certificação Número: 2024022004565215907890

Informação obtida em 23/02/2024 14:23:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.136.551/0001-26

Certidão nº: 50834848/2023

Expedição: 22/09/2023, às 16:35:03

Validade: 20/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.136.551/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriiodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES
-CEINEE

CNPJ 07.136.551/0001-26, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 12 de Dezembro de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 38,16



CEINEE

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

PROPOSTA

Dados da Empresa:	(CNPJ: 07.136.551/0001-26), Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE, Rua Araribóia, 255 – Centro – CEP: 85.501.260 – Pato Branco/PR, (46) 3225-0511, laertes@ceinee.org.br, Gelcionita Aparecida Leiria de Witt de Lima Moraes, da Ata de RP.)				
Dados para Pagamento:	Caixa Econômica Federal, Ag: 0602 C/C: 2544-2 – Pato Branco/PR				
Lote/Item	Descrição Marca Fabricante Modelo	Unidade 1	Quant 1	Valor Unitário(R\$) 10	Valor Total 10%
	Agente De Integração De Estágios				
Valor Total da Proposta					10%

Proposta: **10% (dez por cento)** sobre o valor das bolsas auxílio

Validade da proposta: **60 (sessenta dias)**

Ívai/PR, 28 de fevereiro de 2024.

CENTRO DE
INTEGRACAO
NACIONAL DE
ESTAGIOS PARA
ES:07136551000126
126

Assinado de forma
digital por CENTRO.DE
INTEGRACAO
NACIONAL DE
ESTAGIOS PARA
ES:07136551000126
Dados: 2024.02.28
11:17:51 -03'00'

CEINEE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que o **CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES**, CNPJ nº 07.136.551/0001-26, com sede à Rua Ararigóia, nº 255, Centro, Pato Branco/PR, CEP: 85.501-260, presta serviços ao Município de Fazenda Rio Grande, mediante **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 112/2016**, ininterruptamente como:

- Admissão regular de estagiários;
- Rescisão regular de estagiários dentro das necessidades;
- Pagamento da Bolsa-Auxílio;
- Identificar oportunidades de estágio;
- Ajustar as condições de realizações do estágio;
- Fazer o acompanhamento administrativo dos estágios;
- Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- Cadastrear os estudantes;
- Realizar Processos Seletivos;

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes de nível médio, técnico e superior, vinculados à estrutura do ensino público e privado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Recursos Humanos. O número de estagiários contratados, mês a mês, nos últimos anos, foi o seguinte:

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2016	32	161	260	331	379	447	472	480	482	482	484	485
2017	320	309	370	367	406	520	431	446	457	453	526	523
2018	445	530	528	387	416	428	432	540	580	614	623	634
2019	213	333	475	541	577	628	663	732	788	815	843	851

Secretaria Municipal de Gabinete Rua Jacaranda, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500 - CNP: 05.422.996/0001-02



FOLHA 01

 CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

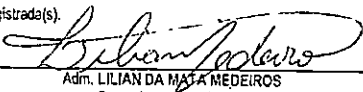
PJ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio do RCA nº. 20191000100088.

Conselho Regional de Administração do Paraná, em Curitiba 21 de outubro de 2019.

O presente é válido com a apresentação da(s) folha(s) 01

devidamente registrada(s).



Adm. LILIAN DA MATA MEDEIROS
Supervisora Fiscalização
CRA-PR nº 20-17 000

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101712806215100318571>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 101712806215100318571-2
Data: 28/06/2021 17:15:11
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALS13686-787C:



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

NJ: 06.870-0 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br



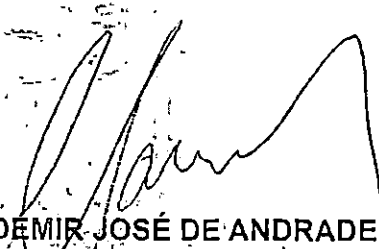
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



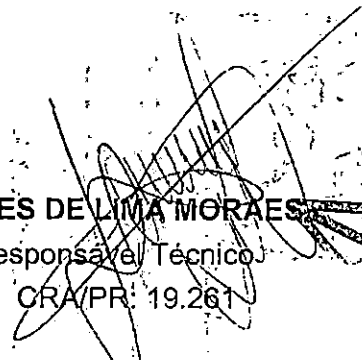
Tendo cumprido suas obrigações no que diz respeito à qualidade, prazo e quantidade dos itens classificados e habilitados. Nada havendo até o presente momento que possa desabonar a sua conduta comercial. Para clareza e expressão da verdade firmamos o presente atestado de capacidade técnica em duas vias de igual teor e forma, para os fins legais.

Fazenda Rio Grande - PR, 14 de Outubro de 2019.


CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

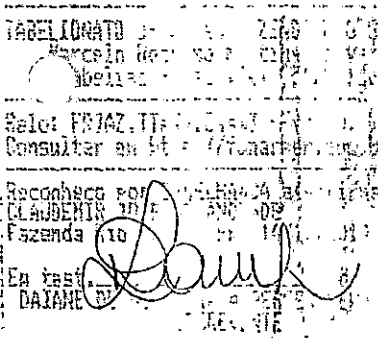
Secretário de Administração
Decreto 5020/2019




LAERTES DE LIMA MORAES

Responsável Técnico
CRA/PR: 19.261

1º OFÍCIO



Secretaria Municipal de Gabinete Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.323-901
Fone: (41) 3627-8500 - CNP: 96.422.966/0001-02



FOLHA 02

 **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ**

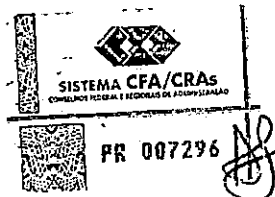
PJ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio do RCA nº. 20191000100088.

Conselho Regional de Administração do Paraná, em Curitiba 21 de outubro de 2019.

O presente é válido com a apresentação da(s) folha(s) 01 devidamente registrada(s).


 Adm. LILIAN DA MATA MEDEIROS
 Supervisora Fiscalização
 CRA-PR nº. 20-17.000



Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101712806215100318571>



ARTÓRIO

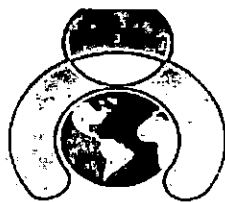
Autenticação Digital Código: 101712806215100318571-4
 Data: 28/06/2021 17:15:11
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALS13688-TECD:



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br


 Váber Azevêdo de M. Cavalcanti





CEINEE

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.136.551/0001-26, **declara para os fins de direito**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 008/2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí- PR, que:

- a) **Não somos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) **Declaramos** que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- c) **Declaramos que não possuímos grau de parentesco** consanguíneo ou afim, com servidor público Municipal.
- d) **Declaramos que recebemos do órgão licitante toda a documentação** relativa à licitação supramencionada, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste feito.
- e) **Assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.
- f) **Comprometemo-nos a manter**, durante a execução da Ata de RP, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente**, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato.
- h) **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078**, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 008/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí.
- i) **DECLARAMOS**, que o responsável pela assinatura da Ata de RP é o (a) Sr (a), Gelcionita Aparecida Leiria de Witt de Lima Moraes , portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº 3.956.524-2 (SESP/PR) E inscrito (a) no CPF/MF Nº 026.477.869-33
- j)
k) **DECLARAMOS**, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de RP seja encaminhada para o seguinte endereço: **E-mail: laertes@ceinee.org.br, Telefone: (46) 3225-0511;** Caso venhamos a alterar o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- l) Nomeamos e constituímos o (a) Sr (a) Gelcionita Aparecida Leiria de Witt de Lima Moraes, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 3.956.524-2 (SESP/PR) - CPF/MF 026.477.869-33 responsável por acompanhar a execução da Ata de RP, referente processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das

obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de preço..

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Ivaí/PR, 28 de fevereiro de 2024

CENTRO DE	Assinado de forma
INTEGRACAO	digital por CENTRO DE
NACIONAL DE	INTEGRACAO
ESTAGIOS PARA	NACIONAL DE
ES:07136551000	ESTAGIOS PARA
126	ES:07136551000126
	Dados: 2024.02.28
	10:46:43 -03'00'

CEINEE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.347.576/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SALDANHA MARINHO	NÚMERO 1465	COMPLEMENTO SALA 02
---	-----------------------	-------------------------------

CEP 85.010-290	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CEBRADE_ATENDIMENTO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 3035-3625/ (42) 3035-3625
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/01/2024 às **23:12:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

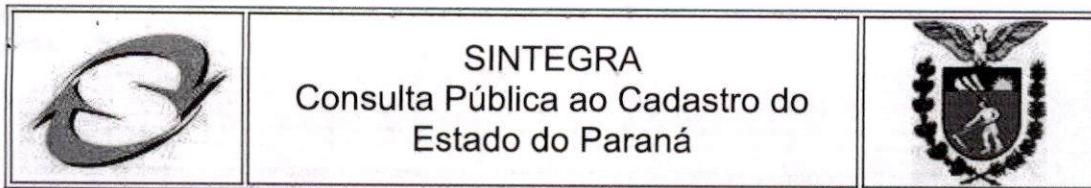
Nome Empresarial: CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA NIRE : 41206298203 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2419702005		
NIRE (Sede) 41206298203	CNPJ 10.347.576/0001-83	Data de Ato Constitutivo 16/09/2008	Início de Atividade 16/09/2008		
Endereço Completo Rua SALDANHA MARINHO, Nº 1465, SALA 02, CENTRO - Guarapuava/PR - CEP 85010-290					
Objeto Social AGENTE DE INTEGRACAO EMPRESA E ESCOLA PARA PROGRAMAS DE ESTAGIOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA A PREFEITURAS E ORGAOS PUBLICOS NA ELABORACAO E REALIZACAO DE CONCURSOS PUBLICOS CONSULTORIA TECNICA PARA ELABORACAO DE PROJETOS NA AREA DE EDUCACAO, SERVICOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENCAO, PLANTIO DE JARDINS E PODA E PLANTIO DE ARVORES NA AREA URBANA E SERVICOS ESPECIFICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE IMOVEIS ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, SEM ESPECIALIZACAO DEFINIDA.					
Capital Social R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome NELSON DA SILVA VIRMOND	CPF/CNPJ 471.504.919-87	Participação no capital R\$ 5.800,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND	CPF/CNPJ 437.013.029-87	Participação no capital R\$ 574.200,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome NELSON DA SILVA VIRMOND	CPF 471.504.919-87	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 08/11/2023		Número 20237881039	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 42902131251 Endereço Completo AVENIDA TERCEIRA AVENIDA, Nº 1983, SALA 03, CENTRO, Balneário Camboriú, SC, CEP: 88330102		CNPJ: 10.347.576/0003-45			
2 - NIRE: 41901685023 Endereço Completo AVENIDA Londrina, Nº 761, SALA 02; , Jardim Independência, Sarandi, PR, CEP: 87114010		CNPJ: 10.347.576/0002-64			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/02/2024, às 17:10:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AFZYCHU3.



PRC2419702005

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

**Sua solicitação não pode ser atendida**

Serviço: SINTEGRA - Consulta Empresa
Data / Hora: 16/01/2024 às 23:14:43
Motivo: 10347576000183 - CNPJ NÃO CADASTRADO NO CAD.ICMS PR
Recomendação: É provável que haja alguma incorreção nas informações que você digitou.
Por favor, verifique, corrija e tente novamente.

[Voltar](#)





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ALVARÁS



Alvará de Licença de Localização e Funcionamento

1029/2023

VALIDADE: 27/03/2024

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL em vigor, Lei Complementar nº 007/2004, e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 300071	CPF / CNPJ 10.347.576/0001-83	DATA INÍCIO ATIVIDADE 16/09/2008	DATA DE EMISSÃO 14/04/2023	PROTOCOLO 10634/2023 IPM
-------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------	-----------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA	ÁREA CONSTRUÍDA 90,00
---	--------------------------

LOGRADOURO RUA SALDANHA MARINHO	NÚMERO 1465	COMPLEMENTO SALA 02
------------------------------------	----------------	------------------------

CEP 85.010-290	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO Guarapuava	ESTADO PR
-------------------	------------------	-------------------------	--------------

ATIVIDADE PRINCIPAL 0078.1/08.00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra

ATIVIDADE SECUNDARIA(S) 0078.3/02.00 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 0081.2/14.00 Limpeza em prédios e em domicílios 0081.3/03.00 Atividades paisagísticas
--

OBSERVAÇÃO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRAZO PARA REQUERIMENTO DE QUALQUER ALTERAÇÃO, BAIXA OU PARALISAÇÃO DEVERÁ OCORRER DENTRO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DO EVENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
CNPJ: 10.347.576/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:50:21 do dia 09/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2024.

Código de controle da certidão: **1D8E.F592.2890.055B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032946965-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.347.576/0001-83**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 13736/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 759074 - CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
CNPJ/CPF: 10.347.576/0001-83
Endereço: RUA SALDANHA MARINHO, 1465
Complemento: SALA 02
Bairro: CENTRO
Cidade: Guarapuava - PR

Validade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
27/02/2024	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 27 de fevereiro de 2024.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.347.576/0001-83
Razão Social: CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
Endereço: R SALDANHA MARINHO 1465 SALA 02 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2024 a 22/03/2024

Certificação Número: 2024022204205692519400

Informação obtida em 27/02/2024 22:25:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.347.576/0001-83
Certidão nº: 51193508/2023
Expedição: 24/09/2023, às 21:03:23
Validade: 22/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.347.576/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA EPP

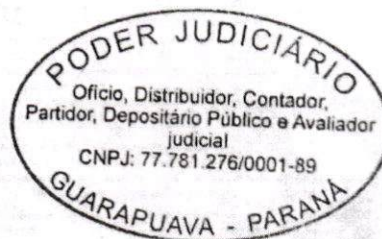
CNPJ 10.347.576/0001-83, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 15 de Janeiro de 2024

NERY REGIANI DE MACEDO
Nery Regiani de Macedo
DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 111/92
MIO 312.012.1198 1567



Certificação



Custas = R\$ 52,69
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.

ANEXO II - PROPOSTA

Dados da Empresa:	CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – EPP CNPJ Nº 10.347.576/0001-83, situado na Rua Saldanha Marinho, nº 1465, Centro, sala 02, Guarapuava/PR, telefone (42)3622-4425 / 3035-3624 / 3035-3625, endereço eletrônico: cebrade.licitacao@gmail.com Nome do representante legal da empresa: NELSON DA SILVA VIRMOND, CPF 471.504.919-87, responsável pela assinaturaDAAta de RP, número de telefone (42)99977-1460, fixo (42)3622-4425.				
Dados para Pagamento:	Banco Sicredi – Portal do Lago, Agencia 0703, Conta Corrente 17559-5				
LOTE 1					
ESTAGIÁRIO					
CÓDIGO	NOME	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITARIO	VALOR
047165	Bolsa de Estagio Nivel Medio – Carga horaria 20H semanais. Nº de estagiários: 06 (seis)	M	78,00	510,00	39.780,00
047166	Bolsa de Estagio Nivel Técnico – Carga horaria 20H semanais. Nº de estagiários: 05 (cinco)	M	65,00	670,00	43.550,00
047167	Bolsa de Estagio Nivel Superior – Carga horaria 20H semanais. Nº de estagiários: 40 (quarenta)	M	520,00	830,00	431.600,00
047168	Bolsa de Estagio Nivel Superior Latu Senu semanais. Nº de estagiários: 10 (dez)	M	130,00	1.030,00	133.900,00
					TOTAL R\$ 648.830,00
LOTE 2					
TAXA ADMINISTRATIVA					
CÓDIGO	NOME	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITARIO	VALOR
047169	Taxa de Administração Taxa de administração - Estágios Supervisionados Serviço de Controle e Administração de estágios supervisionados (percentual) sobre o montante de bolsas auxílio a serem pagas mês a mês na vigência do contrato	M	13,00	4.991,00	64.883,00
					Total Geral R\$ 713.713,00

cebrade.licitacao@gmail.com

42 3622-4425 | 3035-3624 | 3035-3625

RUA SALDANHA MARINHO, 1465 – CENTRO – GUARAPUAVA/PR

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para abertura do presente certame.

Valor Total Geral: R\$ 713.713,00 (setecentos e treze mil e setecentos e treze reais).

Taxa Administrativa em percentual de desconto: 10% (dez por cento)

O Percentual de Remuneração máximo sobre os serviços de controle e administração de Estágios Supervisionados será de 10% (dez por cento) sobre o montante de Bolsas Auxílio a serem pagas mês a mês na vigência do contrato.

Prazo de Entrega: Conforme indicado no edital.

Guarapuava, 28 de fevereiro de 2024.

NELSON DA SILVA

VIRMOND:4715049198

7

Assinado de forma digital por

NELSON DA SILVA

VIRMOND:47150491987

Dados: 2024.02.27 17:27:49 -03'00'

CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA EPP

CNPJ Nº 10.347.576/0001-83

NELSON DA SILVA VIRMOND

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF/MF Nº 471.504.919-87

RG Nº 3.237.234-1 SESP/PR7



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.970/0001-95



PREFEITURA DE
**Laranjeiras
do Sul**

www.la.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art. 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos para os devidos fins, que a empresa CEBRADE- Central Brasileira de Estágio Ltda - ME, inscrita no CNPJ 10.347.576/0001-83, e CRA 2730, a qual tem Administrador Nelson da Silva Virmond, CPF 471.504.919-87, devidamente registrado como responsável técnico no CRA/PR sob o número 5252, com sede em Guarapuava, à Rua Saldanha Marinho, 1465, Centro. Presta serviços de intermediação de estágios, à esta Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, desde 12/02/2016. No ano de 2019 foi realizado um Processo Seletivo Simplificado, com 702 (setecentos e dois) inscritos. Não havendo em nossos registros fatos que desabonem a sua conduta e desempenho, com o número de estagiários conforme descrição a seguir:

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2016	*	*	172	179	175	169	175	179	177	175	164	163

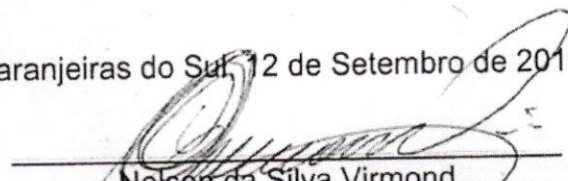
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2017	Férias	117	129	137	144	149	151	163	174	171	169	164

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2018	02	06	153	160	160	164	165	168	169	170	170	169

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019	08	102	157	161	168	149	162	163	*	*	*	*

Outras informações julgadas necessárias.

Laranjeiras do Sul, 12 de Setembro de 2019.


Nelson da Silva Virmond
CEBRADE - Central Brasileira de Estágio Ltda
CRA 5252/PR/

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA
DE ESTÁGIO LTDA - ME
CNPJ 10.347.576/0001-83



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art. 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, inscrita no CNPJ n. 76.170.240.0001/04, através da Secretaria Municipal de Administração e Divisão de Recursos Humanos, atesta para os devidos fins, que a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda., inscrita no CNPJ 10.347.576/0001-83, e CRA 2730, a qual tem o Adm. Nelson da Silva Virmond, CPF 471.504.919-87, devidamente registrado como responsável técnico no CRA/PR sob o nº 5252, prestou satisfatoriamente o serviço contratado, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Serviços Prestados

Contratação de agência de integração, para estágio supervisionado, na seleção, contratação e administração de estagiários desde o ano de 2015 com média de 40 estagiários/mês, até a presente data, tendo também, a empresa realizado três processos seletivos no mesmo período.

Telêmaco Borba, 06 de abril de 2018.


Izomar de Oliveira Pucci
Secretário Municipal de Administração

ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº10.347.576/0001-83, **declara para os fins de direito**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico **nº 08/2024** instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí- PR, que:

a) **Não somos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) **Declaramos** que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

c) **Declaramos que não possuímos grau de parentesco** consanguíneo ou afim, com servidor público Municipal.

d) **Declaramos que recebemos do órgão licitante toda a documentação** relativa à licitação supramencionada, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste feito.

e) **Assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

f) **Comprometemo-nos a manter**, durante a execução da Ata de RP, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente**, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato.

h) **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078**, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº xxxx/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí.

i) **DECLARAMOS**, que o responsável pela assinatura da Ata de RP é o Sr. NELSON DA SILVA VIRMOND., portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.237.234-1 (SESP/PR) e inscrito (a) no CPF/MF Nº 471.504.919-87;

j) **DECLARAMOS**, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de RP seja encaminhada para o seguinte endereço: **E-mail:** cebrade.licitacao@gmail.com, **Telefone:** (42)3622-4425;

Caso venhamos a alterar o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o Sr. NELSON DA SILVA VIRMOND., portador da Cédula de Identidade RG nº 3.237.234 (SESP/PR) - CPF/MF Nº 471.504.919-87, responsável por acompanhar a execução da Ata de RP, referente processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preço..

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Guarapuava, 28 de Fevereiro de 2024.

CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE
ESTAGIO LTDA:10347576000183

Assinado de forma digital por CEBRADE
CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO
LTDA:10347576000183
Dados: 2024.02.27 17:12:47 -03'00'

CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA EPP

CNPJ Nº 10.347.576/0001-83

NELSON DA SILVA VIRMOND

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF/MF Nº 471.504.919-87

RG Nº 3.237.234-1 SESP/PR



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 044/2024

Certificamos a quem possa interessar que a empresa **CEBRADE CENTRAL BRASIL. ESTAGIO LTDA-ME**, CNPJ nº **10.347.576/0001-83** com sede na **SALDANHA MARINHO, Nº 1465 - SALA 03 - CENTRO - GUARAPUAVA - PR - CEP: 85010290**, encontra-se registrada neste CRA-PR, sob nº **2730** concedido em **18/09/2015**, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

NELSON DA SILVA VIRMOND

20-5252

Certificamos que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários referente anuidades e taxas administradas por esta Autarquia Federal, estando deste modo em dia com suas obrigações perante o Conselho Regional de Administração do Paraná, podendo, portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 e regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

Certidão válida até 31/12/2024.

Curitiba, 16 de janeiro de 2024.



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir: **7002708c-6aa7-433a-aa74-8a5c2e7ab476**

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL Nº 089/2024

Certificamos a quem possa interessar, que o(a) **ADMINISTRADOR NELSON DA SILVA VIRMOND** portador do CPF nº **471.504.919-87**, possui Registro Profissional ativo neste CRA-PR sob o nº **20-5252** concedido em **15/12/1986**.

Certificamos que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários referentes a anuidades e taxas administradas por esta Autarquia Federal, estando deste modo em dia com suas obrigações perante o Conselho Regional de Administração do Paraná, podendo, portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 e regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

Certidão válida até 31/12/2024.

Curitiba/PR, 16 de janeiro de 2024.



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir: **ab5ff14a-4657-45be-8ef8-1aa62189ca2a**



CEBRADE
CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIOS E ESTÁGIO
(42) 3622-4425

TERMO DE CONVÊNIO **INSTITUIÇÃO DE ENSINO E INTEGRADOR** **(DOCUMENTO FUNDAMENTADO NA LEI Nº 11.788/2008)**

Instituição de Ensino:

Nome: UEPG – Universidade Estadual de Ponta Grossa

MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná
Representante Legal: Carlos Willians Jaques Moraes
Endereço: Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748
BAIRRO: Uvaranas **CEP:** 84030-900
CIDADE: Ponta Grossa **ESTADO:** Paraná
FONES: 42 – 3220-3715

CEBRADE – Central Brasileira de Estágios Ltda EPP - Agência Integradora de Estágios.
Endereço: Rua Saldanha Marinho, 1465 - Bairro – Centro - CEP 85010.290.
CNPJ: 10.347.576/0001-83
E-mail: cebrade_atendimento@hotmail.com
Fone: (42) 3622-4425 3035-3625

Convênio administrado por:.

NELSON DA SILVA VIRMOND – CRA 5252 –PR Doravante denominado **INTEGRADOR**.

CLÁUSULA 1ª - Este convênio estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal vigente (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

§ 1º - O Estágio de Estudantes, não obrigatório, é de interesse curricular e pedagogicamente útil, nos termos da Lei nº 11.788/2008, tendo como finalidade propiciar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem.

CLÁUSULA 2ª - Caberá à **Central Brasileira Estágio – CEBRADE**, conforme orientação do Art. 5º, §1º da Lei 11.788/2008:

- a) Desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, obtendo das Unidades Concedentes a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- b) Promover o ajuste das condições de estágio definidas pela Instituição de Ensino com as disponibilidades da Unidade Concedente, observando a compatibilidade com programas e currículos escolares;
- c) Cadastrar os estudantes da Instituição de Ensino, candidatos a estágio;
- d) Encaminhar às Concedentes os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- e) Preparar todas as documentações legal referentes ao estágio, incluindo:
 - Acordo de Cooperação entre a Instituição de Ensino e a Concedente;
 - Termo de Compromisso de Estágio-TCE, entre a Concedente e o estudante, com interveniência e assinatura da Instituição de Ensino;
 - Efetivação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário;



CEBRADE
CENTRO BRASILEIRO DE ESTÁGIO
(42) 3622-4425

• Notificação às Concedentes sobre o cancelamento do Convênio, informando que os estudantes só poderão permanecer em estágio até a data de término prevista no respectivo Termo de Compromisso de Estágio - TCE, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA 6ª - De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Ponta Grossa do Estado do Paraná, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Convênio, e que não possa ser resolvida amigavelmente. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Convênio, em 2 (duas) vias de igual teor.

Ponta Grossa, 19 de Junho de 2020

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Graduação

Carlos Williams Jaques Morais
Pró-Reitor

AGÊNCIA INTEGRADORA
CEBRADE

Nelson da Silva Virmond
Nelson da Silva Virmond
CRA/PR 5252
Diretor Geral

TESTEMUNHAS

Arielle Cristina Tozetto
NOME: ARIELLE CRISTINA TOZETTO

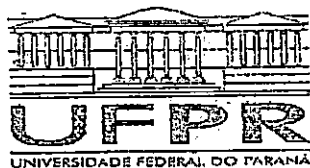
RG: 7.990.429-5

CPF: 029.599.039-27

Andreia Soares
NOME: ANDREIA SOARES

RG: 7.713.123-0

CPF: 008.595.909-09



TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO ENTRE A UFPR E AGENTE DE INTEGRAÇÃO

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, criada pelo Decreto Federal nº 9323 de 06 de junho de 1946, com sede à Rua XV de Novembro nº 1299, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 75.095.679/0001-49, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor RICARDO MARCELO FONSECA, inscrito no RG sob o nº 4.188.589-0 SSP/PR, e no CPF sob o nº 729.663.519-34, conforme Portaria nº 847 de 14 de Março de 1991, e o(a) **CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO**, estabelecido(a) à Rua Saldanha Marinho nº 1465, Centro - Município de Guarapuava - Estado PR, inscrita no CNPJ sob o nº 10.347.576/0001-83, neste ato representada por seu (sua) socio - administrador o(a) Senhor(a) NELSON DA SILVA VIRMOND, RG nº 3.2372341, CPF nº 471.504.919-87, a seguir denominada **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, ajustam o presente Convênio nos termos da Lei Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, Lei nº 9.394/96, Resolução Nº 46/10-CEPE-UFPR, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Convênio tem como objeto estabelecer a cooperação recíproca entre as partes, visando à execução do Programa de Estágio Supervisionado, a plena operacionalização da Lei Nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008, bem como o contido na Lei nº 9.394/96, que estabelece Diretrizes e Bases da Educação Nacional e na Política de Estágio da Instituição de Ensino - Resolução Nº 46/10-CEPE-UFPR, relacionados ao Estágio Curricular, obrigatório ou não obrigatório, entendido como ato educativo escolar supervisionado, que integra o processo de ensino-aprendizagem.

Parágrafo Único: Conforme estabelece o artigo 5º da Lei nº 11.788/2008, o **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** deverá atuar como intermediador do processo de estágio estabelecido entre o estudante, Parte Concedente e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, sendo-lhe vedado representar qualquer uma das partes antes mencionadas em instrumentos jurídicos a serem firmados visando à formalização do estágio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

São obrigações do **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**:

- Identificar para a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** as oportunidades de estágio curricular junto às Partes Concedentes, compatibilizando as atividades e o horário de estágio com a programação curricular do curso do estudante;
- Cadastrar, convocar e selecionar os estudantes matriculados nos Cursos da Instituição de Ensino, em exista a previsão de estágio curricular, encaminhando-os à Parte Concedente, a fim de realizarem atividades compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso e relacionadas às necessidades da Parte Concedente;
- Realizar a integração entre a Parte Concedente e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, visando facilitar o ajuste das condições de estágio, conciliando os requisitos exigidos pela Instituição de Ensino com as disponibilidades da Parte Concedente, mediante Plano de Estágio, na qual estarão explicitadas as principais atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, observando a sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o Curso se refere;
- Providenciar toda a documentação necessária para a efetivação do estágio, em especial a assinatura competente "Termo de Compromisso de Estágio" entre a Parte Concedente, o estudante e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, de acordo com o disposto no art. 16 da Lei nº 11.788/2008;
- Zelar, em conjunto com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, pelo cumprimento do "Termo de Compromisso de Estágio" antes referido, reorientando o estudante para outro local em caso de descumprimento das disposições nele estabelecidas;

- Parágrafo Único:** As ações do **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** previstas na Cláusula Segunda, não implicarão quaisquer ônus para a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nem para seus estudantes que vierem a se beneficiar de tais ações.

São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

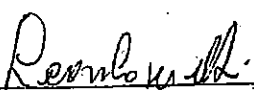
- 9

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO - O presente Convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser extinto unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que assista à outra parte direito a qualquer reclamação,

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO - Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 21 de março de 2021.


UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Prof. Dr. Leonir Lorenzetti

Coordenador Geral de Estágios

por delegação de competência do Rector

Portaria Nº 183/2020

Prof. Dr. Leonir Lorenzetti
Coordenador da COAFE
Portaria 783/201 UFPR

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO
NELSON DA SILVA VIRMOND

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



CADASTRO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO

DADOS DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO		
Razão Social: CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO		CNPJ: 10.347.576/0001-83
Representante Legal: NELSON DA SILVA VIRMOND		CPF: 471.504.919-87
Ramo de Atividade: 78.10-8-00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA		
Endereço: RUA SALDANHA MARINHO		Nº: 1465
Cidade: GUARAPUAVA	UF: PR	CEP: 85010-290
Nome para Contato: RAISSA		Tel: (42) 36224425
Cargo/Função: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Email: cebrade_atendimento@hotmail.com	

- Este cadastro deve ser encaminhado à Coordenação de Atividades Formativas e Estágios da UFPR, juntamente com os seguintes:
 - Cópia do estatuto ou contrato social da empresa/instituição;
 - Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa/instituição.
- A divulgação de vagas para estágio para estudantes da UFPR pode ser realizada no site da Coordenação de Atividades Formativas e Estágios (<http://www.prograd.ufpr.br/portal/coafe/>) ou diretamente em contato com as coordenações dos cursos de interesse.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Coordenação de Atividades Formativas e Estágios - Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)
Praça Santos Andrade nº 50, Centro, Curitiba/PR - CEP 80020-300
Fone: (041) 3310-2627 / 2681

Para uso exclusivo da PROGRAD/COAFE:

Processo SEI nº:

Convênio nº:

Vigência:

___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___

[Assinatura]



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D63C-7387-A7F0-D5A2> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D63C-7387-A7F0-D5A2



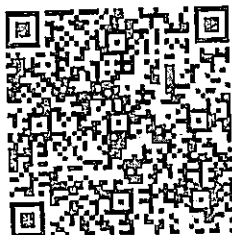
Hash do Documento

E2B715A9D507A7B2DFDE3091085B32F65A17B0ADBA5C8213CAD004F9A101F98B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/03/2021 é(são) :

☒ Nelson Da Silva Virmond (Signatário) - 471.504.919-87 em
22/03/2021 16:37 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE
ESTAGIO LTDA - 10.347.576/0001-83



Provi



Equiplano

Município de Ivaí - 2024
Classificação por Fornecedor
Pregão 8/2024

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 146070-6 CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIOS LTDA - CNPJ: 10.347.576/0001-83 Telefone: 4236276996 Status: Classificado								648.830,00	
Email: massago@massago.com.br									
Representante: 146071-4 NELSON DA SILVA VIMOND									
Lote 001 - ESTAGIARIO								648.830,00	
001	47165 Bolsa de Estágio Nível Médio - Carga horária 20H semanais. Bolsa de Estágio Nível Médio - Carga horária 20H semanais. Nº de estagiários: 06 (seis)	M	78,00	Classificado			510,00	39.780,00	*
002	47166 Bolsa de Estágio Nível Técnico - Carga horária 20H semanais. Bolsa de Estágio Nível Técnico - Carga horária 20H semanais. Nº de estagiários: 05	M	65,00	Classificado			670,00	43.550,00	*
003	47167 Bolsa de Estágio Nível Superior - Carga horária 20H semanais. Bolsa de Estágio Nível Superior - Carga horária 20H semanais. Nº de estagiários: 40	M	520,00	Classificado			830,00	431.600,00	*
004	47168 Bolsa de Estágio Nível Superior Lato Sensu - Carga horária 20H semanais. Bolsa de Estágio Nível Superior Lato Sensu - Carga horária 20H semanais. Nº de estagiários: 10	M	130,00	Classificado			1.030,00	133.900,00	*
VALOR TOTAL:							648.830,00		



Município de Ivaí - 2024

Mapa da Licitação

Pregão 8/2024

Equiplano

Página:1

Data abertura: 28/02/2024

Data julgamento: 28/02/2024

Data homologação:

Produto		UN.	Quantidade	Preço	Marca	CNPJ: 10.347.576/0001-83	
Lote 001 - ESTAGIARIO							
001	Bolsa de Estágio Nível Médio – Carg	M	78,00	510,00 *			
a horária 20H semanais.Bolsa de Estágio Nível Médio – Carga horária 20H semanais. Nº de estagiários: 06 (seis)							
002	Bolsa de Estágio Nível Técnico– Ca	M	65,00	670,00 *			
rga horária 20H semanais.Bolsa de Estágio Nível Técnico – Carga horária 20H semanais. Nº de estagiários: 05							
003	Bolsa de Estágio Nível Superior –C	M	520,00	830,00 *			
arga horária 20H semanais.Bolsa de Estágio Nível Superior – Carga horária 20H semanais. Nº de estagiários: 40							
004	Bolsa de Estágio Nível Superior Lat	M	130,00	1.030,00 *			
o Senu - Carga horária 20H semanaiBolsa de Estágio Nível Superior Lato Senu - Carga horária 20H semanais. Nº de estagiários: 10							
TOTAL DO LOTE			648.830,00 *	0,00		0,00	0,00
Lote 002 - TAXA ADMINISTRATIVA							
001	FRU Taxa de Administração –	M	13,00	4.991,00			
Taxa de Administração – Estágios Supervisionados Serviço de Controle e Administração de estágios supervisionados (percentual) sobre o montante de Bolsas Auxílio a serem pagas mês a mês na vigência do contrato.							
TOTAL DO LOTE			64.883,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR							
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			648.830,00				

CNPJ: 10.347.576/0001-83 - CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIOS LTDA - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5534 a

04/03/2024 09:34:13

MUNICIPIO DE IVAI
IVAI-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000008/2024
Processo Administrativo Nº 00000000000000000008
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MÁRCIA LUCIENE KOBILARZ
Data de Publicação: 31/01/2024 17:15:09

				TOTAL DO PROCESSO:	1,00
CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIOS LTDA - ME				10.347.576/0001-83	1,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 102	Lance: 1,00	Total: 1,00	
Item: 1	Unidade: M	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO		
Descrição: Taxa de Administração – Taxa de Administração – Estágios Supervisionados Serviço de Controle e Administração de estágios supervisionados (percentual) sobre o montante de Bolsas Auxílio a serem pagas mês a mês na vigência do contrato.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 10,00	Valor Unit.: 1,00		Total Item: 1,00	

PREGOEIRO: MÁRCIA LUCIENE KOBILARZ

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO CRISTIANE KOVALCZUK

Membro de Apoio BIANCA VITÓRIA ANTUNES DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2024

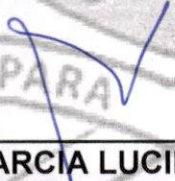
Ivaí - PR, 01 de março de 2024.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **LICITAÇÃO Nº 010/2024**, modalidade **PREGÃO Nº 008/2024**, **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 008/2024**; **REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024**, para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,



MARCIA LUCIENE KOBILARZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

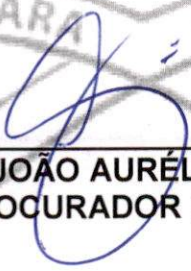
INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **MARCIA LUCIENE KOBILARZ** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **LICITAÇÃO Nº 010/2024**, modalidade **PREGÃO Nº 008/2024**, **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 008/2024; REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024**.

Analizando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivado no certame em tela.

Ivaí - PR, 01 de março de 2024.



JOÃO AURÉLIO STÚP
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

008/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº

008/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº

008/2024

OBJETO: Contratação de Agente de Integração prestadora de serviços a Rede Municipal de Ensino para vagas de estágio remuneradas.

Percentual sobre o montante de Bolsas Auxílio: 1%

LICITANTE VENCEDOR:

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIOS LTDA - ME

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento da Comissão Municipal de Licitação, observados as demais disposições pertinentes.

IVAÍ, 01 DE MARÇO DE 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:2B2EA245

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - INCLUSÃO REGISTRO DE PREÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 019/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 019/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

REPUBLICAÇÃO - INCLUSÃO REGISTRO DE PREÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 019/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024
(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Serviços de buffet livre, espeto rodízio e marmitas.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 13/03/2024
1 min.
L.... de início da fase de LANCES: 13/03/2024 – a partir das 13h45min.
Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 01 de março de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3E71C5EC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - READEQUAÇÃO AO EDITAL
LICITAÇÃO Nº 020/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 018/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO - READEQUAÇÃO AO EDITAL
LICITAÇÃO Nº 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 018/2024
(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Locação de sonorização e iluminação de grande porte "palco 01" para atender os shows dos artistas: Leonardo, Gustavo Mioto e Edson & Hudson, tendo em vista realização da 19º Festa das Associações de Produtores Rurais e 18º Mostra Agropecuária e Industrial deste Município que ocorrerá nos dias 19,20 e 21 de abril de 2024.
Nova data limite para acolhimento de PROPOSTA: 18/03/2024 – 08h45min.
Data de início da fase de LANCES: 18/03/2024 – a partir das 09h00min.
Dotação orçamentária:
0300104122042200733903900000 0290
Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 01 de março de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5F2BF342

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - READEQUAÇÃO AO EDITAL
LICITAÇÃO Nº 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 020/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO - READEQUAÇÃO AO EDITAL
LICITAÇÃO Nº 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 020/2024
(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Locação de sonorização e iluminação "palco 02" para atender os shows dos artistas: Os Monarcas, Santo Fole, Tradisul e Gabriel, tendo em vista realização da 19º Festa das Associações de Produtores Rurais e 18º Mostra Agropecuária e Industrial deste Município.
Nova data limite para acolhimento de PROPOSTA: 18/03/2024 – 13h30min.
Nova data de início da fase de LANCES: 18/03/2024 – a partir das 13h45min.
Dotação orçamentária:
0300104122042200733903900000 0290
Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 01 de março de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:643ABC6E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 010/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº
008/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 008/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024
(Lei Federal nº 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIOS LTDA - ME
Percentual sobre o montante de Bolsas Auxílio: 1% /
HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B5CA90CC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 018/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº
016/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

PUBLICAÇÃO LEGAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA-FMSPG
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE 003/2024

Processo nº 025/2024

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, sito a Rua Afonso Pena, 87 - Ponta Grossa - Paraná, CEP 84.040-170, Vila Estrela, torna público para ciência dos interessados, que estará aberto para entrega dos envelopes aos interessados no CREDENCIAMENTO 001/2024 para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, com atuação nas equipes de Atenção Primária à Saúde (APS) e Estratégia Saúde da Família (ESF) no município de Ponta Grossa-PR, em jornada de 04 horas diárias e 08 horas diárias, em dias úteis, por meio de Inexigibilidade, pelo prazo de 12 (doze) meses.

O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente.

A primeira fase para o ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da publicação deste no PNCP.

O prazo poderá ser reaberto pela FMS (por meio de chamamentos sucessivos, publicados em diários oficiais) quantas vezes se mostrarem necessárias, até que a totalidade dos serviços seja atendida.

O Edital e Todas as demais informações para a participação estarão disponíveis, a partir da data da publicação deste, na página da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa nos Sites: www.pontagrossa.pr.gov.br e <https://fms.pontagrossa.pr.gov.br>, <https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Envelopes deverão ser entregues na Gerência de Licitações e Contratos da FMS, no endereço acima, das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, excetuados os feriados ou recessos.

Os documentos também poderão ser enviados via correio para o mesmo endereço, sendo que a data do protocolo de inscrição será considerada a data de recebimento dos documentos na FMSPG.

Ponta Grossa, 01 de março de 2024.

PRISCILA DEGRAFF
 Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 15 de março de 2024 às 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bolcompras.com) com base na Lei 14.133/2021, pregão na forma eletrônica nº7/2024, para Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em venda e serviço de instalação de Aparelhos de AR CONDICIONADO para atender às necessidades da Fundação Municipal de Saúde. Valor Máximo: R\$ 1.715.792,15 (um milhão, setecentos e quinze mil, setecentos e noventa e dois reais e quinze centavos). Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da FMS ou pelo telefone (42) 3220-1013 (ramal 4030) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

Ponta Grossa, 29/02/2024

Priscila Degraf
 Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Adendo a Licitação

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR informa a existência do 1º adendo ao pregão eletrônico nº4/2024, que se realizará no dia 18 de março de 2024, às 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bolcompras.com) com base na Lei 14.133/2021, para Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Leites, Dietas e Suplementos aos pacientes do Programa Municipal de Ortes e Prótese-CEMOPE da Fundação Municipal de saúde. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da FMS ou pelo (42) 3220-1013 (ramal 4030) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

Ponta Grossa, 01/03/2024

Priscila Degraf
 Presidente da Fundação Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 006/2024

1) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Conferir, na forma do artigo 10, inciso II, da Lei nº 38, de 30 de agosto de 1994, VALDIRIENE DA APARECIDA MARTINS, para exercer, no gabinete do (a) VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, o cargo em comissão de Assessor(a) Parlamentar, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Reserva-PR.

Secretaria da Câmara Municipal de Reserva, em 01 de Março de 2024.

FERNANDO HORNUNO
 Presidente da Câmara Municipal de Reserva

Platinyon, no
 Registro-Me.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO - INSCRIÇÃO REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 01/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.520/2020.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo.

Local para informações e esclarecimentos: Rua Afonso Pena, 87 - Ponta Grossa - Paraná, CEP 84.040-170.

Horário de atendimento: das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Assinatura: *[Assinatura]*

Data: 01 de março de 2024.

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 01/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.520/2020.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo.

Local para informações e esclarecimentos: Rua Afonso Pena, 87 - Ponta Grossa - Paraná, CEP 84.040-170.

Horário de atendimento: das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Assinatura: *[Assinatura]*

Data: 01 de março de 2024.

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 04/2024

Dispensa nº 007/2024

Objeto: Aquisição de 4 (quatro) máquinas para o serviço de limpeza urbana e conservação.

CONTRATADA: CONSORCIO E REPRESENTAÇÕES AGRÍCOLAS MOLETOLO

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor Global: R\$ 1.850,00

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 01/03/2024

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 3434, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Síntese: Síntese: Altera o Edital Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 103,46 (cento e três reais e quarenta e seis centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, faz uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 5º, da Lei Municipal nº 1459, de 26 de dezembro de 2023 - LOA/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Reserva, no valor R\$ 103,46 (cento e três reais e quarenta e seis centavos), para atender as seguintes programações:

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Reserva, no valor R\$ 103,46 (cento e três reais e quarenta e seis centavos), para atender as seguintes programações:

Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Reserva, no valor R\$ 103,46 (cento e três reais e quarenta e seis centavos), para atender as seguintes programações:

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Reserva, no valor R\$ 103,46 (cento e três reais e quarenta e seis centavos), para atender as seguintes programações:

Art. 5º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Reserva, no valor R\$ 103,46 (cento e três reais e quarenta e seis centavos), para atender as seguintes programações:

Art. 6º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Reserva, no valor R\$ 103,46 (cento e três reais e quarenta e seis centavos), para atender as seguintes programações:

Art. 7º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Reserva, no valor R\$ 103,46 (cento e três reais e quarenta e seis centavos), para atender as seguintes programações:

Art. 8º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Reserva, no valor R\$ 103,46 (cento e três reais e quarenta e seis centavos), para atender as seguintes programações:

Art. 9º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Reserva, no valor R\$ 103,46 (cento e três reais e quarenta e seis centavos), para atender as seguintes programações:

Art. 10º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Reserva, no valor R\$ 103,46 (cento e três reais e quarenta e seis centavos), para atender as seguintes programações:

Art. 11º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Reserva, no valor R\$ 103,46 (cento e três reais e quarenta e seis centavos), para atender as seguintes programações:

Art. 12º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Reserva, no valor R\$ 103,46 (cento e três reais e quarenta e seis centavos), para atender as seguintes programações:

Art. 13º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Reserva, no valor R\$ 103,46 (cento e três reais e quarenta e seis centavos), para atender as seguintes programações:

Art. 14º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Reserva, no valor R\$ 103,46 (cento e três reais e quarenta e seis centavos), para atender as seguintes programações:

Art. 15º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Reserva, no valor R\$ 103,46 (cento e três reais e quarenta e seis centavos), para atender as seguintes programações:

Art. 16º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Reserva, no valor R\$ 103,46 (cento e três reais e quarenta e seis centavos), para atender as seguintes programações:

Art. 17º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Reserva, no valor R\$ 103,46 (cento e três reais e quarenta e seis centavos), para atender as seguintes programações:

Art. 18º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Reserva, no valor R\$ 103,46 (cento e três reais e quarenta e seis centavos), para atender as seguintes programações:

Art. 19º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Reserva, no valor R\$ 103,46 (cento e três reais e quarenta e seis centavos), para atender as seguintes programações:

Art. 20º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Reserva, no valor R\$ 103,46 (cento e três reais e quarenta e seis centavos), para atender as seguintes programações:

Art. 21º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Reserva, no valor R\$ 103,46 (cento e três reais e quarenta e seis centavos), para atender as seguintes programações:

Art. 22º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Reserva, no valor R\$ 103,46 (cento e três reais e quarenta e seis centavos), para atender as seguintes programações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa 331 Fone (41) 32-74121 - 34460000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Ivaí e a Empresa CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, doravante nesta Ata de RP denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, cita na R Saldanha Marinho, Bairro Centro, N° 1465, Sala 02, Guarapuava (PR), CEP 85.010-290 inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.347.576/0001-83 neste ato denominado CONTRATADO, representado pelo Senhor, **NELSON DA SILVA VIRMOND**, brasileiro, empresário, portador do CPF/MF 471.504.919-87, acordam e ajustam firmar a presente ata de registro de preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Art. 82 da Lei 14133/2021 e demais legislação aplicável, Instrução Normativa SEGES/ME73/2022, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 referente ao Sistema de Registro de Preço, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em conformidade as condições constantes do Edital de Licitação nº 010/2024, Pregão nº 008/2024, Processo eletrônico nº 008/2024, Registro de Preços 008/2024, pelos termos da proposta da registrada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a Contratação de Agente de Integração prestadora de serviços a Rede Municipal de Ensino para vagas de estágio remuneradas.

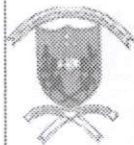
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

§1º. Em decorrência da proposta apresentada e homologada, ficam registrados os preços indicados a seguir

§2º. A Prefeitura Municipal de Ivaí pagará a Empresa Registrada o valor percentual sobre o montante das Bolsas Auxílio a 1%, ao valor a ser pago para os estagiários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

§1º. A presente contratação vincula-se aos termos e condições fixadas no Edital da licitação na modalidade de Pregão sob o número 008/2024, regularmente tramitada nos autos do Processo Administrativo, contendo como documentos integrantes, como se nela estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 612 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, particularmente quanto a(ao):

- I. Edital de Licitação, bem como todos os seus anexos;
- II. Termo de referência, bem como todos os seus anexos; e,
- III. Proposta da registrada e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

§1º. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

§2º. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§3º. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

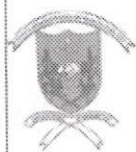
CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

§1º. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

§2º. A subcontratação depende de autorização prévia do Município, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

I. A empresa contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§3º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 612 - Fone (41) 3247-1211 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

§1º. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no Art. 124 inciso II alínea "d" da Lei 14133/2021.

§2º. A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14133/2021.

§3º. O preço registrado poderá ser revisto, por iniciativa do município, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado, desde que autorizado pela autoridade competente e desde que apresentadas as devidas justificativas, podendo o município, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

§4º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

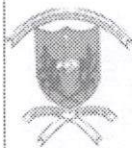
§5º. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 612 - Fone (41) 3247-1222 - 84400-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

§6º. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar

aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

§7º. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no §5º.

§8º. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- I. A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- II. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- III. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- IV. O cumprimento das exigências previstas no Edital da Licitação ou Ata de Registro de Preços.

§9º. Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

I. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

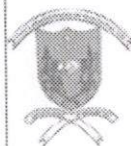
II. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

§10º. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

- I. Ausência de elevação dos encargos do particular;
- II. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- III. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;
- IV. Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

§11º. Na situação do parágrafo acima, a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no Edital e nesta ata de registro de preços.

§12º. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 611 - Fone (41) 3247-1222 - 34466-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

§13°. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o município poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

§14°. Não havendo êxito nas negociações, o município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§15°. Os aditamentos efetuados na ata de registro de preço serão igualmente publicados no Diário Oficial do Município.

§16°. O município realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

§1°. A Detentora da Ata fica obrigada a executar o objeto, quando solicitado através de Nota de Empenho - NE, nas condições estabelecidas neste Termo e Edital.

§7°. O objeto desta Ata de RP será recebido, por fiscal designado, da seguinte forma:

I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a presente especificação;

II. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;

III. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1°. O pagamento da presente Ata de RP será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (41) 327-1122 - 81151-090 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br e-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§2º. O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto da Ata de RP e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto da Ata de RP.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

§3º. A empresa Registrada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado na Ata de RP.

I) A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ nº 76175918/0001-33

Rua Rui Barbosa, nº 632 – Centro

IVAÍ – PR

CEP: 84.460.000

§4º. Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal da Ata de

RP. I) A fiscalização deverá basear-se no objeto entregue e será feita pelo fiscal da Ata de RP.

§5º. O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§6º. A proponente registrada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº da Ata de RP (Pregão Eletrônico 008/2024) e Ata de Registro de Preços nº 046/2024).

§7º. Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento do objeto, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será liquidada.

§8º. Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes. I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

- a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 631 - Fone (41) 3247-1222 - 84400-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br e-mail: lidiane@ivaipr.gov.br

a) Instrução Normativa RFB nº 2110/2022.

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS).

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, conforme Decreto Municipal nº 469/2023, de 28 de agosto de 2023.

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§9º. Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Ivaí, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. Sendo obrigação da registrada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

§1º. Os recursos financeiros para o cumprimento do presente registro de preços ficarão por conta das dotações orçamentárias, conforme a seguir.

Dotação	Fonte

§2º. As dotações orçamentárias dos exercícios seguintes deverão ser registradas mediante apostilamento ao presente contrato, nos termos fixados no art. 136, inc. IV, Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desta ata e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da REGISTRADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º: Constituem obrigações da contratante:

I. Exigir da Detentora da Ata o fiel cumprimento do Edital e ARP;

II. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Detentora da Ata para que esta possa fornecer os produtos dentro do prazo e normas estabelecidos na ARP;

III. Atestar o recebimento do objeto, notificando a empresa Detentora da Ata caso seja verificado algum problema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

V. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços.

VI. Solicitar a substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;

§2º: Constituem obrigações da detentora da ata:

- I. Executar o produto conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo a proponente o prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar do recebimento do empenho, para execução.
- II. Se a empresa vencedora deixar de executar o (s) serviço (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

§1º. A empresa registrada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial da Ata de RP;

II - dar causa à inexecução parcial da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da Ata de RP;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de RP;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de RP; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1º as seguintes sanções: I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa s/n - Jd. Santa Helena - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br

§3º. Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º. A sanção prevista no §2º inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5º. No caso de inexecução parcial injustificada:

I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 05 (cinco) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a registrada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade da Ata de RP;

III. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da Ata de RP;

IV. No caso de inexecução parcial da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§6º. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade da Ata de RP e durante sua vigência;

II. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.

III. No caso de inexecução total, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total da Ata de RP;

IV. No caso de inexecução parcial da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§7º. A sanção prevista no inciso II do §2º, calculada na forma do edital ou da Ata de RP, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de RP e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 412 - Fone (41) 3247-1222 - 84600-000 Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

§8º. A sanção prevista no inciso III do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§9º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§10º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

§11º. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12º. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2º, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§13º. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2º requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§14º. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. pagamento da multa;
- III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 112 - Fone (031) 32-71.22 - 54401-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br e-mail: prefeitura@ivaipr.gov.br

licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

VI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§15º. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

§1º. A inexecução total ou parcial da Ata de RP ensejará sua extinção, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/21 e possíveis alterações posteriores, são motivos para extinção da Ata de RP:

I - O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos.

II - O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos.

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços ou objetos, nos prazos estipulados.

IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega do objeto.

V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Registrada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas nesta Ata de RP.

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117, da Lei nº 14.133/21.

IX - Fraude ou execução incorreta do objeto desta Ata de RP sem justa causa; X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de RP.

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata de RP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 872 - Fone: (41) 3247-1222 - 81400-000 - Ivaí - PR

Site: www.pma.gov.br e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

§2º. A Extinção desta Ata de RP poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DA ATA DE RP

§1º: A fiscalização ficará a cargo da servidora **Cristiane Kovalczuk** a qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Zelar para que o objeto seja fielmente executado conforme o ajustado em ARP;
- II. Atuar em documento próprio as ocorrências;
- III. Determinar a correção de falhas ou defeitos;
- IV. Aplicar à Detentora da Ata as sanções administrativas de sua competência;
- V. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

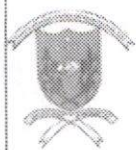
§2º: A gestão ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Sra. **Ana Paula Dalzoto Salvadori** e-mail: **educacaoivai@yahoo.com.br**.

§3º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da REGISTRADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

§4º: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da REGISTRADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

§5º: Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o CONTRATANTE notificará a REGISTRADA para, no prazo estipulado na notificação, proceder à regularização.

§6º: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone (41) 3247-1122 - 84400-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

§7º: As comunicações entre CONTRATANTE e REGISTRADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§8º: Ficam os Fiscais e os Gestores das ATAS cientes da publicação das mesmas após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

§1º. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

§1º. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

§1º Adota-se nesta licitação e na Ata de RP, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução Ata de RP;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de RP;
- c) PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexequíveis;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução da Ata de RP;
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir matematicamente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

§2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarada inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º Conforme os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de RP e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de RP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

§1º. Garantir o cumprimento da Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (a "LGPD"), de acordo com, mas não limitado à, os seguintes critérios:

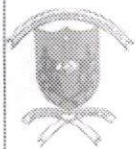
- a) não realizar qualquer tratamento de Informações Pessoais, entendidas como informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável vinculadas ao Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais para processamento de dados pessoais;
- b) adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança das Informações Pessoais;
- c) realizar tratamento de Informações Pessoais com o propósito de cumprir as suas obrigações contratuais;
- d) não permitir ou facilitar o tratamento de Informações Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja a de cumprir as obrigações contratuais.

§2º. A Registrada fica ciente de que dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula décima sexta e lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14133/21 e alterações.

§2º. Reserva-se ao Município o direito de recusar objeto entregue em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Registrada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 652 - Fone (41) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br e-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§3°. Reserva-se a Contratante o direito de não utilizar os itens na sua integralidade, tendo em vista que trata-se de Registro de Preços.

§4°. A detentora da Ata deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para fins de atualização cadastral.

§5°. O Contratante enviará o resumo desta Ata de Registro de Preço à publicação no Diário Oficial do Município de Ivaí, sem prejuízo de disponibilização da íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Imbituva- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Ivaí- Paraná.

Ivaí (PR), 04 de Março de 2024.

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR

Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NELSON DA SILVA

VIRMOND:47150491987

Assinado de forma digital por

NELSON DA SILVA

VIRMOND:47150491987

Dados: 2024.03.14 10:39:12 -03'00'

CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA

Nelson da Silva Virmond – Representante Legal

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Karen Zelinda dos Santos

TESTEMUNHA

Karen Zelinda dos Santos

CPF/MF 114.296.739-58

TESTEMUNHA

Marcia Luciene Kobilarz

CPF/MF: 956.815.909-68



Município de Ivaí - 2024

Mapa da Licitação

Pregão 8/2024

Página 1

Data abertura: 25-02-2024		Data julgamento: 26-02-2024		Data homologação: 01/03-2024		CNPJ 76.175.918/0001-33		CNPJ 07.136.521/0001-26		CNPJ 09.250.249/0001-30	
Produto	Un	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - ESTAGIÁRIO											
001 - Estágio de Estágio Nível Médio - Carg	M	70,00	0,00		810,00						
002 - Estágio de Estágio Nível Técnico - Cg	M	40,00	0,00		570,00						
003 - Estágio de Estágio Nível Superior - C	M	500,00	0,00		100,00						
004 - Estágio de Estágio Nível Superior - L	M	100,00	0,00		100,00						
TOTAL DO LOTE			0,00		148.800,00		0,00			800	
Lote 002 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO											
001 - Serviço de Manutenção	M	10,00	0,00		6.000,00						
TOTAL DO LOTE			0,00		64.800,00		0,00			800	
TOTAL DE VAL DO FORNECEDOR											
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR							148.800,00				

CNPJ 05.000.000/0001-00 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESARIAL - CIEPE

CNPJ 05.000.000/0001-00 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESARIAL - CIEPE

CNPJ 05.000.000/0001-00 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESARIAL - CIEPE

PR - Fornecedor: DES - Governo DO - Empresa: CIE - Empresa: CIE

Empresário: KAREN ZELINDA DOS SANTOS, nomeado 8034

04/03/2024 15:47:00

[Handwritten signature]

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:CD1562CB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 050/2024
LICITAÇÃO Nº: 016/2024 PREGÃO Nº 014/2024 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 014/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 050/2024

Licitação nº: 016/2024

Pregão nº 014/2024

Processo eletrônico nº 014/2024

OBJETO: Aquisição de carne bovina moída destina para a merenda escolar da rede Municipal de ensino.

CONTRATADA: **COMERCIAL SANTA ANA LTDA**

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 50.745,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 14/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO CHAGAS VAZ –

Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:714A7AEA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 046/2024 LICITAÇÃO Nº:
010/2024 PREGÃO Nº 008/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº
008/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 008/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 046/2024

Licitação nº: 010/2024

Pregão nº 008/2024

Processo eletrônico nº 008/2024

Registro de preço nº: 008/2024

Objeto: Contratação de Agente de Integração prestadora de serviços a Rede Municipal de Ensino para vagas de estágio remuneradas.

CONTRATADA: **CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA**

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

PERCENTUAL SOBRE O MONTANTE DE BOLSAS AUXÍLIO:
1%.

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 04/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

NELSON DA SILVA VIRMOND –

Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:6195F317

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 045/2024
LICITAÇÃO Nº: 011/2024 PREGÃO Nº 009/2024 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 009/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 045/2024

Licitação nº: 011/2024

Pregão nº 009/2024

Processo eletrônico nº 009/2024

OBJETO: Contratação de empresa para cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas.

CONTRATADA: **BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA**

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 35.100,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 29/02/2024

Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal

Fabiano Isaías Boaventura – Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:AA521B1A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 061/2024

PORTARIA Nº 061/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 499, de 25 de março de 1997,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Servidor Público Municipal Sr. **JULIANO DA ROCHA**, Professor de Educação Física, do Quadro Próprio do Magistério desta Prefeitura, a reassumir as suas atividades de trabalho a partir do dia 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 14 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:6C322904

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 062/2024

PORTARIA Nº 062/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Remover o Servidor Público Municipal Sr. **JULIANO DA ROCHA**, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotado na Escola Municipal Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 13 de março de 2024.

Art. 2º - A remoção justifica-se pela existência de vaga.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 14 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:97749D24

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 063/2024

